



DIAGNÓSTICO SOBRE

O FUNCIONAMENTO DOS

Centros Especializados de Atenção às Vítimas



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas

ABRIL DE 2026



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ

Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiras e conselheiros

Jaceguara Dantas da Silva

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Fabio Francisco Esteves

Guilherme Guimarães Feliciano

Silvio Amorim Junior

João Paulo Santos Schoucair

Marcello Terto e Silva

Ulisses Rabaneda dos Santos

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos

Paulo Marcos de Farias

Diretor-Geral

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa

Andréa Lemos

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas



**PROGRAMA DAS
NAÇÕES UNIDAS PARA
O DESENVOLVIMENTO
— PNUD BRASIL**

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

*Representante Residente Assistente e
Coordenadora da Unidade de Programa*

Maristela Baioni

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

*Coordenadora da Unidade
de Governança e Justiça para
o Desenvolvimento*

Andréa Bolzon

Gerente Sênior do

Programa Justiça Plural

Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação

Luciana Freitas

*Associadas e associados
de Gestão de Projetos*

Anna Clara Monjardim

Isabella Moura

Tiago Sousa

Vitor Martins

Assistentes de Programa Justiça Plural

Laisa Lima

Laura Gonçalves de Lima

Mariana Sidersky

Thaís Loureiro Duarte Gonzales

Auxiliares Especialistas em Gestão

Alan Rodrigues

Deuzite Cunha

Joyce Grasielle Fonseca

Coordenador de Comunicação

Luciano Milhomem

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL — GESTÃO CNJ

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Juíza Auxiliar da Presidência

Adriana Meireles Melonio

Gerente de Projetos da Secretaria-Geral

**Natália Albuquerque Dino
de Castro e Costa**

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL

Coordenadora-Geral

Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta

Polliana de Andrade e Alencar

Coordenador Técnico

Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta

Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa

Carine Santos

*Coordenadora de Capacitações e
Gestão do Conhecimento*

Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

FICHA TÉCNICA

Autoria

Fernanda Novaes Cruz

Co-autoria

Ednilson Couto

Emília Ferreira

Gabrielle Nascimento

Igo Ribeiro

Laysi Zacarias

Mariana Petruceli

Paula Napolião

Raissa Alves

Rosa Heimer

Colaboração

Laura Gonçalves

Vitor Martins

Supervisão

Carine Santos

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Natália Albuquerque Dino

de Castro e Costa

Tatiana Whately de Moura

Análise e visualização de dados

Ana Ferreira

Marcus Vinicius Torres

Revisão técnica

Ayana Odara de Brito

Bárbara Souto

Raquel D'Albuquerque

Tamires Souza

Revisão textual

Gabriela Amorim

*Projeto gráfico,
diagramação e ilustrações*

Demian Takahashi

FICHA CATALOGRÁFICA

C755d

Conselho Nacional de Justiça.

Diagnóstico sobre o funcionamento dos centros especializados de atenção às vítimas / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2026.

195 p.

ISBN: 978-65-5972-233-4

1. Direitos humanos 2. Justiça plural 3. Prestação à vítima.4.
Ceavs I. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento II.
Título III. Série

CDD: 340

Lista de siglas

Ceav	Centro Especializado de Atenção às Vítimas
Cerav	Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
Creas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Cras	Centro de Referência de Assistência Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CumprDec	Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
Enap	Escola Nacional de Administração Pública
Fonavid	Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Libras	Língua Brasileira de Sinais
GMF	Grupo de Monitoramento e Fiscalização
PcD	Pessoa com Deficiência
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MP	Ministério Público
Nuavv	Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência
Nups	Núcleo Psicossocial
OAB	Organização dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
PopRuaJud	Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas Interseccionalidades
Projudi	Processo Judicial Digital
PPPPro	Programa de Proteção Provisória
Provita	Programa de Proteção às Vítimas
Samu	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIDH	Sistema Interamericano de Direitos Humanos
SUS	Sistema Único de Saúde
TJ	Tribunal de Justiça
TRF	Tribunal Regional Federal
VEPMA	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL.....	14
2.1. Marco normativo e jurisprudencial dos direitos das vítimas	17
3. METODOLOGIA.....	22
4. O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS CEAVS	29
5. O CONCEITO DE VÍTIMA E VÍTIMA INDIRETA	35
5.1. Acolhimento e não revitimização.....	38
6. O ESPAÇO, A ESTRUTURA E OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS.....	41
7. EQUIPES.....	46
7.1. Vinculação profissional das equipes técnicas	52
8. CAPACITAÇÕES	55
9. MODALIDADES DE ATENDIMENTOS.....	61
10. FORMAS DE ACESSO DAS VÍTIMAS AO CEAV	66
10.1. Demandas voluntárias das vítimas	68
10.2. Encaminhamentos internos.....	69
10.3. Encaminhamentos externos	72
10.4. Busca ativa	74
10.5. Outras modalidades de atuação.....	77
11. PÚBLICOS ATENDIDOS.....	82
11.1. Vítimas de violência doméstica	86
11.2. Crianças e adolescentes.....	90
11.3. Pessoas idosas	95
11.4. Pessoas com deficiência (PcDs).....	96
11.5. Pessoas migrantes ou refugiadas.....	98
11.6. População LGBTQIAPN+.....	101
11.7. Pessoas em situação de rua.....	103
11.8. Membros de povos e comunidades tradicionais.....	106
11.9. Vítimas de crimes raciais.....	109

11.10.	Familiares de pessoas desaparecidas.....	111
11.11.	Possibilidade de ampliação do público atendido.....	114
12.	COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DOS CEAVS.....	116
12.1.	Iniciativas voltadas para o público externo.....	118
12.2.	Iniciativas voltadas para o público interno.....	120
12.3.	Desafios enfrentados na comunicação sobre os Ceavs	122
13.	RELAÇÃO COM A REDE	124
13.1.	Convênios e acordos de cooperação técnica	133
13.2.	Acompanhamento dos encaminhamentos	136
14.	ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS	138
14.1.	Relação com outros Ceavs.....	139
14.2.	Articulação com outros serviços de atenção às vítimas	142
15.	MONITORAMENTO E COLETA DE DADOS	144
16.	DESAFIOS ENFRENTADOS	149
16.1.	Recursos Humanos	151
16.2.	Infraestrutura	152
16.3.	Integração e articulação institucional.....	153
16.4.	Outros desafios	154
17.	ESPECIFICIDADES DO FUNCIONAMENTO NOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS	156
18.	SUGESTÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS CEAVS.....	160
18.1.	Sugestões relacionadas ao âmbito local	162
18.2.	Sugestões relacionadas ao âmbito nacional	164
19.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	169
	REFERÊNCIAS	173
	ANEXO A: IMAGENS DOS CEAVS VISITADOS.....	177
	ANEXO B: ATOS NORMATIVOS DOS TRIBUNAIS.....	184



1.
Introdução



Reconhece-se, nacional e internacionalmente, que o acolhimento das vítimas constitui passo necessário para a garantia de direitos, a reparação dos danos sofridos e a prevenção da revitimização. Um marco fundamental nesse processo foi a publicação da Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (ONU, 1985), que estabeleceu diretrizes internacionais para a centralidade das vítimas nos Sistemas de Justiça e serviu de base para a formulação de políticas nacionais em diversos países. O documento definiu parâmetros relacionados aos direitos das vítimas no acesso à informação, à participação, à reparação e ao apoio, bem como ao dever estatal de oferecer serviços de assistência. A partir desse referencial, consolidou-se o entendimento de que a resposta estatal às violações não se esgota na persecução penal ou na solução formal de processos judiciais, exigindo a incorporação de mecanismos institucionais de acolhimento, escuta qualificada e articulação com redes de proteção.

No Brasil, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 253, de 4 de setembro de 2018, definiu a Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CNJ, 2018). A Resolução considera como vítimas todas as pessoas que tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional cometido por terceiro, ainda que não identificado, julgado ou condenado, estendendo também sua aplicação aos familiares.

O texto prevê que os tribunais deverão instituir plantão especializado para atendimento a esse público, destinando parcela da jornada de servidoras e servidores integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal. Também são objetivos da Resolução: o acolhimento das vítimas, com zelo e profissionalismo; a orientação sobre o inquérito, eventual processo e acesso aos autos; a oferta de informações sobre direitos, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar; o encaminhamento à rede de serviços públicos e a

programas de proteção disponíveis; e a indicação para iniciativas de justiça restaurativa¹. Ao fazê-lo, a norma desloca parcialmente o eixo tradicional da atuação judicial, reconhecendo a atenção às vítimas como dimensão própria da política judiciária e como responsabilidade institucional dos tribunais, e não apenas como iniciativa acessória ou voluntária.

Em 2021, a Resolução CNJ n. 386/2021 instituiu a criação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs) em todos os tribunais do país que atendem vítimas de crimes e atos infracionais (CNJ, 2021b). Usualmente, os Ceavs são espaços de acolhimento – presenciais, virtuais ou híbridos – compostos por equipes multidisciplinares que atuam em fóruns e tribunais com o intuito de fornecer distintas modalidades de atenção e acolhimento para as vítimas que chegam ao Poder Judiciário, configurando-se como principal arranjo institucional da política judiciária de atenção às vítimas no âmbito das competências do Poder Judiciário brasileiro, em articulação com a rede de serviços públicos e comunitários.

Desde 2022, a implementação dos Ceavs é um dos critérios de pontuação para o Prêmio de Qualidade do CNJ², instrumento de indução institucional voltado à valorização da boa governança, da gestão estratégica, da inovação e da transparência no Poder Judiciário. Ao longo dos ciclos avaliativos, os critérios relacionados aos Ceavs passaram por sucessivos ajustes, contemplando desde a existência formal até aspectos relacionados à sua normatização, à composição das equipes multiprofissionais e à produção de relatórios de atividades. Os ajustes evidenciam o progressivo adensamento das exigências institucionais relacionadas à estruturação e ao funcionamento dos Ceavs, sem prejuízo da diversidade de arranjos adotados pelos tribunais em razão de seus contextos institucionais.

Em 2023, o Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Programa Fazendo Justiça, parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), publicou o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a) e a *Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais* (CNJ, 2023b). As publicações foram elaboradas a partir de um levantamento nacional com pessoas afetadas por violências estruturais e violações de direitos humanos, especialistas e profissionais que atuam no tema da atenção às vítimas realizado entre os anos de 2021 e 2022. O Guia teve como finalidade oferecer ferramentas e subsídios técnicos para a estruturação institucional dos Ceavs no Poder Judiciário. A Cartilha buscou dialogar diretamente com vítimas e familiares, com o objetivo de informar sobre direitos e ampliar a capacidade de protagonismo das pessoas que vivenciam processos de vitimização. No decorrer desta pesquisa, o Guia foi recorrentemente mencionado pelas pessoas entrevistadas como importante referência para a estruturação e a implementação dos Centros, especialmente no que se refere à definição de fluxos de atendimento, à composição das equipes e à articulação com redes de serviços.

1 Previstas na Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário.

2 Portaria CNJ n. 170, de 20 de maio de 2022, Portaria CNJ n. 82, de 31 de março de 2023 e Portaria CNJ n. 411, de 2 de dezembro de 2024.


O *Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas* foi conduzido, no decorrer de 2025, pelo Programa Justiça Plural, iniciativa do CNJ em parceria com o PNUD, para fortalecer as capacidades do Poder Judiciário para a promoção dos direitos humanos, socioambientais e para a ampliação do acesso à Justiça por populações estruturalmente vulnerabilizadas.

O objetivo do presente relatório foi mapear, analisar e fornecer subsídios para o fortalecimento dos Ceavs em todo o território brasileiro. Este mapeamento busca ainda fornecer subsídios para: orientar decisões administrativas no âmbito dos tribunais; elaborar ou revisar normativas locais e/ou nacionais; apoiar a elaboração de fluxos ou estratégias direcionadas para o atendimento de públicos específicos; planejar capacitações a partir das necessidades dos Ceavs; apoiar processos de definição de parâmetros e/ou padrões mínimos nacionais; entre outros. Portanto, este relatório destina-se a gestores(as) judiciais, integrantes do CNJ, integrantes dos tribunais e/ou escolas judiciais, formuladores(as) de políticas públicas e demais pessoas interessadas em políticas de acolhimento às vítimas de crimes ou atos infracionais.

A pesquisa congregou técnicas qualitativas e quantitativas, e apresenta um panorama geral sobre a implementação dos Ceavs, a composição das equipes, as distintas modalidades de atendimento, o atendimento a públicos específicos, as estratégias de comunicação adotadas, os desafios enfrentados até o momento, práticas inspiradoras mapeadas e sugestões para o fortalecimento dos serviços. Este diagnóstico parte da perspectiva de magistradas e magistrados e/ou de integrantes das equipes técnicas envolvidos na execução da política.

O relatório está organizado em seções temáticas que abordam assuntos tais como: o papel dos Ceavs na efetivação dos direitos das vítimas no Brasil, o processo de implantação, o espaço e estrutura disponível, a composição e o regime de trabalho das equipes, as modalidades de atendimento e os fluxos de chegada das vítimas, a comunicação e estratégias de divulgação, a relação com a rede de serviços assistenciais, a articulação com outros serviços de atendimento às vítimas, a produção de dados e relatórios, as capacitações realizadas e as demandadas, os desafios enfrentados e sugestões para o fortalecimento dos Ceavs. No Anexo I, poderão ser consultadas as imagens dos locais visitados presencialmente no âmbito da pesquisa e, no Anexo II, um quadro com as normativas locais que estruturaram os Ceavs³ vigentes na ocasião da realização da pesquisa.

3 As normativas locais foram coletadas nos documentos enviados para o Prêmio de Qualidade do CNJ na edição de 2025 e, quando necessário, complementadas com buscas nos sites dos tribunais.



**2.
O papel dos Ceavs
na efetivação
dos direitos das
vítimas no Brasil**

O fortalecimento da cultura de respeito e garantia dos direitos humanos no Brasil ainda enfrenta significativos desafios, especialmente em razão de aspectos históricos e estruturais, que afetam, de maneira desproporcional, grupos socialmente vulnerabilizados. Nesse cenário, a instituição dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs) pelo Poder Judiciário configura uma resposta institucional pioneira e estruturante, alinhada à gramática dos direitos humanos, voltada a enfrentar lacunas históricas de acolhimento, proteção e reparação das vítimas no âmbito da prestação jurisdicional.

Esse equipamento não se limita a um mecanismo de acolhimento pontual. Trata-se, também, de espaço estratégico para a efetivação de direitos e a reparação de danos sofridos por diversos grupos sociais vitimizados, seja em decorrência de crimes e atos infracionais, seja em razão de outras violações de direitos, inclusive graves violações de direitos humanos eventualmente praticadas por agentes públicos ou no contexto de omissões estatais.

A atuação dos Ceavs insere-se, assim, de forma indissociável na agenda de direitos humanos, ao posicionar as vítimas no centro das ações do Poder Judiciário e afirmar a necessidade de uma prestação jurisdicional que transcenda a mera resolução de processos judiciais comprometendo-se de maneira prioritária com a proteção integral da dignidade humana. Sob essa perspectiva, a atuação dos Ceavs não se orienta por uma concepção restritiva de vítima, tradicionalmente atrelada à ocorrência de crime ou ato infracional assim tipificado. Ao contrário, adota compreensão mais ampla, compatível com o paradigma internacional e constitucional dos direitos humanos, apta a abarcar pessoas e coletividades atingidas por diferentes formas de violência, discriminação, exclusão e outras violações à dignidade humana, inclusive quando decorrentes da ação, omissão ou falha do próprio Estado.

Nesse sentido, a contribuição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) é central, tanto por meio da atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com a adoção de medidas cautelares e a emissão de relatórios, quanto pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). As decisões e recomendações desses órgãos estabelecem parâmetros explícitos acerca das obrigações do Estado brasileiro em matéria de proteção, investigação, responsabilização e reparação. Tais parâmetros devem ser observados por todas as instituições estatais, inclusive pelo Poder Judiciário, conforme reiterado nos casos em que o Brasil foi destinatário de medidas provisórias ou condenações (Corte IDH, 2006, 2010, 2017, 2024, 2025).

2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL

Uma análise comprometida com a justiça social requer a adoção de uma perspectiva interseccional, que reconheça como diferentes marcadores sociais, como raça, gênero, classe e território, se articulam, se sobrepõem e intensificam vulnerabilidades. No campo dos direitos humanos, essa abordagem é indispensável para compreender a complexidade das violações e orientar respostas institucionais sensíveis às múltiplas camadas de opressão.

O conceito de interseccionalidade, sistematizado por Kimberlé Crenshaw em 1989, está enraizado na tradição intelectual do feminismo negro, que há décadas já buscava nomear a natureza interconectada das opressões (Crenshaw, 1989; Nash, 2019). No contexto brasileiro, mesmo antes da difusão do termo, essa compreensão também se desenvolveu a partir dos legados teóricos e metodológicos de intelectuais negras como Lélia Gonzalez (1988) e Beatriz Nascimento (1985).

Para a atuação dos Ceavs, essa perspectiva implica a necessidade de atendimentos diferenciados, equipes capacitadas e fluxos sensíveis às desigualdades estruturais que atravessam a experiência de vitimização. No Brasil, há evidências consistentes de como as vulnerabilidades interseccionais potencializam violações de direitos humanos, como demonstram, inclusive, as múltiplas condenações do Estado brasileiro na Corte IDH, examinadas na seção seguinte.

Nas linhas que seguem, será discutido como a atuação dos Ceavs é essencial para a efetivação dos compromissos de atenção e proteção às vítimas assumidos pelo Estado brasileiro no cenário nacional e internacional. Inicialmente, será apresentado o marco normativo e jurisprudencial que fundamenta os direitos das vítimas, especialmente no contexto da Organização das Nações Unidas (ONU) e do SIDH.

Este diagnóstico também se alinha às ações estruturantes do Programa Justiça Plural, fruto de acordo de cooperação técnica internacional celebrado entre o CNJ e PNUD. Em particular, a sistematização de evidências, desafios e boas práticas relacionadas aos Ceavs se insere no eixo específico do Programa dedicado à política judiciária de atenção às vítimas. Tal eixo é orientado por uma compreensão ampliada de vitimização, que abrange não apenas vítimas diretas de crimes e atos infracionais, mas também familiares, vítimas indiretas e pessoas afetadas por graves violações de direitos humanos. Busca-se, desta forma, fortalecer respostas institucionais mais integradas, humanizadas e sensíveis à complexidade e diversidade das experiências de vitimização apresentadas ao Poder Judiciário.

2.1. Marco normativo e jurisprudencial dos direitos das vítimas

A proteção e a garantia dos direitos das vítimas de crimes e outras violações de direitos humanos são sustentadas por um sólido arcabouço normativo, tanto no plano internacional quanto no doméstico.

No âmbito das Nações Unidas, a *Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder*, de 1985, representa um documento fundamental, ao definir de forma abrangente a noção de vítima como qualquer pessoa, individualmente ou em grupo, que tenha experimentado algum tipo de dano, seja físico, psicológico, emocional, financeiro ou uma redução significativa de seus direitos fundamentais em decorrência de ações ou omissões que infrinjam a legislação penal (ONU, 1985). A Declaração vai além, ao incluir também os familiares imediatos ou dependentes da vítima direta e as pessoas que sofreram danos ao intervir para prestar assistência às vítimas em perigo ou para impedir a vitimização.

Esse documento pioneiro exorta os Estados a adotarem medidas para garantir o acesso à Justiça, à reparação dos danos e à assistência necessária para a recuperação das vítimas, estabelecendo um padrão global de tratamento digno e respeitoso.

Em 2005, a ONU publicou os *Princípios e Diretrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário* (ONU, 2005). Este documento reforça e expande o direito das vítimas a um recurso efetivo e a uma reparação adequada, que deve ser proporcional à gravidade da violação e ao dano sofrido. A reparação, segundo os princípios, deve ser integral, abrangendo a restituição, a indenização, a reabilitação, a satisfação e as garantias de não repetição. A noção de uma tentativa de restabelecer a situação anterior à violação torna-se um ideal a ser perseguido, reconhecendo-se, contudo, que em muitos casos a reparação plena se dará por meio de um conjunto de medidas. Esses instrumentos internacionais estabelecem parâmetros e consolidam obrigações dos Estados de proteger, respeitar e garantir os direitos das vítimas, obrigações essas que devem ser internalizadas e implementadas por todas as esferas do poder público, incluindo o Judiciário.

A jurisprudência da Corte IDH tem sido um vetor fundamental para a consolidação dos direitos das vítimas no continente, estabelecendo padrões vinculantes para o Estado brasileiro.

2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça (UMF/CNJ), que exerce papel relevante na internalização desses parâmetros no âmbito do Poder Judiciário e no acompanhamento do cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro⁴.

A primeira condenação do Brasil na Corte IDH, no *Caso Ximenes Lopes vs. Brasil* (2006), tratou da morte de Damião Ximenes Lopes em uma clínica psiquiátrica conveniada ao SUS, em condições desumanas. A Corte responsabilizou o Estado brasileiro por violar os direitos à vida e à integridade pessoal, além de não assegurar garantias e proteção judicial à vítima e seus familiares. A decisão impulsionou a reforma da política de saúde mental e reforçou o dever estatal de fiscalizar instituições privadas que prestam serviços públicos e de garantir acesso à Justiça em casos de violações⁵.

Outro marco da influência do sistema interamericano na proteção das vítimas no Brasil é o caso *Maria da Penha*. Após quase duas décadas de inércia estatal diante da violência doméstica sofrida pela vítima, a Corte IDH responsabilizou o país, em 2001, por negligência e tolerância frente à violência contra mulheres, recomendando medidas legais específicas. Como consequência direta, foi editada a Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que instituiu mecanismos de proteção e enfrentamento à violência doméstica.

Mais recentemente, no caso *Favela Nova Brasília vs. Brasil* (2017), a Corte IDH condenou o Brasil pelas execuções extrajudiciais de 26 pessoas durante incursões policiais ocorridas em 1994 e 1995, no Rio de Janeiro, e pela falta de investigação eficaz e de participação das vítimas e familiares nos processos investigativos e judiciais voltados ao elucidamento dos fatos e à responsabilização dos agentes envolvidos. A Corte destacou o padrão de violência policial e o racismo estrutural que afeta desproporcionalmente a população negra e periférica, introduzindo uma evidente perspectiva interseccional em sua análise e afirmando que o acesso à Justiça exige investigação imparcial e canais seguros de participação⁶.

Em matéria de desaparecimento forçado, o Brasil já foi condenado três vezes pela Corte Interamericana em decisões que revelam desde a violência de Estado na ditadura até padrões atuais de letalidade contra jovens negros e defensores de direitos humanos. No caso *Gomes Lund* (2010), a Corte reconheceu o desaparecimento de opositores que compunham a Guerrilha do Araguaia e afirmou que a Lei de Anistia não impede a responsabilização por crimes dessa

4 Mais informações sobre a atuação da UMF/CNJ em: <https://www.cnj.jus.br/monitoramento-e-fiscalizacao-das-decisoes-da-corte-idh/>. Acesso em: 19 mar. 2026.

5 CNJ. **Caso Ximenes Lopes vs. Brasil**: relatório do grupo de trabalho. Coordenadores Luis Geraldo Sant'ana Lanfredi, Mauro Pereira Martins. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/relatorio-gt-ximenes-vs-brasil.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2026.

6 CNJ. **Supervisão, no âmbito do Poder Judiciário, de sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Favela Nova Brasília vs. Brasil**: sumário executivo. Coordenadores Luis Geraldo Sant'ana Lanfredi; Valter Shuenquener de Araújo; Isabel Penido de Campos Machado. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/sumario-executivo-favela-nova-brasil-v8-2022-02-21.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2026.

2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL

natureza. No caso *Leite de Souza* (2024), envolvendo os onze jovens negros da Favela de Acari, o Tribunal evidenciou o racismo estrutural que permeia a violência policial e o abandono das famílias, sobretudo mulheres negras. Já no caso *Muniz da Silva* (2025), a Corte concluiu que o Estado falhou em proteger e buscar um defensor de direitos humanos desaparecido em contexto de conflito agrário⁷.

Em todas as condenações, a Corte reafirmou que o Brasil tem o dever de tipificar o desaparecimento forçado como crime autônomo, conforme seus compromissos perante a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (Decreto Legislativo n. 127/2011 e Decreto n. 8.766/2016) e a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (Decreto Legislativo n. 127/2011 e Decreto n. 8.767/2016), além de realizar buscas imediatas, investigações eficazes e garantir reparação integral às famílias. Essa exigência permanece descumprida, motivo pelo qual, em outubro de 2025, o CNJ aprovou, por unanimidade, a nota técnica n. 0001288-70.2024.2.00.0000 favorável à tipificação do crime de desaparecimento forçado, recomendando ao Congresso Nacional a aprovação do Projeto de Lei n. 6.240/2013 (PLS n. 245/2011, no Senado) e do PL n. 5.215/2020, apensado ao PL n. 6.240/2013.

Não obstante a ausência de tipificação, essas três condenações da Corte Interamericana têm implicações diretas para a atuação dos Ceavs ao reiterar que o desaparecimento forçado impõe ao Estado um dever reforçado de acolher e proteger os familiares das vítimas. Em *Gomes Lund*, o Tribunal destacou que a ausência de informações, a demora nas buscas e a negação de acesso à verdade produzem sofrimento contínuo, exigindo do Estado apoio institucional, psicológico e jurídico. Em *Leite de Souza*, a Corte evidenciou que esse impacto recai de forma desproporcional sobre mulheres negras, responsáveis pela mobilização por justiça, o que demanda políticas de acolhimento sensíveis ao racismo estrutural. Já em *Muniz da Silva*, ficou claro que a falta de resposta estatal agrava a vulnerabilidade de familiares e comunidades ameaçadas, sobretudo quando envolvem defensores de direitos humanos. Essas decisões impõem ao Brasil a obrigação de estruturar políticas de acompanhamento, informação, apoio psicossocial e participação efetiva das famílias em todas as etapas de busca, investigação e reparação — elementos centrais para garantir dignidade e combater a revitimização.

Como visto, para que a atuação dos Ceavs seja efetivamente alinhada a uma perspectiva de direitos humanos, é indispensável que se fundamente em uma compreensão ampla e inclusiva de quem é a vítima. A concepção tradicional, frequentemente restrita ao âmbito do direito penal, tende a limitar a figura da vítima àquela pessoa que sofreu diretamente a conduta descrita em um tipo penal. Essa visão, embora juridicamente relevante para a persecução criminal, mostra-se insuficiente para abarcar a complexidade das violações de direitos humanos, que muitas vezes transcendem a esfera criminal e se manifestam em diversas formas de violência, negligência e discriminação por parte de agentes estatais ou privados. A superação desse conceito restritivo é, portanto, uma condição necessária para que os Ceavs possam cumprir

7 CNJ. **Supervisão de sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos Gomes Lund e outros vs. Brasil e Herzog e outros vs. Brasil**: sumário executivo. Coordenadores Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado e Valter Shuenquener de Araújo. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/sumario-executivo-gomes-lund-e-outros-vs-brasil-v3-2021-10-06-3.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2026.

2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL

sua missão de oferecer acolhimento e garantir o acesso à Justiça a todos que tiveram seus direitos fundamentais violados, independentemente da existência de um processo criminal correspondente.

A jurisprudência da Corte IDH oferece um caminho seguro para essa ampliação conceitual. O Tribunal Interamericano adota uma definição abrangente de vítima, que inclui não apenas as pessoas diretamente afetadas pela violação, mas também seus familiares e pessoas próximas. Em seus julgados, a Corte reconhece diferentes categorias de vítimas, como as vítimas diretas, que sofrem a violação em primeira pessoa; os(as) sucessores(as) ou familiares, que são reconhecidos como vítimas em casos de morte ou desaparecimento forçado de seus entes queridos, sofrendo danos materiais e imateriais próprios; e a parte indireta lesionada por direito próprio, categoria que abrange pessoas que, devido à sua proximidade com a violação, experimentam sofrimentos adicionais, como a angústia de não poder sepultar um parente ou a frustração diante da morosidade e ineficácia das investigações (Corte IDH, 2017). Esse reconhecimento da pluralidade de vítimas é fundamental, pois valida o sofrimento e, principalmente, os danos que se irradiam para além da vítima direta, legitimando o direito de familiares e comunidades à verdade, à justiça e à reparação.

Conforme destacado na Introdução deste relatório, a institucionalização da atenção às vítimas no Poder Judiciário deu-se por meio da Resolução CNJ n. 253, de 4 de setembro de 2018. A Resolução estabelece uma política judiciária que se orienta pelos princípios da dignidade, respeito, equidade e não revitimização. Alterada em 2021 pela Resolução CNJ n. 386/2021 para dispor sobre os Ceavs, a normativa determina a criação dos Ceavs como estruturas dedicadas a prestar acolhimento e orientação (CNJ, 2018).

Em 2023, o CNJ aprofundou a diretriz da política com a publicação de duas obras fundamentais: a *Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais* (CNJ, 2023a) e o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023b). Tais publicações não apenas oferecem um referencial prático para a atuação dos tribunais, mas também reforçam um compromisso institucional com a humanização do atendimento. A cartilha visa informar as vítimas sobre seus direitos de forma evidente e acessível, enquanto o guia oferece diretrizes detalhadas para a implementação e o funcionamento dos Ceavs, incluindo protocolos de atendimento e exemplos de boas práticas. Conjuntamente, esses documentos formam um robusto referencial para que os tribunais brasileiros estruturem e fortaleçam os seus serviços de atenção às vítimas em conformidade com os mais altos padrões de direitos humanos, traduzindo as obrigações internacionais em práticas institucionais concretas.

Por outro lado, a Resolução CNJ n. 634, aprovada em agosto de 2025, vinculou diretamente a atenção e o apoio a familiares e entes queridos de pessoas desaparecidas à responsabilidade do Poder Judiciário e à atuação dos Ceavs, representando um verdadeiro marco para o tratamento jurídico dos casos contemporâneos de desaparecimento de pessoas (CNJ, 2025a). Esta normativa, de relatoria dos ministros Mauro Campbell Marques e Luís Roberto Barroso, resultou de um extenso esforço colaborativo da Corregedoria Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Programa Justiça Plural, e em parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) no âmbito do 3º *Encontro sobre os Aspectos Jurídicos do*

2. O PAPEL DOS CEAVS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS NO BRASIL

Desaparecimento, que contou com a *expertise* de mais de 20 instituições do Sistema de Justiça e do executivo federal (CNJ, 2025b). A Resolução estabelece diretrizes e procedimentos de atenção e apoio aos familiares de pessoas desaparecidas, reconhecendo-os expressamente como vítimas indiretas afetadas pelo sumiço da pessoa com a qual possuem vínculo legal ou afetivo. A medida reforça o compromisso da política judiciária de atenção às vítimas de acolher de forma ativa e adequada este público, por meio dos Ceavs ou outros serviços multidisciplinares equivalentes (quando da sua inexistência), independentemente da causa do desaparecimento configurar um crime ou ato infracional.

A Resolução CNJ n. 253/2018, alterada em 2021 pela Resolução CNJ n.386/2021 para dispor sobre os Ceavs, inclui de maneira expressa vítimas diretas e indiretas como beneficiárias da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas. Portanto, embora o indivíduo desaparecido seja a vítima direta, seus familiares são vítimas indiretas pois sofrem danos profundos como consequência do desaparecimento, sendo ambos alcançados por essa política. Por meio da Resolução CNJ n. 253/2018 e, mais recentemente, da Resolução CNJ n. 634/2025, os Ceavs assumem o papel de se consolidar como um equipamento chave para a efetivação da Política Judiciária de atenção às vítimas, assegurando um acolhimento humanizado e de qualidade no âmbito do Poder Judiciário.



3. Metodologia



Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas foi elaborado integrando três etapas de coleta e análise de dados. A descrição de cada uma das etapas é apresentada a seguir.

FASE 1 – PREPARAÇÃO ANALÍTICA E APROXIMAÇÃO INSTITUCIONAL

A primeira fase teve caráter preparatório e baseou-se na realização de reuniões exploratórias com um Ceav de cada uma das cinco regiões do país e na análise documental dos Acompanhamentos de Cumprimento de Decisão (CumprDec) relacionados à Resolução CNJ n. 253/2018 de 2021 a 2024.

As reuniões de aproximação foram realizadas com os Ceavs de Natal (TJRN), Rio de Janeiro (TJRJ), Porto Alegre (TJRS), Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e Belém (TJPA). A escolha dessas localidades considerou a representatividade regional, o tempo de implantação do Centro e os números de desaparecimentos nas Unidades da Federação, dada a importância de compreender o atendimento a esse público específico. As reuniões preliminares foram realizadas em formato remoto e, na ocasião, foram explorados aspectos como: as formas de divulgação do serviço, composição das equipes, formatos de atendimento (presencial, remoto ou híbrido) e perfil do público atendido.

Em seguida, foram analisadas as respostas dos tribunais estaduais e regionais federais aos CumprDec estabelecidos para acompanhar a implementação da Resolução CNJ n. 253/2018 fornecidas entre 2021 e 2024. Esta análise permitiu levantar dados relativos ao ano de criação dos centros, à quantidade de Ceavs existentes em cada tribunal, à existência de registros e ao volume de atendimentos realizados. Esse conjunto de informações serviu como base para as etapas subsequentes da pesquisa, orientando a elaboração do questionário e do roteiro de entrevista semiestruturada.

FASE 2 – COLETA DE DADOS PRIMÁRIOS E MOBILIZAÇÃO NACIONAL

Na segunda etapa ocorreu a coleta de dados a partir da aplicação de um questionário online aos tribunais e da realização de entrevistas semiestruturadas presenciais e virtuais com magistrados, magistradas e integrantes das equipes técnicas. Para mobilizar a participação na pesquisa, em abril de 2025, foi realizada uma reunião de apresentação da proposta em formato virtual direcionada a representantes dos Ceavs nos tribunais estaduais e regionais federais de

todo o país. O encontro teve como objetivo apresentar a pesquisa, esclarecer dúvidas e permitir que as equipes compartilhassem experiências relacionadas ao funcionamento dos Ceavs.

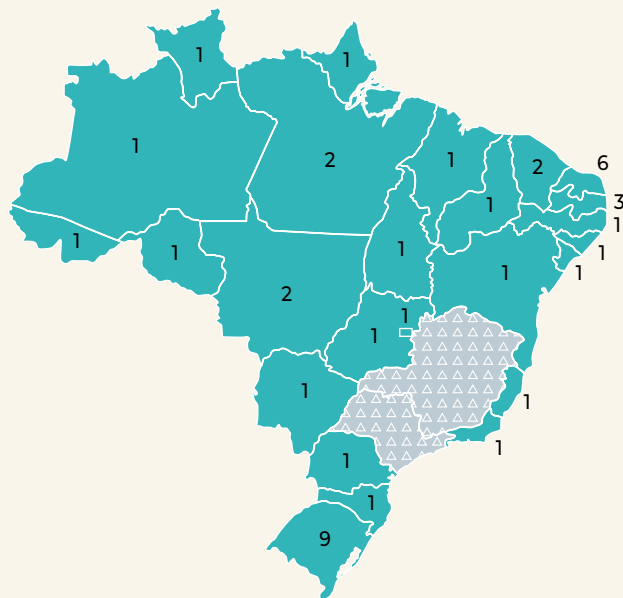
Aplicação do Questionário

Após a reunião de apresentação, os tribunais receberam, por intermédio da Secretaria Geral do CNJ, um ofício circular com um link com direcionamento para o questionário através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Como o objetivo da pesquisa foi mapear os Ceavs em funcionamento e demais aspectos relacionados às suas atividades, no ofício circular foi solicitada uma resposta por Ceav em funcionamento e recomendado o preenchimento pela equipe técnica ou em conjunto com esta, dada a natureza prática das questões. O questionário, hospedado na plataforma virtual *Microsoft Forms*, possuía 67 perguntas abertas e fechadas e tempo médio de resposta estimado em 12 minutos.

A partir do questionário, buscou-se captar: o ano de implantação do Ceav, a composição da equipe técnica, a estrutura física do espaço, as modalidades de atendimento realizadas, os públicos usualmente atendidos, os desafios para realizar o trabalho, sugestões para o fortalecimento dos Ceavs, entre outros. A aplicação do questionário ocorreu entre 14 de maio e 06 de junho de 2025. Na ocasião, foram mapeados 70 Ceavs (ou equivalentes⁸) em funcionamento no país.

8 No Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) instalaram-se os Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas (Ceravs) – Resolução CJF3R n. 164/ 2025. Cabe ao(à) magistrado(a) de cada Vara Federal indicar dois(uas) servidores(as), efetivo(a) e suplente, para compor o Cerav do respectivo polo regional. O primeiro atendimento ocorrerá quando a vítima chegar ao fórum e será prestado pelo(a) servidor(a) da vara federal, podendo acionar o Cerav do polo regional em qual está inserido.

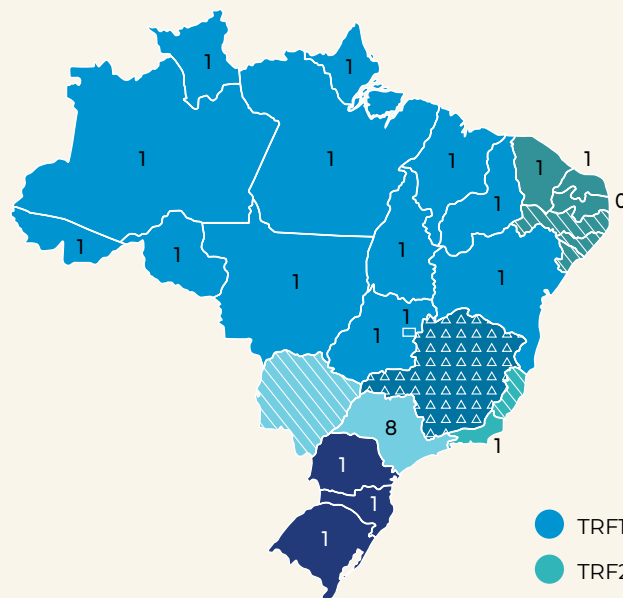
Ceavs mapeados por ramo de Justiça



43

Ceavs mapeados nos **Tribunais da Justiça Estadual**

- Com Ceavs
- △ Em processo de implantação



27

Ceavs mapeados nos **Tribunais Regionais Federais**

- Participaram da pesquisa
- Não participaram da pesquisa
- △ Em processo de implantação

- TRF1
- TRF3
- TRF5
- TRF2
- TRF4
- TRF6

Fonte: Elaboração própria.

No âmbito da Justiça estadual, todos os tribunais responderam ao formulário e relataram ao menos um Ceav em funcionamento, com exceção de Minas Gerais e São Paulo que, apesar de ainda não possuírem Ceav, informaram existir processos para implantação em curso. Foi possível identificar mais de um Ceav em funcionamento nos tribunais do Pará (2), Ceará (2), Paraíba (3), Rio Grande do Norte (6), Rio Grande do Sul (9) e Mato Grosso (2).

No âmbito da Justiça federal, as respostas foram enviadas pelas Seções Judiciárias de cada tribunal. O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, apesar de não possuir um Ceav, afirmou existir processo de implantação. A Seção Judiciária da Paraíba informou não haver Ceav e desconhecer plano de implementação. Não foram enviadas respostas pelas seguintes Seções Judiciárias: Seção Judiciária do Espírito Santo (TRF2), Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul (TRF3), Seção Judiciária de Alagoas (TRF5), Seção Judiciária de Pernambuco (TRF5) e Seção Judiciária de Sergipe (TRF5).

No Gráfico 1 é possível identificar o perfil de respondentes. A maior parte deles foi composta por técnicos(as) judiciários (39%), seguido por membros da magistratura (24%) e analistas (20%), outros cargos aparecem com 17%.



Embora o estudo tenha mapeado 70 Ceavs, o número efetivo de Ceavs em funcionamento pode ser maior, considerando que o formulário pode não ter atingido todos os espaços em operação⁹. Ressalta-se, portanto, que todas as análises apresentadas neste relatório se referem aos Ceavs mapeados por este estudo. Dados preliminares coletados desta etapa da pesquisa foram publicados na terceira edição do *Boletim Olhares Plurais: Atenção às Vítimas no Judiciário: panorama, desafios e possibilidades* (CNJ, 2025d).

Realização das entrevistas

A seleção de participantes para as entrevistas utilizou uma amostragem não-probabilística voluntária, em que, conforme o nome sugere, os sujeitos se voluntariam para fazer parte da

9 Nas entrevistas, um participante mencionou a inauguração do Ceav de São Luís (MA) em agosto de 2025. Ver.: SANTOS, Orquídea; LAFENE, Paulo. TJMA inaugura 3 unidades de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade. **Agência TJMA de Notícias**, 22/08/2025. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/518766/tjma-inaugura-3-unidades-de-atencao-a-pessoas-em-situacao-de-vulnerabilidade>. Acesso em: 19 mar. 2026.

amostra (Agresti; Finlay, 2012). A última questão do questionário verificava se o(a) respondente aceitava ser contactado(a) para a etapa de entrevistas. Na ocasião, 69% (48) das pessoas que responderam ao questionário consentiram em serem entrevistados(as). As entrevistas ocorreram entre 30 de junho e 02 de setembro de 2025.

Todos os Ceavs que aceitaram participar das entrevistas foram contactados, inicialmente por e-mail e, quando necessário, por telefone. Neste período foram realizadas 51 entrevistas com 41 Ceavs, foram ouvidas 79 pessoas¹⁰: 17 magistrados e magistradas e 62 integrantes de equipe técnica. Entre as 51 entrevistas, 40 foram realizadas com pessoas que atuavam nos tribunais estaduais e 11 nos tribunais regionais federais.

As entrevistas ocorreram presencialmente ou de forma remota. A seleção dos Ceavs que foram visitados presencialmente buscou contemplar a representatividade regional. Nos tribunais estaduais, foram visitados presencialmente os seguintes Ceavs: Manaus (TJAM); Natal, Parnamirim e Macaíba (TJRN); Rio de Janeiro (TJRJ); Brasília (TJDFT); e Porto Alegre (TJRS). No âmbito dos tribunais regionais federais, foram visitados: Coordenação do TRF1 (localizada em Brasília); Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2); 3ª Vara Criminal do Estado de São Paulo (TRF3); Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (TRF4); e Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5). Todas as demais entrevistas foram realizadas em formato remoto, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*.

As entrevistas seguiram um roteiro semiestruturado e abordaram temas como: o espaço físico e a estrutura existente; a composição das equipes técnicas; as formas de ingresso das vítimas; públicos atendidos; relação com a rede; estratégias de comunicação adotadas; capacitações realizadas e sugestões de capacitação; desafios para realizar o trabalho; e sugestões para o fortalecimento dos Ceavs. As entrevistas tiveram duração média de 1h15min.

A partir do consentimento das pessoas entrevistadas, todas as entrevistas foram gravadas, transcritas e anonimizadas. Em seguida, as entrevistas foram categorizadas no software de análise qualitativa *MAXQDA*. Para preservar a identidade de participantes, as falas reportadas apresentarão apenas o local e o tribunal em que o Ceav está instalado. Tais falas foram editadas apenas para diminuir marcas de oralidade, sendo mantido seu conteúdo e informações.

10 Algumas entrevistas foram realizadas com a participação de mais de uma participante, combinando diferentes perfis: magistrado(a) e integrante da equipe técnica ou mais de um integrante da equipe técnica.

TABELA 1

Síntese da coleta de dados

FONTE	INFORMAÇÕES COLETADAS	ABRANGÊNCIA
Questionários	Implantação, estrutura, composição das equipes, capacitações, modalidades de atendimento, acesso das vítimas, públicos atendidos, encaminhamentos na rede, monitoramento de atividades, desafios de implementação, sugestões para o fortalecimento.	70 Ceavs respondentes · 43 da Justiça estadual · 27 da Justiça federal
Entrevistas semiestruturadas	Percepção sobre estrutura física e organizacional, composição das equipes, fluxos de atendimento, públicos atendidos, articulação com a rede, estratégias de comunicação, capacitações, desafios enfrentados e sugestões para o fortalecimento.	51 entrevistas realizadas · 40 com Ceavs situados na Justiça estadual · 11 com Ceavs situados na Justiça federal

FASE 3 – ANÁLISE INTEGRADA DE DADOS

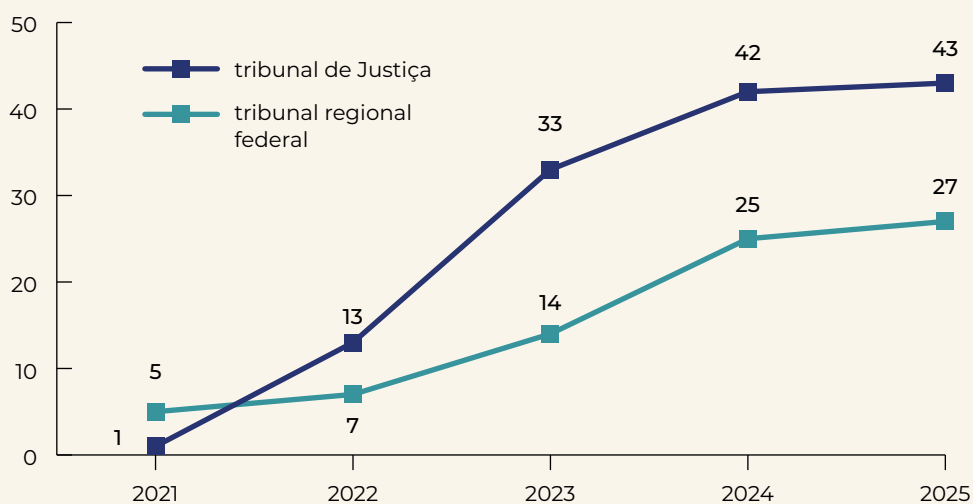
Finalizada a coleta de dados, partiu-se para a análise quantitativa e qualitativa dos dados. No decorrer do relatório, para cada um dos temas, serão apresentados resultados quantitativos oriundos do questionário e análises qualitativas referentes às entrevistas. Esse tipo de abordagem é denominada triangulação metodológica e consiste na combinação e cruzamento de múltiplos pontos de vista — o que pode ser obtido, entre outros elementos, através do emprego de uma variedade de técnicas de coleta de dados (Minayo; Assis; Souza, 2005).



**4.
O processo de
implantação
dos Ceavs**

Os Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs) começaram a ser implantados no país a partir de 2021. Nos tribunais de Justiça, o crescimento mais expressivo no número de Ceavs ocorreu entre 2022 e 2023. Já nos tribunais regionais federais, a implantação concentrou-se majoritariamente nos anos seguintes, entre 2023 e 2024.

GRÁFICO 2

Ceavs implantados por ano nos tribunais de Justiça e tribunais regionais federais

Fonte: Elaboração própria.

O processo de implantação nos tribunais é realizado usualmente a partir da publicação de atos normativos locais ([Anexo B](#)) que orientam a criação dos Ceavs, em cumprimento à Resolução do CNJ. Após a publicação da norma, as direções de foro ou coordenações designadas são responsáveis por emitir portarias locais, nomear equipes e definir espaços de funcionamento. Em alguns casos, foi mencionada a criação de grupos de trabalho ou comissões comprometidas com este processo. No Ceav de Manaus (TJAM), essa etapa contou ainda com a realização de uma audiência pública para averiguar as demandas da população local.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Realização de audiência pública para orientar a implantação do Ceav

No decorrer do processo de implantação do Ceav de Manaus (TJAM), em 2023, foi realizada uma audiência pública com a sociedade civil intitulada *Sua dor importa*. A audiência coletou depoimentos de vítimas de crimes que já haviam sido julgados pelo Judiciário e divulgou as primeiras ações a serem realizadas pelo Ceav.



FOTO DIVULGAÇÃO/TJAM

Em alguns locais, o processo de decisão pela implantação ocorreu a partir da iniciativa individual de magistradas e magistrados comprometidos com a pauta. Em razão disso, foi possível observar situações em que Ceavs no interior das Unidades Federativas foram implantados antes das capitais, como ocorreu com o Ceav de Santa Rosa (RS):

“ O motivo de Santa Rosa ter sido escolhido... Eu não sei se tem realmente um motivo. Nós temos um juiz, aqui, maravilhoso, que sempre quando tem uma novidade, tem alguma coisa que ele acredita que possa se desenvolver aqui na nossa comarca, ele sempre vai atrás e tenta trazer para cá. Então, um motivo específico, eu não saberia te dizer, é mais pela atuação dele e por ele achar viável. “Olha, eu acho viável, eu acho que comporta em Santa Rosa um Ceav”, aí ele trouxe para cá. Ele também trouxe o Cejusc, que nós ainda não tínhamos (Ceav Santa Rosa TJRS).

Outra justificativa dada pelas pessoas entrevistadas para a implantação dos Ceavs foi a necessidade de atender a uma demanda colocada pelo CNJ, sem que houvesse, porém, grandes estruturas em torno de seu funcionamento. Nos locais em que a criação dos Ceavs ocorreu por determinação normativa, sem planejamento ou fase piloto, foram relatadas maiores dificuldades de integração e padronização.

No decorrer da pesquisa, foi possível identificar distintos graus de implantação dos Ceavs. As diferenças não se resumem ao tempo dedicado a tal etapa, mas abarcam aspectos como a composição das equipes técnicas, a disseminação dos Ceavs internamente e questões relacionadas às regulamentações locais. No momento das entrevistas, alguns Ceavs afirmaram ainda estar em processo preparatório para realizar atendimentos e outros que começaram a operar em condições provisórias. Neste sentido, foi possível identificar que a existência de um ato normativo do próprio tribunal não garante a plena consolidação e funcionamento do serviço.

“ No início foi um pouco difícil... Porque não tinha espaço físico. Eu lembro que as meninas tinham que atender em outras salas — por exemplo, na sala da Vara de Família —, porque não tinha ainda um espaço físico. Depois de uns 8 meses, ficou trocando um pouco de sala, até que teve a inauguração oficial dessa sala que nós usamos hoje. Na época, foi feita também uma comissão de implementação do centro com alguns colegas do Tribunal, e essa comissão ajudou muito nesse início, de colocar como que vão ser todos os procedimentos, de que forma serão os atendimentos, o público-alvo, fazer toda a organização da estrutura. Teve essa comissão que ficou um ano atuando mais ou menos (Ceav Porto Velho TJRR).

No processo de implantação, foram recorrentes os relatos de aproveitamento de estruturas ou de equipes de outros setores. Em especial nos tribunais regionais federais, o espaço e as equipes dos Ceavs são compartilhados com os Centros de Justiça Restaurativa. No âmbito dos tribunais estaduais, também foi possível encontrar compartilhamento de equipes com ações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) ou demais serviços, em especial os estruturados para o atendimento de vítimas de violência doméstica.

“ Em termos de estrutura, a instalação do Ceav se deu porque a estrutura já estava pronta, o Núcleo de Prática Restaurativa já estava instalado e funcionando e aqui a gente aproveitou e fez isso. Do ponto de vista normativo, para integrar, a gente fez um Centro Integrado de Atenção à Vítima, não só de crimes e atos infracionais, mas de atos de discriminação, de atos de enfrentamento, de assédio, enfim, todas as pessoas que precisam de acolhimento e cuidado são atendidas aqui. Em termos de instalação se deu dessa forma, foi basicamente um ato formal, vieram aqui, a estrutura já estava pronta, botaram uma outra placa do lado da placa de inauguração do Núcleo de Prática Restaurativa, e cá estamos nós funcionando com a infraestrutura física (Ceav SJMA TRF1).

A percepção compartilhada pela maior parte das pessoas entrevistadas é de que os Ceavs ainda estão em processo de implementação. Neste sentido, existem dúvidas entre integrantes das equipes técnicas sobre alguns aspectos, tais como: onde o Ceav deveria estar localizado no organograma do tribunal, qual a extensão e os limites da atuação, como estabelecer as equipes técnicas, como evitar a sobreposição com outros serviços, quais fluxos de atendimento seriam mais eficazes, entre outros.

O *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a) apareceu como uma ferramenta importante de orientação. No entanto, ela ainda é considerada insuficiente para elucidar todas as dúvidas, e diversas pessoas entrevistadas pontuaram que seria importante ter mais referências para orientar o processo de implantação.

“ O método foi do zero. Realmente não deu para espelhar, porque não tinha [referência] [...]. O *Guia do Centro de Atenção* ajudou muito. E a gente conseguiu, a partir da contribuição das pessoas que estavam nessa política, das suas dificuldades reais, ver como é que a gente vai fazer isso (Ceav Natal TJRN).

Mesmo nas situações em que os Ceavs já estão em funcionamento, permanece latente a demanda por espaços de orientação e supervisão do trabalho, tanto em relação a decisões normativas, quanto a orientações sobre como conduzir o acolhimento adequadamente. Algumas pessoas entrevistadas relataram muitas vezes precisar tomar decisões sobre a estruturação e o funcionamento do serviço por conta própria, e que a existência de espaços de referência para a orientação poderia dar mais segurança neste processo.


Por seu ineditismo, a Política de Atenção às Vítimas ainda enfrenta alguns desafios dentro do Poder Judiciário. De acordo com as pessoas entrevistadas, além do desconhecimento da Política por parte de servidores(as), alguns magistrados(as) têm a percepção de que o encaminhamento para o Ceav atrasará o serviço, dificultará a realização das audiências e afetará a produtividade do magistrado(a) e do tribunal. Assim, a implementação efetiva dos Ceavs pressupõe uma mudança de cultura institucional. E a realização de ações de sensibilização sobre o tema foi considerada fundamental pelas pessoas entrevistadas.



QUADRO SÍNTESE

A implantação e a implementação dos Ceavs ocorreram por meio de processos predominantemente descentralizados e adaptativos, marcados pela diversidade de contextos e pela adoção de soluções locais. A maior parte das pessoas entrevistadas afirma que a implementação se trata de um processo ainda em curso e que poderia ser facilitado com a criação de espaços para orientação e supervisão.

A heterogeneidade observada nesses processos não decorre de fatores regionais ou do porte dos tribunais, mas está associada, sobretudo, ao engajamento de atores-chave — especialmente magistrados e magistradas —, à disponibilidade de recursos humanos, à existência de infraestrutura mínima e à articulação interinstitucional. Embora os atos normativos locais tenham impulsionado a criação formal dos Ceavs, os dados indicam que sua consolidação efetiva depende da conjugação desses elementos.



**5.
O conceito de
vítima e vítima
indireta**

A Resolução CNJ n. 253/2018 define como **vítimas** todas as pessoas que “tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional cometido por terceiro, ainda que não identificado, julgado ou condenado” (CNJ, 2018). A sua aplicação também se estende às **vítimas indiretas** que são cônjuges, companheiros(as), familiares em linha reta, irmãs(os) e dependentes das vítimas cuja lesão tenha sido causada por um crime.

Profissionais atuantes nos Ceavs adotam uma definição ainda mais ampla sobre o tema, para além do enquadramento jurídico. Em linhas gerais, as pessoas entrevistadas consideram como vítima qualquer pessoa que sofreu algum tipo de dano – seja ele físico, psicológico, material, moral, patrimonial, social ou emocional. Nessa perspectiva, podem e devem ser acolhidas, por exemplo, pessoas afetadas por violência institucional, mães e familiares de pessoas desaparecidas, vítimas de discriminação racial ou de violência de gênero, bem como pessoas e comunidades atingidas por desastres socioambientais, conflitos fundiários, remoções forçadas ou outras violações que comprometam seus modos de vida, sua saúde, sua segurança e sua dignidade, ainda que a situação vivenciada não se enquadre, de forma imediata, em um tipo penal específico.

A vítima, na visão de grande parte de tais profissionais, não é uma categoria rígida, mas flexível. A ideia de que a vítima é toda pessoa que se sentir prejudicada de alguma forma é recorrente e indica a disposição de acolher e escutar todos que necessitam de atendimento. Alguns profissionais pontuaram que até mesmo o(a) réu(ré) pode ser entendido(a) como vítima em determinadas circunstâncias, como em casos de violação de direitos durante ou no decorrer de uma prisão. Familiares do(a) réu(é) também foram considerados(as) vítimas em situações específicas. Essa amplitude conceitual, embora desafiadora, é vista como essencial para uma atuação mais inclusiva e eficaz do Sistema de Justiça.

As pessoas entrevistadas consideram as vítimas indiretas de maneira igualmente ampla. Essa conceituação não está restrita, portanto, a familiares, parentes ou dependentes, mas pode englobar todas as pessoas dos círculos sociais da vítima direta que se sintam afetadas pelo dano e/ou violação sofridos. De acordo com essa ótica, estão inclusos testemunhas, amigos(as), colegas de trabalho e até comunidades inteiras afetadas pelo crime ou ato infracional.

Do ponto de vista normativo, os Ceavs direcionam seu atendimento à esfera criminal, voltando-se ao acolhimento de vítimas de crimes e atos infracionais. No entanto, essa delimitação é insuficiente para contemplar a diversidade das situações que chegam ao local. Algumas pessoas entrevistadas relataram ter atendido casos que não estão tipificados no

Código Penal, como pessoas que se percebem como vítimas em processos de inventário, questões pertinentes às Varas de Família, familiares de pessoas desaparecidas, servidores(as) dos fóruns que necessitam de acolhimento e mesmo pessoas que sequer possuem processos em andamento na Justiça. Ainda que não haja tipificação, o sofrimento e o dano presentes nessas circunstâncias, na visão dos profissionais, justificam a atuação dos Ceavs. **É disseminada a percepção de que, ainda que o caso não esteja no escopo da atuação do Ceav, todos aqueles que chegarem até o local serão acolhidos da forma que for possível.**

Ao mesmo tempo, uma das barreiras identificadas pelas pessoas entrevistadas para o acesso das vítimas aos Ceavs é o desconhecimento sobre a forma de funcionamento do Sistema de Justiça e dos trâmites processuais, o que por vezes se traduz em receio de se aproximar. Uma das pessoas entrevistadas mencionou já ter atendido pessoas que chegaram ao Ceav para serem acolhidas antes da audiência que acreditavam que seriam presas, ainda que fossem apenas testemunhas nos processos. Nesses casos, o trabalho realizado visa elucidar as fases do processo, instruir e acalmar a vítima, como narrado a seguir.

“ Na maioria das vezes, [as vítimas] chegam aqui muito ansiosas, sem saber direito porque foram intimadas. Na maioria das vezes, a intimação não esclarece o motivo, a pessoa vem aqui sem saber, com medo, achando que até ela pode sair presa daqui [...]. Então, elas colocam isso, e a gente procura explicar, esclarecer, eu conto às vezes com a ajuda do oficial de justiça que vem aqui pessoalmente, às vezes a juíza vem pessoalmente conversar com essas pessoas, os ânimos são acalmados, elas podem, então, prestar o depoimento delas. Isso pode ser feito pessoalmente lá, se elas concordarem, ou pode ser feito por videochamada, se elas se sentirem mais seguras e se a juíza ou o juiz do caso também concordar com esse formato (Ceav SJRJ TRF2).

Em outro caso, relatado por uma pessoa entrevistada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (SJRJ TRF5), a vítima encontrava-se em situação análoga à escravidão e chegou a ser contactada, mas não deu sequência ao atendimento por “medo do Judiciário”. Segundo a avaliação da pessoa entrevistada, “é como se o atendimento derivado de um processo pudesse fazer com que ela ficasse vinculada àquele processo”, ainda que a vítima se encontrasse em situação de extrema vulnerabilidade e necessitasse do atendimento.

Nesse sentido, há unanimidade na visão das pessoas entrevistadas de que os Ceavs são uma iniciativa pioneira no Poder Judiciário por considerar a perspectiva das vítimas e aproximar essa instância da população. Seria uma espécie de “mudança de paradigma”, como definiu um profissional do TRF4. Segundo outra pessoa entrevistada, antes da criação dos Ceavs, as vítimas eram tratadas apenas como testemunhas, um objeto dos processos; com a criação dos Ceavs “foi aberta uma porta para que essa vítima possa ser olhada, acolhida, para que ela compartilhe essa dor. [...] A gente não vai resolver todos os problemas, mas vamos amenizar” (Ceav Belém TJPA). Em resumo, a Política de Atenção às Vítimas é considerada inovadora por apresentar uma perspectiva de acolhimento, em um espaço que possui como tradição a centralidade no processo judicial.

5.1. Acolhimento e não revitimização

A Resolução n. 253/2018, em seus arts. 1º e 5º, V, e a posterior Resolução n. 386/2021 estabelecem que os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais devem acolher as vítimas com equidade, dignidade e respeito. Para tanto, devem ser adotadas as providências necessárias para que todas as pessoas sejam ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e evitar que sofram pressões.

A preocupação com a revitimização das pessoas atendidas foi bastante sublinhada pelas pessoas entrevistadas. Na visão de tais profissionais, a revitimização pode ser definida como a repetição do sofrimento oriundo do dano moral, físico, material ou psicológico causado pelo crime, ato infracional ou mesmo outro tipo de acontecimento não tipificado no Código Penal.

Nesse contexto, é considerado que o próprio Sistema de Justiça pode ser gerador de vitimização institucional caso não sejam adotados determinados procedimentos. Dentre as estratégias utilizadas para que o sofrimento não seja revivido pelas vítimas, os(as) profissionais mencionaram:

- Leitura prévia dos processos que originaram os atendimentos, a fim de que a vítima direta ou indireta não precise recontar o ocorrido;
- Importância da existência de um espaço físico adequado, que garanta acolhimento e privacidade para as vítimas;
- Em casos envolvendo abusos de crianças e adolescentes, o atendimento é voltado aos responsáveis. A pessoa menor de idade só é acionada caso seja realmente necessário e ela e/ou seus responsáveis expressem esse desejo;
- Evitar julgamentos pessoais sobre os casos atendidos para que a vítima não seja culpabilizada;
- Evitar, sempre que possível, que a vítima entre em contato com o(a) autor(a) da violência no contexto das audiências;
- Frisar que o Ceav é um local seguro e que o que for falado naquele espaço não irá compor o processo.

Em seu desenho, a Política de Atenção às Vítimas sugere a atuação de equipes multidisciplinares para que o acolhimento seja eficaz e feito em sua integralidade, contemplando a diversidade de demandas trazidas pelas vítimas diretas e indiretas. Como será explanado na seção que trata sobre a composição das equipes, este aspecto ainda é um desafio. Cabe ressaltar, no entanto, a importância de uma equipe preparada tecnicamente para lidar com casos de extrema vulnerabilidade.

“ É comum que as vítimas cheguem aos Ceavs bastante abaladas, e o papel dos(as) profissionais é promover um ambiente acolhedor e de escuta para que a pessoa consiga se acalmar e amenizar o sofrimento agudo em que se encontra. Ao definir o acolhimento feito nos Ceavs, uma pessoa entrevistada ressaltou que este não é voltado somente a instruções sobre o processo, mas ao “suporte, orientação e encaminhamentos para a rede de proteção” (Ceav Macapá TJAP).

Os casos atendidos pelos Ceavs podem englobar diferentes tipos de vulnerabilidades e, por isso, apresentarem menor ou maior complexidade. Os(as) profissionais entrevistados(as) relataram que é comum que o processo mencione um tipo de violência contra a vítima e, ao longo do atendimento, sejam identificados outros tipos de violências sofridos e nenhum tipo de suporte ou assistência psicossocial. O acolhimento, portanto, pode demandar mais de um atendimento, de acordo com as necessidades de cada caso.


“ O que define [o tipo de atendimento] é a necessidade, a vulnerabilidade das pessoas que vão ser atendidas. O que importa é que ela saia daqui acolhida, encaminhada e bem [...]. Teve um atendimento, nessa semana, eu já falei com ela três vezes por causa de coisa processual. No mesmo dia, duas vezes. Hoje, ela já mandou mensagem de novo que ela tinha mais uma dúvida. [...] não dá para você ser engessada. A gente está cuidando aqui com pessoas, com sentimentos (Ceav Rio de Janeiro TJRJ).

Ainda que os(as) profissionais reconheçam a importância do acolhimento e da necessidade de adoção de medidas para evitar a revitimização, não se observou um padrão nos métodos e técnicas utilizados para tal. Em alguns locais, o acolhimento se dá por meio do estímulo à fala; em outros, consiste em permitir que a vítima se expresse da forma que preferir. Também foram identificadas práticas como o uso de técnicas de relaxamento. Identificou-se, portanto, a necessidade de prover orientações mais explícitas sobre o processo de acolhimento, especialmente no que diz respeito à sua abrangência, aos seus limites e a formas de garantir que o apoio oferecido não resulte em novas revitimizações.



QUADRO SÍNTESE

Do ponto de vista normativo, os Ceavs foram criados para o acolhimento de vítimas de crimes e atos infracionais. No entanto, a percepção generalizada das pessoas entrevistadas é que toda pessoa independente que busque atendimento no local deve ser acolhida, ainda que seja para ser direcionada para outro local. Existe ainda uma preocupação com a revitimização, entretanto, existem variações nas técnicas adotadas para evitar esse tipo de situação. Isso sugere uma demanda por maior conhecimento nesta área a fim de estimular ações que efetivamente contribuam para evitar a revitimização das pessoas que buscam acolhimento nos Ceavs.



**6.
O espaço,
a estrutura e
os serviços
disponíveis**

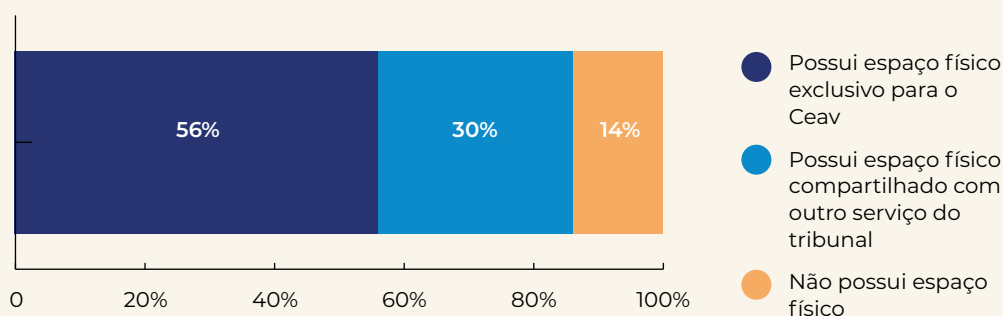
O espaço, a estrutura e os serviços disponíveis nos Ceavs cumprem um papel importante para a criação de uma atmosfera de acolhimento necessária para receber as vítimas. De acordo com o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a), a escolha do espaço deve considerar a proximidade de áreas pobres e de periferias e/ou territórios longínquos ocupados por comunidades tradicionais; estar situado em uma área de fácil acesso no tribunal; e possuir decoração e mobiliário que promovam sensação de acolhimento e possa se diferenciar dos demais espaços formais dos tribunais.

No processo de implantação dos Ceavs, as pessoas entrevistadas sinalizaram aspectos importantes que foram levados em consideração para a escolha do espaço físico. Embora os critérios de seleção busquem atender as questões mencionadas anteriormente, também foram levadas em consideração a estrutura disponível no tribunal no momento da implementação e, quando necessário, a avaliação da viabilidade de compartilhamento do espaço com outros serviços ofertados pelo tribunal.

No Gráfico 3 é possível observar que a maior parte dos Ceavs possui espaços físicos exclusivos (56%). Há, ainda, aqueles cujos espaços são compartilhados com outros serviços do tribunal (30%), em especial com os serviços de Justiça Restaurativa ou demais espaços de acolhimento, com destaque para aqueles direcionados às vítimas de violência doméstica. Finalmente, 14% dos Ceavs não possuem espaço físico próprio, realizando os atendimentos apenas em formato remoto ou em espaços cedidos temporariamente.

GRÁFICO 3

Espaço físico para o Ceav



Fonte: Elaboração própria.

6. O ESPAÇO, A ESTRUTURA E OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Ainda segundo o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas*, entre os aspectos estruturais a serem observados estão: a existência de sinalização no tribunal indicando a localização e existência do Ceav, a disponibilidade de salas de atendimento individual, a oferta de lanches às pessoas que passam muito tempo no tribunal (quando necessário), o isolamento acústico e visual, a existência de espaços de atividades coletivas, a acessibilidade, o Ceav estar distante das áreas de audiência¹¹, a existência de cartazes de divulgação fixados no local em que o Ceav está situado, a existência de brinquedoteca e a disponibilidade de atendimento jurídico (CNJ, 2023a).

O Gráfico 4 aborda aspectos da estrutura e os recursos e serviços disponíveis. O principal aspecto identificado é a acessibilidade, presente em 92% dos Ceavs. Em seguida está a disponibilização de salas de atendimento presencial (68%) e a presença de sinalização no tribunal indicando onde o Ceav está situado (60%).



A existência de brinquedotecas foi identificada em 40% dos Ceavs. Esses espaços foram considerados importantes não apenas para garantir o entretenimento das crianças enquanto os pais são atendidos ou estão em audiência, mas ainda como um espaço capaz de acolher as necessidades das crianças. O trecho a seguir demonstra a importância desses espaços a partir de uma perspectiva que considera a criança sujeito de direitos.

¹¹ Recomenda-se evitar situar o Centro perto de salas de audiência, pois os corredores próximos a essas salas são locais que geram muita tensão às vítimas, além de haver muitos agentes de segurança nesses espaços.

“ Eu acho que a nossa cereja do bolo, que a gente tem muito orgulho, é [...] **haver um espaço totalmente preparado com um profissional disponível para brincar com a criança. É conceder o acolhimento da criança por meio do lúdico, por meio da brincadeira, e não achar isso menos importante.** É colocar que quando a criança entrar no tribunal, a maneira de acolher a criança vai ser brincar com ela [...]. E a gente não conhece outro espaço aqui dentro do tribunal que tenha essa perspectiva. Geralmente é: “Vamos colocar ali uma sala com brinquedinho para a criança ficar ali enquanto a mãe está em um lugar ou enquanto a mãe está em outro lugar”. Não, a gente quer que a criança, como **sujeito de direitos, tenha o mesmo status do adulto dentro do Judiciário, tenha direito a um acolhimento na linguagem dela e para ela.** Então, a gente acha que essa nossa sala de atividades lúdicas é esse lugar que a gente dá para a criança, é algo que é inovador (Ceav Recife TJPE, grifo nosso).

A oferta de lanches foi o item estrutural menos frequente, presente apenas em 15% dos Ceavs. Embora poucos tenham a oferta desses itens, o tema apareceu com alguma frequência nas entrevistas. Por vezes, quando os alimentos não são disponibilizados pelo tribunal, a equipe técnica adquire com recursos próprios. O relato a seguir narra uma situação em que a oferta de alimentos foi essencial para o acolhimento das vítimas, especialmente aquelas extremamente vulnerabilizadas:

“ Aqui, agora já é mais urbanizado, onde é a Cidade da Justiça, mas até pouco tempo atrás, aqui ainda era considerado longe do restante da cidade. Então, querendo ou não, para o transporte, para elas fica longe e, às vezes, elas vêm até sem comer. Então, chega aqui, normalmente eu já tenho até alguma coisa guardada ali de comida, porque sempre quando vem gente para cá, a gente oferece esse acolhimento, até da questão do alimento também. Já aconteceu de vir uma mãe que ela sempre vem aqui, que ela também é vítima de violência doméstica, sempre quando ela tem audiência, ela vem para cá, para a sala. E ela tem quatro filhos, [...] ela chega aqui bem atordoada, toda vez que ela vem, a gente já arruma o café da manhã deles. E aí, a última vez, a gente não tinha cesta básica para dar, porque normalmente a gente também pede em alguns lugares e já deixa algumas aqui prontas para dar. Mas, quando não tem, a gente mesmo se junta aqui e compra (Ceav Rio Branco TJAC).

Nas entrevistas foi possível identificar em alguns Ceavs a existência de salas para a participação em audiências em formato remoto. A estratégia também apareceu como uma medida adotada para garantir maior privacidade e segurança para as vítimas.

No processo de escolha das salas, são priorizados os locais próximos à entrada dos fóruns e que facilitem o acesso das vítimas. Alguns Ceavs pontuaram ainda a necessidade de que se localizem distante dos espaços onde circulam os réus ou que possuíssem acessos exclusivos, a fim de evitar um possível contato entre a(s) vítima(s) e o(s) réu(s).

“ A [empresa] terceirizada da recepção do fórum já está preparada para atender quando a pessoa vai para audiência já para falar da existência do Centro e, caso a pessoa desejar, caso, seja vítima ou familiar de vítima, queira aguardar lá no centro para audiência, está à disposição. Muitas vezes elas falam, “ai, estou com medo!”. Aí a gente leva um funcionário, vai junto com ela até a sala de audiência. A gente tem corredor restrito para magistrado e, às vezes, a gente faz o uso, dependendo do caso, desses corredores, para não ter perigo deles se toparem no meio do caminho, o agressor com a pessoa em situação de violência (Ceav Cuiabá TJMT).

Quando existe o espaço físico, a premissa de que os Ceavs precisam refletir espaços de acolhimento é amplamente disseminada entre os participantes da pesquisa. Uma série de ações são adotadas para construir um espaço que transmita tranquilidade, segurança e acolhimento para as vítimas. Entre elas estão: a pintura das paredes com cores distintas do restante do prédio, a utilização de mobiliário diferenciado e/ou a utilização de frases ou desenhos que expressem uma sensação de acolhimento. É importante destacar que, em algumas situações, a construção, adequação ou decoração desses espaços envolvem até investimentos próprios de integrantes das equipes técnicas.

No processo de implementação dos Ceavs, foi possível identificar inclusive mudanças na localização das salas. Em alguns casos, inicialmente foram utilizados espaços já disponíveis no tribunal; com o tempo, porém, esses ambientes foram realocados para pontos considerados mais estratégicos para o acolhimento das vítimas.




QUADRO SÍNTESE

Existe grande disparidade entre os recursos materiais e os serviços disponíveis nos Ceavs mapeados na pesquisa. Essa assimetria se materializa na maior ou menor infraestrutura disponível nos serviços: enquanto alguns locais funcionam com uma única sala, em outros existem diversas salas disponíveis para a realização de atendimentos remotos e/ou simultâneos, atividades coletivas, espaços de amamentação, brinquedoteca e outros. Ao mesmo tempo, foi possível identificar que os esforços para construir um ambiente acolhedor e diferenciado das demais estruturas do tribunal estão presentes mesmo em contextos em que a estrutura dos espaços é mais simples.



7.
Equipes

 Ceav terá a incumbência de avaliar a necessidade de propor ao tribunal a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal (CNJ, 2021b, art. 2º, inc. II).

O *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a) afirma que **as equipes interdisciplinares¹² dos Ceavs devem conter, no mínimo, psicólogos(as) e assistentes sociais.** Além desses(as) profissionais, ele sugere que os Ceavs possuam advogados(as) e profissionais de outras áreas relevantes, tais como Sociologia, Antropologia, Pedagogia e Comunicação Social (CNJ, 2023a). É recomendada também a participação nas equipes multidisciplinares de vítimas diretas e indiretas no processo de acolhimento. A composição diversa da equipe garante maior possibilidade de acolhimento cultural e socialmente adequado às especificidades das vítimas (CNJ, 2023a).

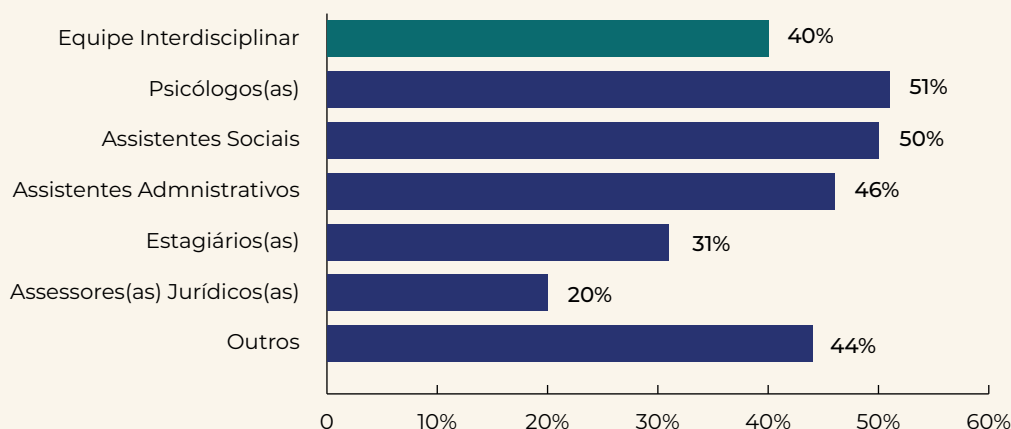
Conforme demonstra o Gráfico 5, dentre os 70 Ceavs pesquisados, apenas 28 (40%) indicaram que possuem equipe interdisciplinar, composta por ao menos uma dupla de psicólogo(a) e assistente social.

Os(as) profissionais que mais frequentemente compõem as equipes dos Ceavs são os psicólogos(as), presentes em 51% das unidades, seguidos por assistentes sociais, que atuam em 50% dos Ceavs em funcionamento. Apenas 20% estão atuando com assessores jurídicos. Na categoria outros (44%) apareceram profissionais como pedagogo(a), psiquiatra e terapeuta ocupacional.

As pessoas entrevistadas pontuam diversos reflexos da carência de profissionais de áreas específicas no acolhimento. Por exemplo, quando não existe a figura do(a) assessor(a) jurídico(a), há prejuízo na assistência de casos com demandas jurídicas. A ausência de profissional de Psicologia também foi interpretada com preocupação, em especial em situações específicas, que demandam maior preparo, tal como o acolhimento de crianças e adolescentes.

12 A utilização do termo equipes interdisciplinares reproduz o termo adotado no *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas*. “A aposta na nomenclatura ‘interdisciplinar’ em detrimento a outras se baseia no entendimento de que, independentemente da composição das equipes – se formada pela psicologia e serviço social ou por outras áreas de conhecimento –, a perspectiva de atuação deve ser na direção interdisciplinar, posto que se trata de intervenção com demandas complexas que precisam ser conhecidas e reconhecidas em suas múltiplas dimensões” (CNJ, 2023, p.104).

GRÁFICO 5

Presença de profissionais e de equipe interdisciplinar¹³ nos Ceavs

Fonte: Elaboração própria.

Entre os 28 Ceavs (40%) que possuem equipe interdisciplinar, dez pontuaram também a presença de assessoria jurídica/advogados(as) e um pontuou a presença de assessores jurídicos(as)/advogados(as), psiquiatra e três pedagogos(as), o que sugere a possibilidade de um acompanhamento multidisciplinar ainda mais completo nesses locais.

Foram encontrados ainda outros arranjos na composição das equipes técnicas. Cinco Ceavs indicaram que possuem apenas assistentes sociais, dois Ceavs indicaram que possuem assistência social e assessoria jurídica, oito estão atuando apenas com profissionais de Psicologia e um Ceav atende apenas com assessor jurídico. Cinco Ceavs indicaram que o atendimento multidisciplinar é prestado mediante a contratação de equipes externas, seja do próprio tribunal ou de convênios externos e do sistema de pagamento de peritos.

Não foram encontrados Ceavs atuando com profissionais de áreas como Sociologia, Antropologia e Comunicação Social, assim como também não foi encontrado caso com vítimas diretas e/ou indiretas compondo as equipes.

Em síntese, 40% (28) dos Ceavs estão atuando com uma equipe interdisciplinar composta ao menos por um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social. 50% (35) possuem atendimento multiprofissional com a presença de mais de um perfil profissional. 70% (49) possuem ao menos um profissional das áreas da Psicologia, Assistência Social, Direito ou Pedagogia.

¹³ No Gráfico 5, a categoria “equipe interdisciplinar” representa equipes compostas por ao menos um assistente social e um(a) psicólogo(a).



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Presença de pedagogo(a) na equipe técnica

Em Boa Vista (TJRR), compete ao profissional de Pedagogia explicar de forma didática para as pessoas que buscam atendimento no Ceav o funcionamento das leis e desenvolver ferramentas que auxiliem na compreensão das pessoas sobre o processo que elas estão envolvidas.

Embora nem todos os Ceavs tenham conseguido garantir o atendimento multiprofissional, a importância deste olhar foi um tema recorrente nas entrevistas realizadas:

“ Isso é um desafio nosso grande, porque isso nunca aconteceu no Judiciário. Você ter uma equipe interprofissional que você possa escutar a pessoa sem ser para produzir um documento para juiz. Isso é novo, só a gente que faz isso. Então, é uma cultura que a gente precisa ainda desconstruir, que pode existir uma equipe no Judiciário que você possa falar e você não se preocupa com o que você vai falar que vai para o documento (Ceav Recife TJPE).

Compor as equipes técnicas para atuar nos Ceavs é um desafio que esbarra em questões estruturais de déficit de servidores(as), em especial, de servidores(as) especializados(as) nas áreas psicossociais (CNJ, 2025a). Em razão disso, foi possível encontrar locais operando com um único profissional ou com profissionais que atuam simultaneamente em diversos serviços.

“ Mas, infelizmente, a gente não tem um quadro que permita ter psicólogo, assistente social, essas pessoas destacadas unicamente para o Centro. Então, o que a gente faz é, como existe o setor psicossocial da vara, eles são chamados, esses profissionais são chamados no momento em que há necessidade do atendimento (Ceav João Pessoa – infância TJPB).

Dentre os 70 Ceavs mapeados, 21% (15) estão atuando apenas com um único profissional. Destes, 1 atua com um(a) assistente social, 3 com um(a) psicólogo(a), 5 com um(a) assistente administrativo(a), 5 com apenas um(a) servidor(a) sem formação especificada e 1 atua apenas com um estagiário(a). Apesar dos esforços de tais profissionais para atender as demandas, eles também pontuam as limitações do atendimento realizado por uma única pessoa. Entre elas está a preocupação com a continuidade das atividades em situação de férias ou de afastamentos por questão de saúde e a impossibilidade de absorver todas as demandas adequadamente.

“ Eu preciso de outra pessoa, porque só tem eu, entendeu? Por exemplo, eu já coloquei várias vezes [que,] quando eu estou doente, o Ceav está fechado. É muito ruim, só uma pessoa, porque acaba limitando (Ceav Mossoró TJRN).

O *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* sugere que a equipe destacada para trabalhar nos Ceavs atue de forma exclusiva, se especialize no atendimento às vítimas, estabeleça vínculos de confiança com o público e com a rede e esteja disponível o máximo de dias da semana possível para realizar os acolhimentos (CNJ, 2023a). Entretanto, conforme destacado na Tabela 2, em apenas 23% dos Ceavs toda a equipe que atua no local é exclusiva. O acúmulo de funções ocorre em 76% dos Ceavs. Em 23% apenas alguns profissionais acumulam funções, e em 53% toda a equipe técnica acumula outras funções.

TABELA 2

Dedicação dos profissionais que atuam no Ceav

OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESTE CEAV SÃO DEDICADOS EXCLUSIVAMENTE A ESTA FUNÇÃO?	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Não, os profissionais que atuam neste Ceav acumulam outras funções no tribunal	37	53%
Parcialmente, alguns profissionais são exclusivos e outros acumulam com outras funções no tribunal	16	23%
Sim, todos os profissionais se dedicam exclusivamente a esta função	16	23%
Não sei responder	1	1%

Fonte: Elaboração própria

Geralmente, esse acúmulo ocorre com funções da Justiça Restaurativa e/ou a participação em comissões dos tribunais. Para algumas pessoas entrevistadas, a experiência com uma função contribui para o desempenho da outra. No entanto, a percepção generalizada é que o acúmulo de funções compromete o tempo de dedicação do(a) servidor(a) a cada uma delas, o que pode afetar também o alcance das ações desenvolvidas.

“ Olha, eu atualmente — não só eu, mas a equipe —, a gente está percebendo uma dificuldade grande: é a equipe ser exclusiva pro Ceav. Eu acho que vai chegar um momento de ser exclusiva, entendeu? Atualmente, [...] a psicóloga trabalha no setor de violência doméstica, uma outra colega trabalha na parte criminal, e a quantidade de serviço, de processo, só está

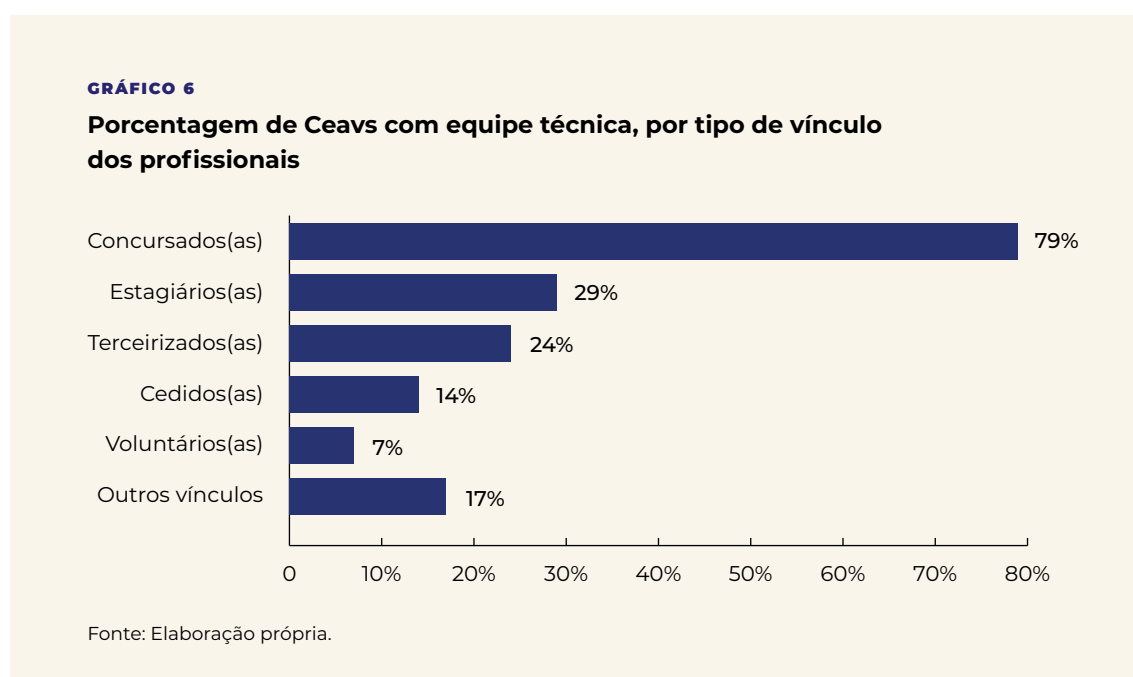
aumentando a cada dia. Então, a gente já sente um pouquinho da sobrecarga de trabalho e a gente já está sinalizando que o Ceav deve ser exclusivo. Acho que isso, no futuro, vai ser necessário (Ceav Santarém TJPA).

Algumas pessoas entrevistadas observaram, ainda, situações em que o trabalho no Ceav é um trabalho secundário, ocorrendo por meio de atribuição cumulativa, ou seja, ele não está entre as funções principais que o(a) servidor(a) desempenha. Essas situações foram encontradas em especial entre as pessoas que atuam nos tribunais regionais federais.

“ Nos últimos anos, algumas comissões foram criadas e essas comissões acabam sendo formadas sempre pelas mesmas pessoas que acumulam inúmeras outras atribuições [...]. Quando se cria uma comissão, não tem os cargos específicos criados juntamente para uma comissão. Então, a gente tem que chamar um, chamar outro. E são pessoas muito engajadas, são muito envolvidas, são muitas ideias, mas a gente não tem como implementar por falta, por carência do pessoal. São muitos projetos, muitas coisas que a gente queria fazer, mas, no próprio Ceav mesmo, a gente queria ter uma equipe multidisciplinar. Eu acho até que, tendo uma equipe, a gente teria mais demandas encaminhadas (Ceav SJRN TRF5).

7.1. Vinculação profissional das equipes técnicas

Foi possível identificar diversos formatos de vinculação profissional nas equipes que atuam nos Ceavs. O Gráfico 6 apresenta os vínculos identificados.



Em 79% dos Ceavs há, ao menos, um profissional concursado. Embora a vinculação por meio de concurso tenha sido considerada pelas pessoas entrevistadas a forma mais adequada de estabelecer as equipes técnicas, ainda existe um déficit de profissionais com este tipo de vínculo nos Ceavs. Por vezes, os servidores e servidoras acabam acumulando diversas funções nos tribunais, não se dedicando exclusivamente ao Ceav. Em diversos locais a lotação destes profissionais não é formalmente vinculada ao Centro, o que também pode gerar rotatividade e sobrecarga de trabalho.

Em 29% dos Ceavs foi mencionada a presença de estagiários(as). O ingresso de estagiários(as) é realizado por editais e seleções universais dos tribunais ou através de acordos de estágio estabelecidos com as universidades. Embora reconheçam a importância da atuação

de estudantes, existe a preocupação com a alta rotatividade nesse tipo de vínculo. Além disso, estes(as) precisam ser supervisionados(as) pela equipe técnica, o que nem sempre acontece. Durante as entrevistas, identificou-se uma situação excepcional em dois Ceavs, nos quais estagiários(as) estavam realizando sozinhos o acolhimento às vítimas.

14% dos Ceavs relataram atuar com profissionais cedidos, os quais geralmente são oriundos das prefeituras dos municípios ou de universidades. No Rio Grande do Norte (TJRN), atualmente todos os Ceavs situados no interior funcionam com profissionais cedidos(as). Esse tipo de vínculo é percebido de maneira ambivalente: por um lado, envolve profissionais experientes e com amplo conhecimento da rede local de atendimento; por outro, gera preocupação, já que a ruptura desses acordos pode comprometer a continuidade dos Ceavs ou mesmo resultar em seu fechamento.

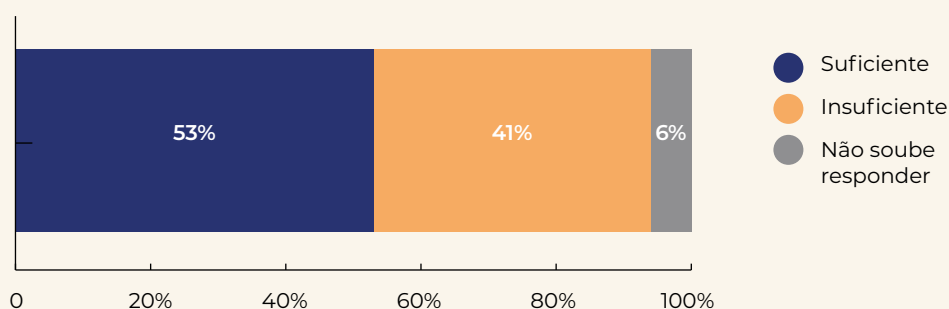
“ [...] aqui no Ceav nós temos servidores que são cedidos de outros órgãos, então isso já causa uma certa dificuldade, porque, a qualquer momento, essas pessoas podem retornar para seus órgãos de origem (Ceav Belém TJPA).

Finalmente foi possível mapear casos em que o atendimento ocorre a partir do credenciamento de profissionais externos, com a remuneração dos profissionais por parte do tribunal pelas horas de atendimento.

Em razão dos desafios pontuados, questionou-se se a equipe atual seria suficiente para atender as demandas do trabalho. Cerca de metade dos respondentes ao questionário (53%) indicou que a equipe é suficiente para atender as demandas, como pode ser observado no Gráfico 7.

GRÁFICO 7

Percepção dos Ceavs sobre a suficiência da equipe atual para atender às demandas



Fonte: Elaboração própria.

Apesar desse resultado, os dados revelam um cenário de tensão entre a percepção geral de suficiência e as limitações concretas vivenciadas no cotidiano. Quando questionados sobre os desafios enfrentados no cotidiano do trabalho, 51% dos Ceavs mencionaram a defasagem de

servidores e servidoras e o compartilhamento da equipe como os entraves mais relevantes ¹⁴. A insuficiência de servidores(as) também foi apontada como justificativa para a inviabilidade de expansão dos atendimentos, empecilho para o incremento das ações de divulgação do Centro, para a realização de ações como a busca ativa e para o desenvolvimento de outros projetos.

Finalmente, outro ponto destacado pelos profissionais são os impactos do trabalho para a vida pessoal. É compartilhada a visão de que o acolhimento às vítimas é um trabalho necessário e especializado, mas, ao mesmo tempo, emocionalmente exaustivo. Ao lidar com a dor alheia, profissionais também são afetados e precisam desenvolver estratégias para manejar esse desconforto. Neste sentido, é importante ressaltar a necessidade de desenvolvimento de políticas de cuidado voltadas para as equipes dos Ceavs.

“ Um outro ponto, a gente faz aqui também, cuidar do cuidador. Isso é extremamente importante. A gente só cuida de coisa complicada. A gente lida com um peso muito [grande]. O que dá errado na sociedade, para aqui. Então, a gente precisa cuidar do cuidador. Então, já tem ações que o próprio tribunal desenvolve, porque está vendo seus servidores ficarem doentes (Ceav Brasília TJDF).”

Os desafios enfrentados pelas equipes técnicas que atuam nos Ceavs são semelhantes aos mapeados pela pesquisa *Diagnóstico da atuação das equipes multidisciplinares nas unidades judiciárias*, especialmente no que tange ao déficit e à sobrecarga desses profissionais (CNJ, 2025a). Ao mesmo tempo, diversos relatos coletados nas entrevistas, em especial por magistrados e magistradas, reforçam a importância de tais profissionais para a promoção de um espaço mais acolhedor no Poder Judiciário.



QUADRO SÍNTESE

As limitações observadas na composição da equipe interdisciplinar, exclusiva e permanente afeta não apenas a oferta do acolhimento multidisciplinar para as vítimas, mas também o desenvolvimento das ações de busca ativa, os encaminhamentos internos, as ações de comunicação interna e externa, e a produção de dados e relatórios. Neste sentido, a composição adequada dessas equipes aparece como uma demanda urgente para o fortalecimento dos Ceavs.

14 Ver [Capítulo 16: Desafios enfrentados](#).



8.
Capacitações

A capacitação de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e demais colaboradores(as) com atuação nos Centros Especializados de Atenção às Vítimas está prevista na normatização vigente. Além de uma formação inicial, os tribunais devem ofertar cursos periódicos sobre o tratamento de vítimas no Sistema de Justiça Criminal. Tais capacitações deverão abordar temas como racismo, violência sexual e de gênero, transfobia e homofobia, discriminação geracional, contra pessoas com deficiências, indígenas, quilombolas e refugiados (CNJ, 2021b, art. 6º, par. 2º).

O Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas apresenta um Plano de Curso Introdutório e Outras Estratégias para Qualificação e Difusão da Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, bem como estabelece alguns parâmetros para a capacitação. Entre eles, destacam-se: ter professores e professoras de diferentes áreas do conhecimento e de diferentes instituições do Sistema de Justiça, observada a equidade de gênero e raça; participação das vítimas, especialmente as que estão submetidas a violências estruturais; e metodologias que permitam a troca de informações e ideias sobre os atendimentos, contribuindo para o aprimoramento da política institucional (CNJ, 2023a, p. 92).

Foi possível identificar grande diversidade na forma como ocorrem as capacitações internas no âmbito dos Ceavs. Nem todas as equipes passaram por uma formação inicial antes de começar os atendimentos. A maioria das pessoas entrevistadas relata a ausência de cursos voltados especificamente para a atuação nos Ceavs, e afirmaram que se valem do conhecimento adquirido em experiências anteriores de trabalho e/ou de cursos disponibilizados pelos tribunais e por outras instituições do Sistema de Justiça. Nesse sentido, a capacitação depende, em grande medida, da iniciativa individual de buscar aperfeiçoamento técnico.

“ [...] tentaram chamar alguém [para trabalhar no Ceav] que já tinha uma experiência com vítimas, no caso eu já vim da Vara de Violência Doméstica, então lá a gente já lida tanto com a vítima mulher, como com a vítima adolescente, como com as crianças vítimas das mulheres. Então, assim, já tinha uma expertise nisso e também já tinha trabalhado na Infância. [...] **E não, não passei por nenhuma capacitação para começar o trabalho. O que a gente, na verdade, teve que realizar foi a capacitação para outras pessoas. [...]** Acho que a gente vai construindo essas metodologias, construindo a forma de atender, de acolher, muito baseado na experiência, mas é necessário, de fato [...]. Eu acho que é fundamental ter esse processo de formação, acho que a gente acaba muito indo por nossa própria conta, buscando essas formações (Ceav Recife TJPE, grifo nosso).

Há uma queixa compartilhada sobre a inexistência de cursos adequados às necessidades e especificidades dos Ceavs. Algumas poucas pessoas entrevistadas relataram a participação em cursos sobre o atendimento de vítimas de crimes e atos infracionais em algum momento, em geral realizados no contexto da implantação da política de atenção às vítimas no tribunal.

Por parte das pessoas entrevistadas que atuam na Justiça Federal, existe a percepção de que os cursos existentes são voltados para a realidade da Justiça Estadual, com pouca aplicabilidade para a realidade encontrada na Justiça Federal, exigindo um esforço extra de adaptação das equipes que compõem os Ceavs dos TRFs.

“ Então, não vingou e eu não encontro, não tem, **você não tem especializado para dar curso Ceav [para a Justiça] Federal. O que a gente tem que fazer geralmente com a Justiça Restaurativa e com o Ceav, é pegar o que é feito nos TJs e tentar adaptar para dar um formato para a nossa realidade.** Então, eles têm formação em Justiça Restaurativa, mas para atuar especificamente em política de vítimas, você não encontra um instrutor. E para eu parar e formatar um curso aqui, eu não consigo (Ceav Coordenação TRF1, grifo nosso).

As pessoas entrevistadas reconhecem, no entanto, a importância dos cursos oferecidos pelos tribunais, bem como pelas escolas judiciais, para a qualificação do atendimento, ainda que não sejam voltados especificamente para os Ceavs. Os relatos indicam, ainda, com frequência, cursos oferecidos pelo Ministério Público, pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e pelo próprio CNJ.

No que diz respeito aos temas dessas formações, parte significativa relatou ter realizado cursos sobre justiça restaurativa e/ou violência doméstica. Destaca-se, ainda, a menção a cursos sobre o atendimento de vítimas pertencentes a grupos vulnerabilizados, como pessoas idosas, em situação de rua, população LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes, população indígena e pessoas com deficiência (incluindo o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais). Foram citados ainda cursos relacionados à escuta protegida, ao depoimento especial e a como lidar com os danos e os traumas sofridos pelas vítimas.

“ Eu acho que é importante falar isso: **as capacitações do TJ têm ocorrido. Elas não têm sido específicas para os Ceavs, mas acho que a gente tem tido recentemente muitas capacitações com os recortes importantes, como recorte de raça, recorte de gênero.** Então, só fazendo justiça, eu acho que essas capacitações que o tribunal recentemente tem ofertado, têm me ajudado muito também. Eu já tinha esse olhar, mas acho que é sempre importante a gente estar entendendo a importância. Desde que eu entrei lá, eu fiz via tribunal uma de inclusão, uma de igualdade racial, outra de combate ao assédio. Então eu acho que essas capacitações ajudam muito a gente ter esse olhar para esse público que é o público que a própria resolução traz, como um público a ser visto, que é um público mais vulnerável (Ceav Macapá TJAP, grifo nosso).

Um aspecto enfatizado com frequência nas entrevistas foi a necessidade de que todas as pessoas que entram em contato com vítimas estejam capacitadas para acolhê-las da maneira adequada, de modo a realizar o encaminhamento para os Ceavs quando necessário. Portanto, os cursos devem atingir todas as pessoas envolvidas no atendimento às vítimas, desde a segurança na portaria até a sala de audiência. Na avaliação das pessoas entrevistadas, a capacitação também contribuiria para o aumento no número de pessoas encaminhadas até os Ceavs.

“ [...] o que eu percebo é que fora do Ceav, as unidades que atuam com vítimas nos processos, precisam dessa capacitação também. Os magistrados, os servidores que trabalham ali diretamente nas audiências, no atendimento para informação processual, que por vezes não estão preparados adequadamente a lidar com a situação de uma vítima. **Então, seria muito interessante que essa capacitação fosse oferecida para todos aqueles que atuam de forma mais direta com vítimas, no âmbito dos processos** (Ceav Timon TJMA, grifo nosso).

A necessidade de **formação continuada e de maior preparo para o atendimento e acolhimento das vítimas** que chegam aos Ceavs foi mencionada com frequência pelas pessoas entrevistadas. Elas também destacaram a importância de ampliar a compreensão sobre quem são essas vítimas e sobre as múltiplas formas de violência, adotando uma abordagem que ultrapasse a vitimização direta decorrente de crimes e atos infracionais, além de elucidar o escopo de atuação dos Ceavs. Foram relatadas dúvidas sobre as possibilidades e os limites da atuação, também foi frisada a importância da realização de capacitações conjuntas nas quais os diferentes Ceavs do país pudessem trocar experiências sobre o que está sendo desenvolvido.

“ Eu acho que a gente precisa uma [capacitação] bem específica para Ceavs, para a gente, porque acho que os Ceavs foram criados de um jeito diferente. A gente conversou com alguns Ceavs de outros estados. Assim, é muito diferente do que a gente faz [...]. Tem a portaria da Resolução do CNJ. **Mas, o que você espera, de fato, que seja o Ceav? [...] E qual é o limite de atuação? Não sei se é o limite de atuação a palavra, mas qual o escopo de atuação do Ceav, o que se espera que se faça?** (Ceav Florianópolis TJSC, grifo nosso).

Outra demanda recorrente de capacitação diz respeito à definição de fluxos de atendimento que permitam a uniformização de práticas entre os diferentes Ceavs ou, pelo menos, o compartilhamento de bons modelos de atuação. Este aspecto passa ainda pela capacitação em ferramentas que possam auxiliar no trabalho desenvolvido. Neste ponto, também foi mencionado **o desejo de um sistema para coleta e sistematização dos dados de atendimento e de maior capacitação para a realização da busca ativa de vítimas.**

“ **Uma capacitação no sentido de ferramentas para quem atua no Ceav** [...] **dizer como é feito esse atendimento, como a gente deve receber essas pessoas, qual é a melhor forma de fazer o contato, qual é a forma de abordar...** Em Restaurativo, a gente cuida muito das palavras. A gente não fala assim “o problema”, a gente fala “a situação”, [...] a gente procura não vitimizar a pessoa [...] Eu acho, que faltam ferramentas mesmo, eu sinto muita falta de

capacitação. A gente age muito no empirismo, na forma artesanal e no amor ao nosso trabalho. Mas é claro que a gente pode deslizar por falta de capacitação, por falta de conhecimento (Ceav SJBA TRF1, grifo nosso).

Finalmente, foram mencionadas demandas de capacitação específicas para atender e acolher as vítimas de diferentes grupos vulnerabilizados, indicando que as equipes de vários Ceavs ainda não se consideram totalmente aptas a atender tais grupos. Nesse sentido, vale destacar as sugestões de cursos sobre comunidades tradicionais e quilombolas, imigrantes, indígenas, crianças e adolescentes, população LGBTQIAPN+ e familiares de pessoas desaparecidas. Foram citados ainda temas como prevenção ao suicídio, letramento racial, violência digital e *cyberbullying*. Nas sugestões houve também o reforço da necessidade de capacitações específicas para a Justiça Federal.



PRÁTICAS INSPIRADORAS


Desenvolvimento de metodologia de atendimento às vítimas

O Ceav do TJDFT desenvolveu uma metodologia própria para atendimento das vítimas baseada em quatro frentes: o dano, o sentimento, a necessidade e a demanda. Todas as pessoas que integram a equipe, sejam servidoras e servidores ou demais integrantes da equipe multidisciplinar, passam por uma formação pormenorizada sobre atendimento às vítimas. A polícia judicial e as secretarias de audiência também passam por capacitação específica para aprender como tratar as vítimas e identificar casos passíveis de encaminhamento para o Ceav. Há, ainda, uma capacitação introdutória sobre a política de vítimas para todo o Tribunal. As formações são conduzidas pelo próprio Ceav, que aciona outros setores ou mesmo outras instituições para cursos em temas específicos, como violência doméstica e atendimento de crianças e adolescentes.



QUADRO SÍNTESE

Em síntese, foi possível identificar que, de forma geral, existe uma carência de capacitações específicas para o atendimento de vítimas. Para realizar o trabalho, profissionais têm recorrido a cursos em temas correlatos ou ao aprendizado prático adquirido no cotidiano deste trabalho e de outros realizados prévia ou concomitantemente. Neste sentido, é latente a demanda por novos ciclos de capacitação para tais profissionais. Além disso, é recomendado que esses ciclos abordem temas específicos, em especial no que tange ao atendimento de populações estruturalmente vulnerabilizadas e grupos sociais específicos como indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas, imigrantes, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, população LGBTQIAPN+ e familiares de pessoas desaparecidas ou vítimas de violência de Estado.

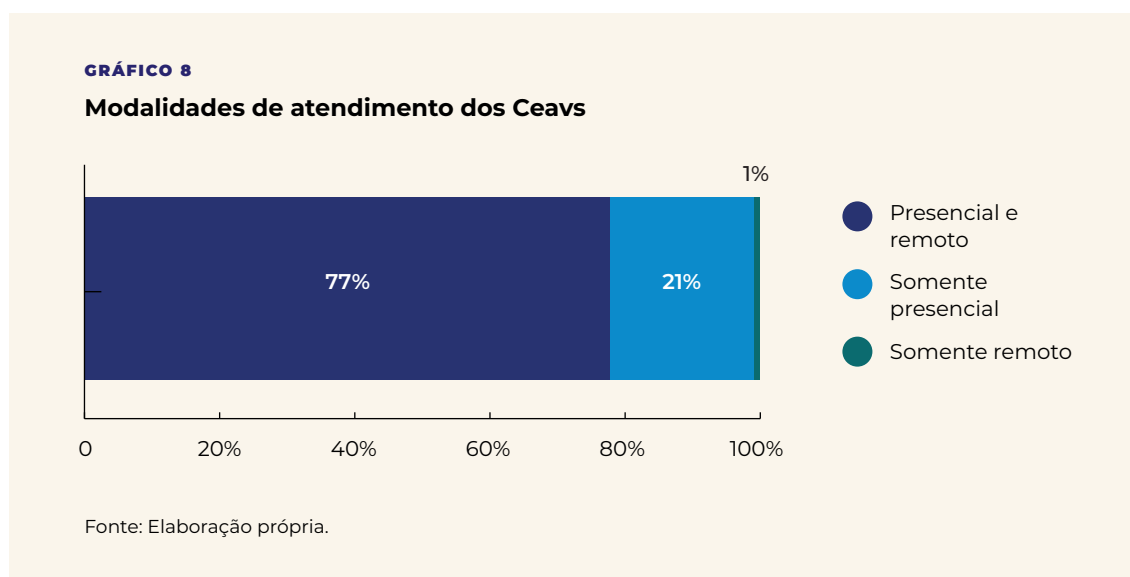


9.
**Modalidades de
atendimentos**

No âmbito dos tribunais de Justiça estaduais, de modo geral – salvo em situações específicas – os Ceavs funcionam em horários compatíveis aos dos locais nos quais estão situados no modelo de “portas abertas”, atendendo a demandas espontâneas ou encaminhadas de outros setores do tribunal, além de atendimentos agendados previamente. Nas Seções Judiciárias dos tribunais regionais federais, os Ceavs operam apenas mediante agendamento prévio, geralmente em espaços compartilhados com outros setores, em especial os Centros de Justiça Restaurativa (Cejures).

Tanto na Justiça estadual quanto na federal não existe a previsão de estrutura para atendimentos emergenciais fora do expediente, embora alguns profissionais tenham afirmado já terem realizado esse tipo de atendimento quando necessário.

De acordo com o Gráfico 8, atualmente, 1% dos Ceavs funciona apenas no formato remoto, 22% apenas em formato presencial e 77% em formato híbrido, congregando ambas as formas de atendimento.



Conforme citado anteriormente, a ausência de espaço físico é um dos motivos para justificar o atendimento exclusivamente remoto. Ao mesmo tempo, foram relatadas situações em que, mesmo sem espaço físico, são acionados provisoriamente outros espaços do tribunal para a realização dos atendimentos.

Salvo na situação de inexistência de espaço, a escolha por uma ou outra modalidade de atendimento depende majoritariamente da disponibilidade das vítimas. Embora alguns integrantes das equipes técnicas afirmem não perceber diferenças entre as duas modalidades, a maior parte expressou preferência pelo atendimento presencial. Estes argumentam que a interação presencial é fundamental para estabelecer confiança e empatia. Alguns ponderaram ainda que no atendimento remoto é mais difícil garantir que a vítima esteja em um espaço sem interferências externas que podem prejudicar a qualidade do atendimento.

Em contrapartida, o atendimento remoto apareceu como ferramenta de inovação importante por garantir acesso aos Ceavs para pessoas com restrições financeiras ou de mobilidade.



A grande maioria, 90 e poucos por cento [do atendimento] é presencial. A vítima vem até a gente, até porque eu gosto muito do atendimento presencial. O calor humano ali, enfim, psicóloga... Mas, quando a vítima tem algum problema ou de mobilidade... A gente já atendeu um senhor que tomou, acho que foi uma pedra na cabeça, e ele perdeu muitas funções motoras. E a gente fez todo o atendimento dele online. Os encaminhamentos, a ponte até com o SUS, com os órgãos que estavam atendendo-o, que estavam demorando, a gente buscou ajudar da melhor maneira possível. Então, quando existe essa questão da mobilidade, a gente faz online, ou até [questão] financeira, não tem o [dinheiro] da passagem do ônibus... A gente não deixa de atender. Faz online ou vai na casa da pessoa, mas a gente dá um jeito (Ceav Porto Velho TJRR).

Existem ainda modelos em que o atendimento remoto é acionado apenas para o fornecimento de informações pontuais, ao passo que o acolhimento efetivo é realizado presencialmente.

VISITAS DOMICILIARES

Quatro Ceavs mencionaram a realização de visitas domiciliares. Em Porto Velho (TJRR), esse tipo de atendimento foi utilizado quando a vítima não tinha condições de se deslocar até o Ceav. Para viabilizá-lo, a unidade dispõe de verba destinada ao custeio de combustível dos veículos particulares da equipe técnica. Já em Santarém (TJPA), a equipe relatou ter automóveis específicos disponíveis para esse fim e explicou que as visitas ocorrem quando se identifica a necessidade de um acompanhamento mais próximo. Os atendimentos realizados por meio dessa modalidade concentraram-se, sobretudo, em casos de crianças em situação de maus-tratos.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Visita domiciliar em aldeia indígena

Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, foi realizada uma visita domiciliar em uma aldeia indígena a partir da constatação da magistrada de demandas específicas das vítimas durante a realização do júri. Nas palavras das entrevistadas:


“A gente faz esse primeiro mapeamento, esse estudo de caso, identifica qual a etnia; qual o contexto do crime; como é que era o atendimento no lugar, pela Funai, pela Sesai; até que ponto aquele tratamento judicial tinha chegado. Depois desse estudo, a gente, o Dr. [anonimizado] também entendeu [ser] importante, e a gente foi até lá. Falou com o cacique, pra não chegar invadindo um espaço que, culturalmente, tem toda uma estrutura de organização. Então, a gente se reuniu com o cacique, com a psicóloga da Sesai, com a Funai, fomos até lá escutar pessoas da comunidade, fazer o atendimento de saúde, e as filhas dessa vítima foram escutadas pela assistente social e pela psicóloga da Sesai. Nós escutamos o cacique e fomos até a Prefeitura, fizemos o contato antes, porque lá é um município pequeno, então os atendimentos de saúde — físico, mental e de Assistência Social — serão prestados pelo município. Então, a gente foi falar e fazer a interlocução com o município, com o Conselho Tutelar, porque a família também tinha outras questões no entorno que acabavam se conectando com a vitimização delas. Então, a gente foi entender também como é que era o atendimento, e a gente identificou outras questões relacionadas à comunidade e à relação deles com o município, e acabou intermediando essa interlocução para que essas meninas também pudessem ser atendidas. É todo um trabalho mais amplo. A gente fez um acompanhamento depois dessa visita, a gente saiu de lá com alguns compromissos” (Ceav SJRS TRF4).

A importância das visitas domiciliares também foi frisada por pessoas entrevistadas de outros Ceavs que não as realizam. A indisponibilidade de automóvel ou de verba para subsidiar combustível, assim como a defasagem de recursos humanos nas equipes técnicas, apareceram como entraves substantivos para a realização de visitas e/ou demais atividades externas.



QUADRO SÍNTESE

Atualmente, a maior parte dos Ceavs em funcionamento opera em modelo híbrido: com atendimentos presenciais e remotos. Embora a maioria das pessoas entrevistadas apresente a preferência pelo atendimento presencial, a escolha sobre a modalidade de atendimento é definida, majoritariamente, a partir das necessidades das vítimas. Neste sentido, arranjos que incluem inclusive visitas domiciliares podem ser acionados a depender da realidade da vítima e da disponibilidade de recursos materiais para a realização deste deslocamento.

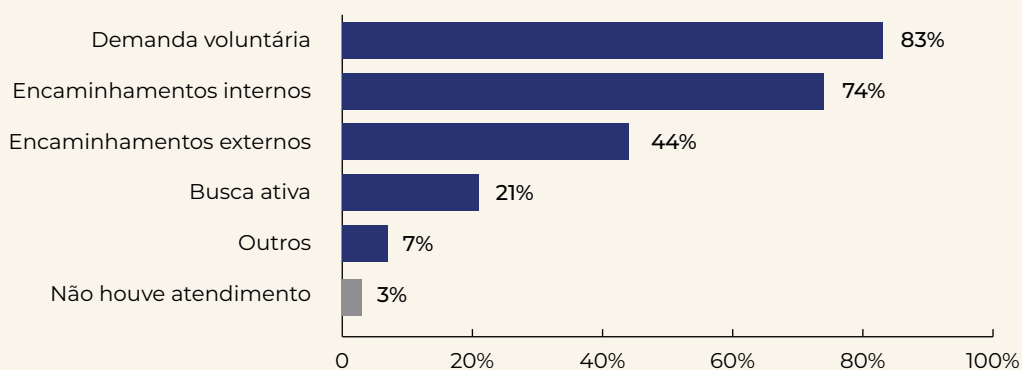


**10.
Formas de acesso
das vítimas
ao Ceav**

As formas disponíveis para que as vítimas acessem os Ceavs podem influenciar diretamente o perfil do público atendido. Assim, o uso de determinadas estratégias pode atrair grupos específicos. Compreender como essas pessoas chegam aos Ceavs é, portanto, essencial para diversificar o perfil das pessoas atendidas e desenvolver ações que dialoguem com as necessidades de cada público.

A forma de ingresso mais citada pelos respondentes do questionário foi via demanda voluntária das vítimas, presente em 83% dos Ceavs. Em seguida, os encaminhamentos internos (74%) figuraram como a segunda forma mais frequente e os encaminhamentos externos (44%) como a terceira forma de ingresso mais comum. Já as ações de busca ativa foram identificadas em 21% dos Ceavs, e 7% relataram outras formas de acesso às vítimas. Nas entrevistas foi possível explorar as situações em que cada uma das formas acontece, suas potencialidades e desafios.

GRÁFICO 9

Canais de ingresso das vítimas aos Ceavs (percentual de Ceav)

Fonte: Elaboração própria.

10.1. Demandas voluntárias das vítimas

As demandas espontâneas das vítimas são identificadas tanto no atendimento presencial – quando as pessoas buscam o Ceav –, quanto no remoto, mediado por e-mails, mensagens em aplicativos, formulários pré-estabelecidos, entre outros.

Nos casos em que as vítimas chegam espontaneamente ao Ceav, esse acesso costuma ser facilitado pela comunicação interna do tribunal, pela orientação de outros serviços da rede que informam a existência do Ceav ou ainda pela indicação de outras pessoas que já conheciam o serviço.

Existem ainda iniciativas que centralizam as demandas das vítimas. No âmbito do TRF1, atualmente a única forma de acesso ao Ceav é mediante o preenchimento de um formulário que está hospedado no site do tribunal.



A gente percebe, a grande maioria dos casos, são pessoas bem simples, bem humildes. A forma de escrever a gente já percebe isso. Então, eu acho que o próprio sistema... sabe, não existe assim, uma pessoa no tribunal que fala, “estou encaminhando esse caso para vocês”, não. Ele vem direto para a gente (Ceav TRF1 SJBA).

O Balcão Virtual dos tribunais também foi citado como uma das formas de recepção de demandas das vítimas. Os balcões virtuais são canais de atendimento remoto criados para permitir que advogados e advogadas, partes e o público em geral entrem em contato direto com as secretarias e gabinetes das unidades judiciárias, sem necessidade de comparecer presencialmente ao fórum (CNJ, 2021). No entanto, segundo as pessoas entrevistadas, as demandas que chegam a partir do Balcão Virtual ainda são residuais, e a maior parte das demandas voluntárias chegam ao Ceav por meio do comparecimento presencial.

Esse tipo de forma de ingresso faz chegar uma série de demandas distintas. Algumas pessoas entrevistadas ponderaram que tal modalidade de acesso acaba captando pessoas que não são exatamente o público-alvo dos Ceavs, trata-se de pessoas que já buscaram atendimento em outros locais e não tiveram suas demandas atendidas, recorrendo aos Ceavs em busca de apoio para situações variadas, desde o acesso a processos até o acesso a outros serviços não necessariamente relacionados ao escopo da atuação do tribunal.

10.2. Encaminhamentos internos

Os encaminhamentos internos podem surgir a partir de diferentes setores dos tribunais, desde os serviços terceirizados de portaria até varas específicas. É consenso entre participantes que o fluxo de encaminhamentos internos depende do conhecimento dos demais setores sobre a existência do Ceav, em especial sobre as situações em que é recomendado encaminhar as vítimas ao local. Em função disso, em diversos Ceavs foi possível encontrar estratégias de capacitação e de comunicação direcionadas às próprias equipes dos tribunais sobre a existência dos Ceavs e ações de conscientização explicando sobre as pessoas que podem ser encaminhadas ao serviço.

A primeira porta de encaminhamento interno ocorre por intermédio das empresas terceirizadas que executam funções de segurança e zeladoria nos fóruns ou tribunais. Nesse contexto, esses profissionais realizam a orientação inicial: ao identificarem que a vítima chegou ao tribunal para uma audiência, promovem seu encaminhamento direto ao Ceav. Um exemplo disso acontece no Ceav de Campo Grande (TJMS), onde todas as vítimas são direcionadas para o local antes mesmo da audiência. No Ceav, as vítimas são abordadas, o serviço é apresentado e é questionado se existe alguma demanda. Em caso positivo, o Ceav faz contato com a vítima após a audiência. Assim como narrado na situação descrita a seguir, existem situações em que os mandados de intimação já incluem a recomendação para que as vítimas procurem o Ceav, se necessário.



Já sai ali no despacho, sai podendo buscar o Ceav em momento oportuno ou quando for necessário. Mas quando elas ingressam no prédio do fórum, aqui tem o vigilante, tem o guarda que já direciona para minha sala, que é próxima da entrada aqui do prédio. Desde então, elas já vêm direto para minha sala antes de subir para audiência (Ceav Santa Rosa TJRS).

As empresas terceirizadas podem fazer ainda encaminhamentos específicos, especialmente quando profissionais identificam na(s) vítima(s) sinais de preocupação, nervosismo, entre outros. Em razão disso, por vezes, também podem chegar pessoas cujos processos não estão nas varas criminais ou não ocupam a posição de vítima no processo, mas que demonstraram estarem fragilizadas ao ingressarem no Poder Judiciário.

No âmbito das varas, foi destacada a importância da sensibilidade de alguns magistrados e magistradas, que determinam o encaminhamento dos casos ao Ceav antes da realização de audiência. As varas que possuem maior aproximação com os Ceavs, seja por questões

físicas ou por conhecerem profissionais que estão atuando nas equipes técnicas, tendem a realizar mais encaminhamentos.

“ Mas não tem uma divulgação muito ampla ainda desse trabalho. Então, quem conhece mais o trabalho do Ceav, que tem a maior proximidade, é o Juizado de Violência Doméstica. É porque é a primeira sala do corredor do Juizado, tem proximidade, já conheciam, não é? O meu trabalho, o trabalho da equipe multidisciplinar, então, os encaminhamentos acabam sendo mais internos e, geralmente, ligados à violência doméstica. Ou é a [Vara de] Violência Doméstica que encaminha, ou é alguém do cartório, ou é o oficial de justiça da violência doméstica (Ceav Fórum Criminal João Pessoa TJPB).

Foi possível encontrar também fluxos de encaminhamento em situações específicas. No Ceav do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), os processos da Vara Especializada de Crime Contra a Criança e ao Adolescente (Veca) que possuem medida protetiva são enviados por e-mail para o Ceav. Com isso, o Ceav entra em contato e faz o devido acolhimento dessas famílias.

Os encaminhamentos internos podem ocorrer também a partir da constatação do magistrado ou magistrada sobre alguma necessidade específica no momento da audiência. Nesses casos, o encaminhamento pode ocorrer durante a audiência, caso a vítima encontre-se muito fragilizada, ou logo após.

“ Sobre o encaminhamento, eu faço quando eu percebo que eu tenho [...] uma questão mais sensível, que pode gerar alguma necessidade de atendimento. Caso de assédio sexual, envolvendo servidores públicos [por exemplo]. E aí as vítimas, a gente reforça. Quando a audiência é virtual, acho muito difícil eles pedirem esse acolhimento. Mas, no presencial, tem essa demanda maior. Então, na audiência, eu informo as vítimas [...]. Já tive casos também que, depois da audiência, eu encaminhei, eu informei para a vítima, mas ela não quis contato (Ceav SJRN TRF5).

As pessoas entrevistadas reconhecem que ainda persistem alguns obstáculos para a efetivação dos encaminhamentos internos, especialmente o desconhecimento sobre a existência do serviço e a percepção de que a realização desses encaminhamentos no dia da audiência poderia ocasionar atrasos na pauta. Neste sentido, a sensibilização de juízes(as) e servidores(as) para o encaminhamento de vítimas deve ser um processo contínuo, realizado por meio de visitas às varas, distribuição de materiais informativos e comunicação oral.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Acolhimento após a realização do depoimento especial

Nos Ceavs do Rio de Janeiro (TJRJ) e Recife (TJPE), existe um encaminhamento para os Ceavs logo após a realização do depoimento especial. O fluxo ocorre quando é verificada alguma vulnerabilidade ou necessidade durante a audiência. Nessas ocasiões, a vítima e o(a) representante legal são encaminhados para que o Ceav realize o atendimento e os encaminhamentos necessários.

10.3. Encaminhamentos externos

O ingresso nos Ceavs através de encaminhamentos externos, identificado em 44% dos Ceavs (Gráfico 9), costuma surgir de delegacias de polícia, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), dos Centros de Referência da Mulher, da Defensoria Pública, do Ministério Público, entre outros.

A maior parte dos encaminhamentos externos identificados estavam relacionados às demandas de vítimas de violência doméstica. Esses encaminhamentos usualmente envolviam a consulta de situação processual e esclarecimentos relacionados à concessão ou revogação de medidas protetivas.



O inquérito policial fica na delegacia de polícia por um período. Têm os prazos que a polícia tem que cumprir. Eles têm as diligências deles para cumprir e depois eles encaminham para o Judiciário. Quando é feito esse encaminhamento para o Judiciário, geralmente a informação que eles dão é que é para procurar o Judiciário para ver o andamento, para ver como que está, mesmo que, muitas vezes, até eles podem ter acesso à informação. Mas, como não se trata mais da jurisdição deles, não está mais com eles, eles encaminham as pessoas aqui para o Judiciário para buscar essas informações. E, quando foi implantado o Ceav aqui, a gente fez todo o trabalho e esse ano foi retomado de novo em alguns setores e órgãos que foram fazendo parte da rede, a gente fazer uma exposição, fazer uma visita, foi oficiado para os órgãos e entidades principais daqui da nossa cidade e das outras duas cidades que compõem a comarca de Santa Rosa, informando da disponibilidade desse serviço, da criação e da disponibilidade do serviço, que poderia ser utilizado pela população e encaminhamentos (Ceav Santa Rosa TJRS).

No Ceav de Florianópolis (TJSC), em uma situação atípica, uma vítima foi encaminhada por um Consulado. Segundo a pessoa entrevistada, uma funcionária do Consulado que conhecia o serviço recomendou que uma vítima de violência sexual entrasse em contato após vivenciar uma experiência negativa com outros setores da rede de assistência.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Projeto Conexão Ceav

Em Porto Velho (TJRO), o Ceav desenhou um projeto que consiste na apresentação do Ceav para os órgãos da rede de assistência. Desde o início do projeto, já foram realizadas visitas em 48 órgãos, entre Núcleos de Prática Jurídica, delegacias, Comissões de Direitos Humanos, Ministério Público etc. Na ocasião da apresentação, é distribuída uma série de materiais de divulgação a serem fixados nos órgãos e/ou entregues para a população. A partir da iniciativa, o Ceav relatou uma série de encaminhamentos oriundos de órgãos como o Creas ou as delegacias.

Parceria com delegacias para encaminhamentos das vítimas

No Distrito Federal e Territórios (TJDFT), foi elaborado um sistema de comunicação entre o Ceav e a delegacia de polícia. No momento em que a vítima registra a ocorrência, os policiais falam sobre a existência do Ceav e pedem autorização para compartilhar o contato com o Centro. Uma vez obtida a autorização, o Ceav entra em contato com as vítimas e oferece os serviços de acolhimento.

10.4. Busca ativa

Segundo o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a), os Ceavs podem realizar a busca ativa das vítimas por meio do envio de materiais de divulgação no momento da intimação e/ou a partir de contato feito pela equipe do Ceav às vítimas identificadas pelas equipes das varas, juízes e juízas, Defensoria Pública, Ministério Público, delegacias, outros órgãos do estado ou organizações da sociedade civil. **Esse contato com as vítimas e familiares busca explicar os objetivos do Ceav e os convidar a conhecer o trabalho. Ele pode ocorrer logo após o registro do crime ou em momentos anteriores às audiências.**

Foram identificadas múltiplas compreensões do conceito de busca ativa. Para algumas pessoas entrevistadas, a busca ativa pode significar ações de divulgação internas ou externas ao tribunal direcionadas ao público em geral. Para outros, são intervenções já direcionadas comprometidas em apresentar o serviço para as vítimas em situações específicas. Nesta análise, consideraremos como busca ativa as ações direcionadas à divulgação do serviço para as vítimas que já possuem processo em andamento. As demais ações de divulgação serão abordadas na seção de Estratégias de Comunicação. Ao mesmo tempo, essa constatação já demonstra a necessidade de uma maior orientação acerca da conceituação e das metodologias que podem ser empregadas na busca ativa.

Atualmente, diversas metodologias são empregadas na busca ativa. Algumas pessoas entrevistadas relataram situações em que os mandados de intimação já incluem, no próprio texto, a recomendação para que as vítimas procurem o Ceav ou é realizado o envio de material de divulgação do Ceav em conjunto com o mandado.

A abordagem mais comum de busca ativa envolve a solicitação prévia das pautas de audiência aos cartórios ou ao fórum, permitindo que as equipes técnicas dos Ceavs identifiquem as vítimas e entrem em contato, seja por telefone ou WhatsApp, para oferecer apoio e apresentar os serviços ofertados. Esse contato prévio costuma ocorrer na véspera das audiências.

As pessoas entrevistadas avaliam que a busca ativa é uma estratégia eficaz para acolher vítimas fragilizadas e informá-las sobre seus direitos, incluindo a possibilidade de prestar depoimento sem a presença do réu. Além de esclarecer o andamento da audiência, costuma-se oferecer às vítimas a possibilidade de aguardarem o ato nas instalações do Ceav. Em menor frequência também foram identificadas situações em que foi ofertado às vítimas participar

da audiência nas dependências do Ceav, através de videoconferência, de forma a evitar o encontro com o(s) réu(s).

De acordo com as pessoas entrevistadas que realizam busca ativa, a estratégia tem resultado em um aumento significativo no número de atendimentos e no melhor acolhimento às vítimas. No Ceav de Porto Alegre (TJRS), a pessoa entrevistada afirmou que os atendimentos saltaram de 42 para 800 no período de um ano, após adotar a prática de, a partir das pautas de audiência, realizar contatos prévios com as vítimas.

Foram encontradas variações nas situações em que a busca ativa é realizada. Em alguns Ceavs, ela ocorre mediante fluxos pré-estabelecidos ou em casos específicos. Em Manaus (TJAM), foi apontado que, em todos os processos criminais, a pessoa que figura como vítima recebe um contato do Ceav. Em outros locais, são alvos de busca ativa apenas situações processuais específicas, tais como o depoimento especial, as audiências em casos de feminicídio, situações de concessão ou revogação de medidas protetivas, entre outros. O processo de definição dos fluxos e das situações em que a busca ativa é realizada depende da articulação entre os(as) magistrados(as) e as equipes técnicas, e da disponibilização de dados que permitam o acesso às vítimas.

Na visão de uma pessoa entrevistada, à medida que o serviço se torna mais conhecido, a busca ativa deixa de ser tão necessária, porque os encaminhamentos internos passam a ocorrer de maneira mais orgânica. No Ceav do Rio de Janeiro (TJRJ), a busca ativa chegou a ser acionada como estratégia de atrair demanda quando as vítimas não acessavam espontaneamente o serviço, em especial no decorrer da fase de implantação, conforme narra o trecho a seguir:

“ Eu pensei: já que ninguém manda, eu vou procurar a vítima. Comecei a ir para os andares dos cartórios, pegar pauta de audiência, foi assim que começou a movimentar. Eu pegava os números dos processos, da pauta da audiência, entrava em todos os processos, fazia um filtro do que eu achava que seria interessante a gente ligar — pelo tempo, pelo crime, pela fragilidade. Então, eu comecei a fazer isso, fazia um levantamento dos processos, passava o dia entrando em processo, pegava os dados das vítimas [...]. Começamos a ligar e apresentar o Centro. É isso que a gente faz hoje, já temos outros caminhos. É óbvio que hoje a gente já é conhecido, então a gente recebe essa vítima. Não vou te dizer que a gente não vá nunca... **se eu vejo que estamos com poucas vítimas para ligar, eu viro para as meninas estagiárias de Direito, “gente, vai para a pauta, vamos para o corredor, vamos buscar”. Mas hoje a gente tem uma boa quantidade de vítimas encaminhadas** (Ceav Rio de Janeiro TJRJ, grifo nosso).

A realização da busca ativa enfrenta desafios, sendo o principal deles a escassez de recursos humanos para executá-la. Diversos respondentes reconhecem a importância da busca ativa e expressam desejo em realizá-la, mas argumentam que o atual tamanho da equipe não consegue suprir esta demanda. Outro desafio consiste no acesso às informações necessárias para a realização da busca ativa. A ausência de dados completos nos boletins de ocorrência ou mudanças de números de telefone dificultam o contato com as vítimas. Além disso, muitas vezes os profissionais afirmaram não possuir acesso aos sistemas internos necessários para

acompanhar as pautas das audiências. Nesses casos, há um compartilhamento informal pelos cartórios, o que pode dificultar a realização da busca.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Divulgação dos Ceav no momento da intimação a partir de parceria com oficiais de justiça

Em Recife (TJPE), Porto Alegre (TJRS) e no Rio de Janeiro (TJRJ), quando a vítima é intimada para a audiência, o(a) oficial de justiça informa sobre a existência do Ceav e/ou entrega um panfleto, ou um card pelo WhatsApp quando a intimação é realizada virtualmente. O(A) oficial informa que, em caso de dúvidas sobre o processo ou necessidade de algum encaminhamento, a vítima pode procurar o Ceav.

Busca ativa nas audiências de custódia de violência doméstica

Em Rio Branco (TJAC), quando chega o processo da custódia com prisão em flagrante, o Ceav entra em contato com a vítima por meio de mensagem. A psicóloga se apresenta, explica o andamento da audiência de custódia e pergunta se a vítima precisa de algum tipo de acolhimento ou orientação jurídica, inclusive em relação às medidas protetivas. Quando a vítima consente com o acolhimento, após o término da audiência, o Ceav entra em contato novamente para informar qual foi o resultado da audiência de custódia e explica o que ela precisa fazer. Em resumo, desde o início, da prisão do agressor até a vítima ser atendida pela vara, o Ceav fornece toda a orientação necessária.

10.5. Outras modalidades de atuação

Além do acolhimento das vítimas nas situações anteriormente mencionadas, foi possível identificar a atuação dos Ceavs em situações específicas. Entre elas destacamos: atuação em tribunais do júri, atuação em audiências, realização de visitas domiciliares e realização de grupos de apoio às vítimas.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Ações conjuntas

Em Rio Branco (TJAC) durante o período de alagamento — quando, em virtude do aumento das chuvas e da elevação dos níveis dos rios, muitas pessoas precisam deixar suas casas rumo a abrigos —, o Ceav participa de ações em conjunto com o Tribunal de Justiça do Acre e o Ministério Público. Nessas ocasiões, são realizadas visitas aos abrigos situados no Parque de Exposição da cidade, e o Ceav leva informação sobre os serviços e, quando necessário, realiza atendimentos.

ATUAÇÃO EM JÚRIS OU AUDIÊNCIAS

No decorrer das entrevistas foi possível identificar a atuação em júris em 11 Ceavs. A atuação nessas ocasiões não se restringe às vítimas, mas pode abranger ainda as testemunhas ou até mesmo familiares do réu.

A primeira forma encontrada de atuação no júri foi a participação da(s) vítima(s) nas audiências a partir de salas de videoconferência situadas nos Ceavs. Esse tipo de procedimento é adotado, por exemplo, em situações em que é necessário proteger a identidade das testemunhas ou para vítimas que temem comparecer presencialmente ao júri.

“ Tem uma Vara do júri específica que, quase todas as testemunhas que têm a identidade protegida, pedem para que [a testemunha] seja ouvida aqui. [...] Quando elas chegam, a gente conversa, já faz um breve acolhimento. E, inclusive, quando elas pedem, a gente fica na sala junto com elas durante todo aquele procedimento, porque, normalmente, elas estão muito nervosas. E aí é feita tanto a digitação de voz, a câmera fica desligada. Todos esses procedimentos são adotados. E após a audiência, quando a pessoa quer, a gente também faz um breve acolhimento. Porque, como a audiência normalmente, o depoimento, já é bem longo, então a gente evita fazer o acolhimento no mesmo dia. Mas, se a pessoa tiver mais demanda de fala, a gente acolhe ou oferta para que seja agendado (Ceav Fortaleza TJCE).

Outra forma de atuação em júri identificada foi a realização de plantões da equipe técnica, em especial de psicólogos e psicólogas. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5), diversas ações são realizadas previamente ao início do júri para garantir o acolhimento das vítimas e demais pessoas que necessitem de suporte. O(a) magistrado(a) apresenta a equipe do Ceav, que permanece à disposição durante toda a sessão.

“ De tempos em tempos eu vou lá. Se percebo durante a audiência que alguém já está passando um pouco, vou lá e pergunto se quer dar um tempo. No último júri, a gente precisou dar uma pausa para que a pessoa se regulasse emocionalmente e voltasse. Entendendo que ali, para além de um processo, existem as pessoas (Ceav SJRN TRF5).

Em outros Ceavs também foi possível mapear situações semelhantes, especialmente em casos de grande repercussão. Em Parnamirim (RN), foi mencionado que o Ceav tem acesso às pautas do júri com antecedência por intermédio da diretoria de secretaria. Além disso, existe uma parceria com o Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (Nuavv) do Ministério Público (MP). Segundo as pessoas entrevistadas, em dias de júri, a sala do Ceav é compartilhada com a equipe do Nuavv. As equipes dos dois serviços só deixam o fórum quando o júri termina.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Protocolo Violeta-Laranja

No Rio de Janeiro (TJRJ), há um protocolo de busca ativa para as vítimas de tentativa de feminicídio e familiares das vítimas de feminicídio que desejarem ser atendidas pelo Ceav. Os encaminhamentos podem ocorrer após audiências ou através de encaminhamentos internos. Esses casos são direcionados por e-mail para o Ceav, que faz a busca ativa das vítimas diretas e indiretas.

ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

As entrevistas nos Ceavs de Boa Vista (TJRR) e Parnamirim (TJRN) indicaram atuação nos Juizados Especiais Criminais. Em Boa Vista (TJRR), por meio de uma iniciativa da equipe técnica junto aos juizados, os casos passaram a ser encaminhados através de despachos para os Ceavs. Para as pessoas entrevistadas, esses encaminhamentos aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados nos Centros. Na maior parte dos casos, os encaminhamentos ocorrem após a mediação, e as principais demandas das vítimas são questões de ordem psicológica. Já em Parnamirim (TJRN), foram destacadas as demandas jurídicas, especialmente pelo fato de grande parte das vítimas ser pessoas leigas e que desconhecem o curso do processo.

“ Vem essas demandas em relação ao Juizado Especial. Não só o INSS, mas pertinente a diversas situações. E como tem pessoas que são leigas, pessoas idosas, principalmente, que não sabem o rito, o que é processo. Então, chega até nós, na minha sala, e eu vou dizer o que é, o que a gente tem que fazer. Eles até me deram carta branca, o pessoal do Juizado Especial, para fazer a contestação. [...] Porque eles estão de mão atadas. Não têm, às vezes, o poder aquisitivo para constituir advogado lá fora. O Juizado Especial não necessita de advogado, porque a mediação é menos de 30 salários mínimos. Então, tudo isso é muito relevante em relação ao nosso trabalho (Ceav Parnamirim TJRN).

ATUAÇÃO NO DEPOIMENTO ESPECIAL

Outra modalidade de atendimento encontrada foi o acolhimento relacionado aos depoimentos especiais, com distintas formas de atuação. Entre elas estão: o acolhimento direto a criança ou adolescente vítima, o acolhimento dos e das responsáveis enquanto as vítimas

realizam o depoimento, ou o acompanhamento posterior ao depoimento, para realizar os encaminhamentos para os serviços da rede necessários.

Essa forma de atuação dialoga diretamente com a Resolução CNJ n. 299/2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos da Lei n. 13.431/2017. A norma estabelece diretrizes para a organização de fluxos integrados e interinstitucionais de atendimento, orientados pela proteção integral, pela escuta protegida e pela prevenção da revitimização, determinando aos tribunais a estruturação de condições adequadas para a realização do depoimento especial, inclusive com a implementação de salas apropriadas, a constituição de equipes técnicas interprofissionais especializadas e a articulação com os demais órgãos e serviços que compõem a rede de proteção, como assistência social, saúde, educação, segurança pública, Ministério Público e Defensoria Pública. Também prevê a capacitação continuada e interdisciplinar de magistrados(as), servidores(as) e profissionais envolvidos(as) na escuta e no acompanhamento de crianças e adolescentes, bem como a adoção de medidas específicas para assegurar acessibilidade, adequação cultural e respeito às particularidades de grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse contexto, a atuação dos Ceavs em atividades de acolhimento antes, durante e após o depoimento especial revela importante potencial de complementaridade em relação à política instituída pela Resolução, ao contribuir para reduzir impactos emocionais, oferecer suporte qualificado a crianças, adolescentes e seus responsáveis, fortalecer os fluxos de encaminhamento à rede de proteção e promover uma resposta institucional mais integrada, humanizada e centrada nas necessidades das vítimas.



QUADRO SÍNTESE

Foi possível observar diversas formas de acesso das vítimas aos Ceavs, cada uma delas costuma atrair um determinado tipo de público. Em relação às demandas espontâneas, embora seja sinalizado que todas as pessoas serão atendidas, existe uma preocupação de que os casos que chegam por esta via nem sempre pertencem ao escopo das demandas do Ceav. Em relação aos encaminhamentos internos e externos, é frisado como o bom funcionamento desses fluxos depende do conhecimento e do alinhamento prévio entre os setores ou órgãos envolvidos. As ações de busca ativa e a atuação em audiências são bem avaliadas e consideradas responsáveis por um aumento expressivo no número de atendimentos realizados. Entretanto, é possível observar que essas ações têm tido como foco públicos ou situações específicas e, usualmente, são estimuladas pela aproximação dos(as) magistrados(as) com os Ceavs. Neste sentido seria interessante a utilização de casos exitosos como fonte de inspiração para implementação de fluxos mais abrangentes.



11.
Públicos atendidos

Embora a Resolução CNJ n. 381/2021 estabeleça como público-alvo dos Ceavs qualquer vítima de crime ou ato infracional, na prática alguns grupos chegam ao local com maior frequência que outros. Conforme apresentado anteriormente, inclusive as ações de busca ativa e/ou os encaminhamentos internos costumam estar concentrados em determinados crimes ou direcionadas para públicos específicos, o que influencia diretamente os públicos que chegam até o Ceav. Em alguns locais, como Recife (TJPE), o Ceav trabalhou ativamente para criar um recorte de público no projeto piloto.

“ A gente sabe que as resoluções são amplas, elas não estabelecem um público específico, mas como era um projeto piloto, a gente sentia necessidade de fazer um recorte desse público. E com o andamento das coisas, recentemente nós tivemos uma reunião com desembargador, coordenador do centro, e como a demanda da gente está sendo muito voltada para crianças vítimas de violência, a gente está vendo cada vez mais a necessidade de que alguém faça o acolhimento desse público (Ceav Recife TJPE).

Em outros locais, esse processo de atração de públicos específicos seguiu um fluxo mais orgânico. Uma justificativa importante para isso, já pontuada no processo de implantação, é o aproveitamento dos serviços preexistentes. Quando os Ceavs são compostos por pessoas que trabalham ou trabalhavam em outros setores, compartilham espaço ou estão situados próximos a varas específicas, é mais comum que o atendimento atraia esse público. No trecho a seguir, ao ser questionada sobre os motivos para que a maior parte dos atendimentos fossem relacionados aos casos de violência doméstica, a pessoa entrevistada respondeu que:

“ Eu acho que foi pelo fluxo de entrada mesmo. E ainda mais porque na época [da implantação], a coordenadora era a mesma juíza que era da VEPMA [Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas], que era a vara de execuções, e a que ficava também nas garantias. Então, ela já tinha uma visão muito ampla, ela já dava conta de três coisas, fora as outras coisas que ela também abarcava, e eu acho que ela foi unindo e facilitando até o trabalho de todo mundo. Mas não foi uma coisa que foi definida, foi acontecendo. Inclusive, foi ela a principal juíza que encaminhou mais pessoas da Vara da Infância. Quando ela respondia pela Vara da Infância, ela era muito atenta a isso (Ceav Rio Branco TJAC).

Pessoas entrevistadas identificam ainda uma resistência das vítimas de alguns crimes a buscarem o serviço. Em alguns Ceavs, foi pontuado que o atendimento é realizado majori-

tariamente com pessoas de baixa renda, e que vítimas de crimes específicos, como furtos ou roubos, não chegam até o serviço.



Nós temos pessoas, especialmente as que respondem positivamente ao nosso chamado, ao nosso convite, são pessoas que têm baixa renda. Nós já tivemos casos de pessoas que têm um nível de escolaridade maior, pessoas que têm um esclarecimento maior, uma formação maior que vieram aqui para buscar esse acompanhamento. Mas, em regra, são pessoas que têm renda menor. Majoritariamente, mulheres. Eu identifico isso, mulheres. E aí, o que eu sinto? Uma resistência quando existe algum tipo de crime que envolva violência física sem ser violência doméstica. Então, por exemplo, vítimas de roubo coletivo, vítimas de tentativas de homicídio. Elas ficam mais retraídas. Não querem estar perto da Justiça ou temem algum tipo de vingança. Elas recebem o convite, mas não chegam. A gente não consegue converter esse contato inicial em atendimento de continuidade (Ceav Manaus TJAM).

Alguns Ceavs pontuaram não atenderem determinados públicos específicos quando já existe uma rede de atendimento específica para eles. Nos Ceavs do Rio de Janeiro e do Distrito Federal e Territórios, por exemplo, as vítimas de violência doméstica não chegam até o Ceav porque já existe uma rede estruturada para esse atendimento.

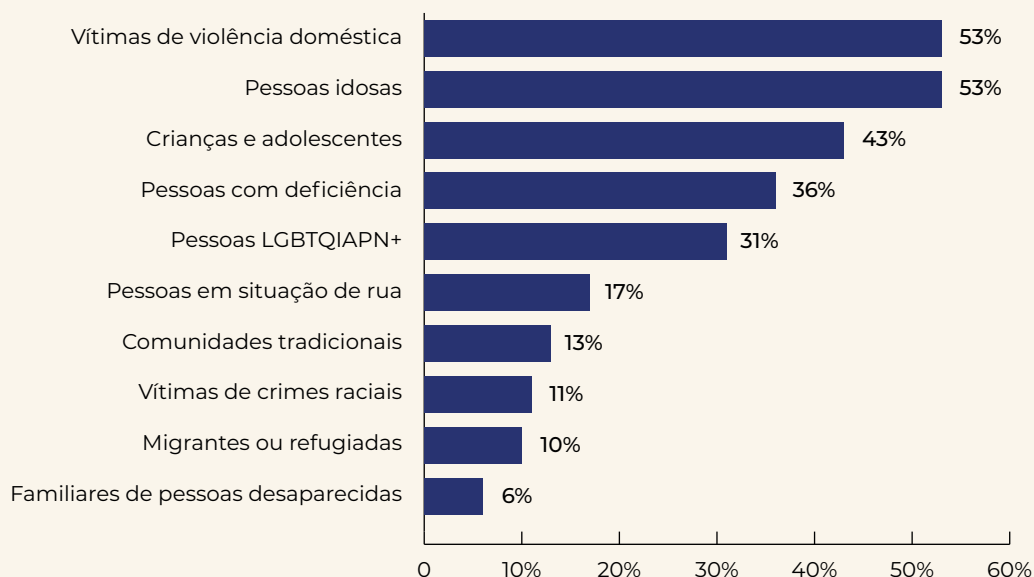
O questionário incluiu perguntas sobre a frequência de atendimento de diferentes públicos nos últimos seis meses, considerando a data de aplicação do instrumento. Entre os grupos analisados, estão: vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes, pessoas idosas, vítimas de crimes raciais, população LGBTQIAPN+, membros de comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, familiares de pessoas desaparecidas e migrantes e refugiados.

As perguntas sobre os atendimentos a grupos específicos apresentavam os seguintes indicadores de frequência para os últimos seis meses: muito frequentemente (mais de dez vezes), frequentemente (de seis a dez vezes), ocasionalmente (de três a cinco vezes), raramente (uma ou duas vezes), nunca ou não sei responder. Vale destacar que as respostas partem da percepção das pessoas entrevistadas, não de registros de atendimentos segmentados por estes públicos, portanto, essas informações podem estar subnotificadas ou supernotificadas a depender da memória das pessoas que responderam ao questionário.

No Gráfico 10, apresentamos a presença do atendimento de cada dos grupos vulnerabilizados nos seis meses que anteciparam à aplicação do questionário. É possível perceber que as vítimas de violência doméstica e pessoas idosas foram os públicos vulnerabilizados atendidos na maioria dos Ceavs (ambos atendido em 53% dos Ceavs), enquanto crianças e adolescentes foram atendidas em 43% dos Ceavs. Entre os públicos atendidos por um percentual menor de Ceavs estão vítimas de crimes raciais (11%), migrantes ou refugiados (10%) e familiares de pessoas desaparecidas (6%).

GRÁFICO 10

Presença de atendimento de populações vulnerabilizadas nos últimos seis meses (percentual de Ceavs)



Fonte: Elaboração própria.

Nas seções a seguir, apresentaremos esses dados para cada um dos públicos, assim como as principais situações em que esses grupos buscaram o Ceav e quais foram as suas demandas. As situações e demandas foram coletadas a partir de relatos espontâneos obtidos nas entrevistas. Portanto, o roteiro de entrevistas não previu perguntas para cada um desses públicos, os relatos surgiram a partir de discussões espontâneas na etapa de entrevistas. Exceção a essa regra foi o atendimento a familiares de pessoas desaparecidas, considerando a relevância desse público para o objetivo inicial desta pesquisa, este tema foi diretamente estimulado nas perguntas.

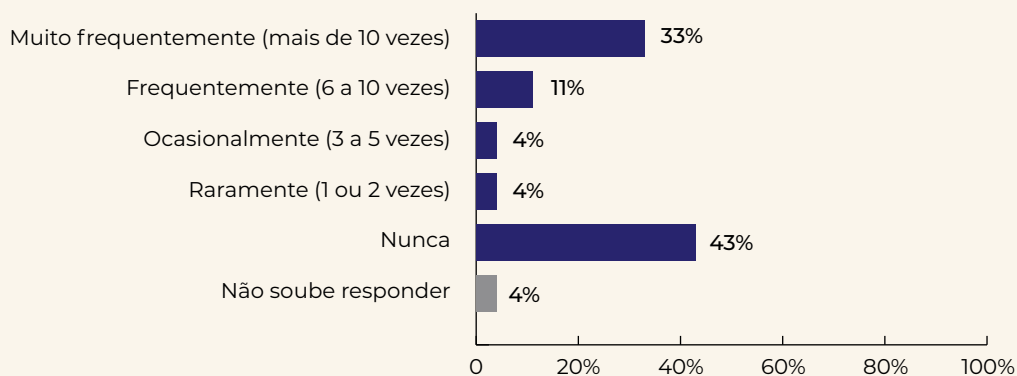
Vale destacar, nos resultados apresentados a seguir, a recorrência expressiva de respostas na opção “nunca”. Esses dados relevam algumas questões importantes, entre elas: como o atendimento dos Ceavs tal como estruturado ainda não tem conseguido atingir esses grupos vulnerabilizados e, mais preocupante, como em alguns locais ou os atendimentos ainda não estão sendo realizados ou estão sendo realizados em situações pontuais, motivados por situações específicas.

11.1. Vítimas de violência doméstica

O atendimento de vítimas de violência doméstica nos seis meses que antecederam a coleta de dados ocorreu em 33% dos Ceavs muito frequentemente, seguidos por 11% que relataram atendê-lo frequentemente. No decorrer das entrevistas foi possível identificar Ceavs que atuam exclusivamente — ou quase exclusivamente — com vítimas de violência doméstica.

GRÁFICO 11

Frequência de atendimentos de vítimas de violência doméstica nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

O atendimento às vítimas de violência doméstica ocorre em diversas situações. A principal é o encaminhamento pelas Varas de Violência Doméstica antes ou após as audiências. Além dos encaminhamentos que seguem fluxos pré-determinados, existem ocasiões em que os oficiais de cartório encaminham para o Ceav as vítimas que aparentam estar fragilizadas emocionalmente, não querem ter contato com o agressor ou buscam informações sobre o processo. Também foi relatado o encaminhamento de vítimas a partir de outros órgãos: em Porto Velho (TJRO), por exemplo, a Defensoria Pública encaminha mulheres vítimas de violência doméstica para os Ceavs.

“ O público que mais nos procura são as mulheres vítimas de violência. Até porque a gente tem uma parceria muito boa com o Nudem, que é o Núcleo de Defesa da Mulher da DPE [Defensoria Pública do Estado]. E o Nudem entra muito em contato com a gente. Tem essa parceria muito forte com a Defensoria [...]. E a gente encaminha para atendimento psicológico. Às vezes, vêm com muitas questões, financeiras, sociais, e a gente encaminha para os Creas, fala dos programas que tem, verifica se elas estão recebendo [o auxílio financeiro] Mulher Protegida, encaminha para os grupos de convivência que têm aqui no Tribunal, no Nups-AJPM, que é o que atende, de fato, elas (Ceav Porto Velho TJRO).

Em Rio Branco (TJAC), o Ceav realiza busca ativa com as vítimas de violência doméstica a partir da chegada do processo na Audiência de Custódia.

“ Chega o processo da custódia com o preso flagrante, e aí a gente entra em contato com a vítima. Primeiro eu mando uma mensagem, eu falo que é do Tribunal, que é o Ceav, sou psicóloga, pergunto se ela precisa de algum tipo de acolhimento ou orientação com relação ao processo dela. A gente aqui explica tudo, principalmente a parte da custódia, porque elas têm muitas dúvidas, principalmente com relação à medida protetiva. Então, nesse início, a gente já explica a questão da medida protetiva, se o autor vai sair com monitoramento, se ele vai sair só com alvará. Tudo a gente explica para a vítima, até para ela entender, para se proteger também [...]. Quando a gente consegue contato com elas e elas aceitam o atendimento, a gente explica como que acontece a audiência de custódia e depois, quando acaba, a gente entra em contato de novo para informar qual foi o resultado da audiência de custódia e a gente explica o que ela vai precisar fazer [...]. Esses primeiros passos, desde o início da prisão até ela ser atendida pela Vara, a gente dá toda a orientação necessária (Ceavs Rio Branco TJAC).

Embora as equipes multidisciplinares dos tribunais já atuem nos casos de violência doméstica, segundo as pessoas entrevistadas, o papel dessas equipes é o de elaborar os relatórios. Por outro lado, compete aos Ceavs realizar o acolhimento das vítimas. Algumas pessoas entrevistadas mencionaram que, em determinadas situações, as equipes multidisciplinares dos tribunais encaminham vítimas para os Ceavs quando estão sobrecarregadas, a fim de transferir as demandas relacionadas ao acolhimento e não ao trâmite processual.

“ [...] a função principal da equipe multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica é trabalhar com a parte dos relatórios técnicos para subsidiar a decisão do juiz. Aqui no Ceav, eu não atuo com essa parte processual, aqui no Ceav, é o acolhimento propriamente dito. É o acolhimento, o suporte, a orientação e os encaminhamentos. [...] Alguns momentos têm essa convergência, porque, em alguns momentos, elas também fazem acolhimento, demandas espontâneas. Mas essa demanda espontânea está sendo mais direcionada para cá, para o Ceav, que também atende vítimas (Ceav Fórum Criminal de João Pessoa TJPB, grifo nosso).

Em alguns tribunais foram estabelecidos fluxos relacionados ao acompanhamento, revogação ou descumprimento de medidas protetivas, sendo o segundo o mais comum. Em São Gonçalo do Amarante (TJRN), na decisão do processo, é solicitado o acompanhamento do Ceav. Os processos são encaminhados ao Ceav, e a equipe técnica faz contato com as vítimas para explicar sobre as medidas e apresentar o Centro.

Nos casos de revogação, a vítima que procura o Fórum para solicitar a retirada da medida protetiva é encaminhada ao Ceav. Ao ingressar no serviço, a vítima passa por uma escuta inicial. Caso decida prosseguir com o atendimento, ela redige a solicitação e esta é encaminhada pelo Ceav à Vara de Violência Doméstica. Segundo o representante do Ceav de Palmas (TJTO), a incorporação desse fluxo ampliou significativamente a demanda recebida.

“ Nós iniciamos esse serviço no ano passado, que hoje em dia, felizmente ou infelizmente, é nossa maior demanda. Eu digo infelizmente porque a gente gostaria de estar recebendo livre demanda também, não de estar retirando a medida protetiva. Mas nós vimos isso como uma grande oportunidade, porque a gente percebeu que é um público que não busca o suporte, não busca. Então, cada vez que a pessoa vem retirar a medida, a gente tem a oportunidade de falar sobre o Ceav (Ceav Palmas TJTO).

Em Macaíba (TJRN), as vítimas buscam o Ceav também para informar o descumprimento das medidas protetivas. Nesses casos, o descumprimento é reportado em relatório para as Varas.

As principais demandas das vítimas de violência doméstica incluem: pedidos de retirada de medidas protetivas, busca por advogados(as), especialmente para questões familiares decorrentes da violência, como separação e guarda de filhos e filhas; encaminhamentos para a rede de assistência, incluindo apoio psicológico e social; e orientação sobre o andamento processual.

Ainda que em menor escala – em comparação com os tribunais estaduais – algumas seções judiciárias dos Tribunais Regionais Federais relataram atendimentos a vítimas de violência doméstica. Esses casos ocorreram em ocasiões em que o agressor ou a vítima residiam fora do país.

Os atendimentos de vítimas de violência doméstica possuem a especificidade de que os encaminhamentos muitas vezes são realizados para os Centros de Referência em Atendimento à Mulher. Vale destacar que alguns Ceav também recebem demandas desses locais. A existência de tais espaços especializados usualmente garante um serviço mais ágil e estruturado para essas mulheres.

Finalmente, é preciso destacar a parceria de diversos Ceavs com os serviços de Justiça Restaurativa. Neste sentido, em diversos locais são realizadas ações como grupos terapêuticos, rodas de conversa, entre outros, com vítimas de violência doméstica. A partir de distintas técnicas e/ou métodos, essas atividades buscam abordar o trauma coletivamente e fortalecer as mulheres.

“ Eu sou facilitadora de círculos de paz, de círculos de diálogo e de círculos mais complexos [...]. E agora, desde que foram implementadas essas audiências de acolhimento, uma vez por mês, a gente está fazendo círculos de diálogo e acolhimento com vítimas de violência doméstica. Que eu, por ser do Ceav, participo como facilitadora, sou uma das facilitadoras. Antes mesmo delas irem para audiência, sai lá na decisão — que deferiu ou não as medidas protetivas —, elas são convidadas a participar do Ceav, elas são chamadas para essa audiência de acolhimento que eu me referia antes e, também são, já saem convidadas para participar desse círculo de acolhimento e diálogo (Ceav Santa Rosa, TJRS).



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Apoio às audiências de acolhimento das vítimas de violência doméstica

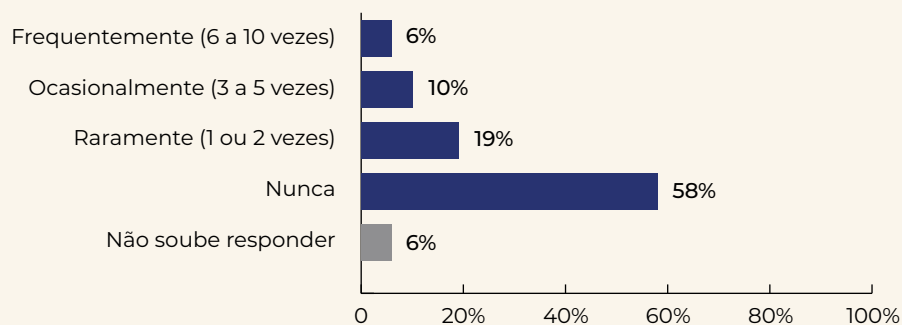
Em Santa Rosa (TJRS), a Vara de Violência Doméstica realiza, semanalmente, audiências de acolhimento das vítimas. Quando é registrado o boletim de ocorrência e é solicitada a medida protetiva, o despacho judicial que decide sobre o deferimento já inclui a intimação para a audiência e as medidas protetivas seguem vigentes até a data do ato. As audiências de acolhimento são direcionadas a escuta e acolhimento das vítimas, ainda que o réu esteja presente. Na ocasião, a vítima pode solicitar a revogação ou a prorrogação das medidas protetivas. O Ceav atua no acolhimento prévio à audiência. No despacho de convocação para a audiência, já existe a informação de que as vítimas podem buscar o Ceav em momento oportuno ou quando for necessário. Além disso, ao ingressarem no prédio do Fórum, as vítimas são direcionadas para o Ceav pela equipe que realiza a segurança do local.

11.2. Crianças e adolescentes

Em relação ao atendimento de crianças e adolescentes, 6% dos Ceavs afirmaram ter atendido esse público frequentemente nos seis meses anteriores a esta pesquisa, 10% ocasionalmente e 19% raramente.

GRÁFICO 12

Frequência de atendimentos de crianças e adolescentes nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Através das entrevistas foi possível identificar dois Ceavs que atuam exclusivamente no atendimento de crianças e adolescentes: o de Recife (TJPE) e o da Vara de Infância de João Pessoa (TJPB). Em ambos os casos, o Ceav está situado dentro de outros espaços que atendem crianças e adolescentes.

“ [...] esse Centro foi criado como um projeto piloto para atendimento das vítimas desse prédio. Hoje a gente não considera mais que é um projeto piloto. É um centro que atende as vítimas, prioritariamente as desse prédio. Se vier qualquer um de qualquer outro lugar, a gente vai atender. Só que a gente não provoca essa demanda, porque a gente já tem uma demanda muito grande desse prédio, com o número de profissionais que a gente tem. [...] [Aqui] É o Centro Integrado da Criança e do Adolescente. São duas [varas] especializadas

de crime contra criança e duas varas com competência para apuração de atos infracionais, que aí a gente trabalha com as vítimas do adolescente em conflito com a lei, que pode ser criança, adolescente ou adulto. Mas, na prática, a maior parte que chega é das vítimas de crime contra criança (Ceav Recife TJPE).

Existe uma percepção generalizada entre as pessoas entrevistadas de que as crianças atendidas pelos Ceav enfrentam ou enfrentaram diversas camadas de vulnerabilidade. Neste sentido, o acolhimento a esse público torna-se ainda mais relevante, visto que é uma oportunidade de encaminhar para a rede não apenas as demandas relacionadas ao processo em si, mas outras demandas identificadas pela equipe técnica. O trecho a seguir reforça alguns dos marcadores comumente identificados em crianças e adolescentes atendidos(as).

“ Claro, que, nos atendimentos, a gente sempre busca ter esses olhares, não dá para desconsiderar, por exemplo, que o nosso público, as crianças e adolescentes que a gente atende, não são quaisquer crianças e adolescentes. **Tem um recorte de raça muito delimitado, muito específico, um recorte de renda muito específico, um recorte territorial muito específico**, são coisas que não fogem da nossa observação (Ceav Recife TJPE, grifo nosso).

De forma geral, o atendimento de crianças e adolescentes está bastante ligado aos depoimentos especiais¹⁵. Nesses casos, a equipe do Ceav é comunicada previamente sobre a pauta dos depoimentos especiais e fica em prontidão para receber a vítima ou seus familiares antes ou após a audiência. O contato inicial com essas vítimas ou seus familiares pode ocorrer durante os depoimentos especiais, onde a equipe acolhe os e as responsáveis, enquanto a criança é ouvida, ou por meio de encaminhamentos prévios ou posteriores da assessoria do(a) magistrado(a) e de outras varas.

Diversos profissionais destacaram que, especialmente nos casos que envolvem crimes sexuais, existe uma grande demanda de atendimento dos familiares, que tendem a se culpabilizarem pelo crime ocorrido. Segundo o representante do Ceav de Várzea Grande:

“ Às vezes a mãe, às vezes o familiar está mais sofrido do que a própria vítima. Já tivemos casos aqui em que a criança está levando a vida normal, com resiliência, e a mãe ficou muito afetada. E a gente tem que trabalhar com a mãe (Ceav Várzea Grande TJMT, grifo nosso).

Também foi possível identificar experiências de busca ativa para casos de depoimento especial nos Ceavs do Rio de Janeiro (TJRJ) e de Recife (TJPE). Nesses casos, a equipe acessa

15 De acordo com o Artigo 8º da Lei n.13.431/2017, o depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. O tema foi regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça inicialmente por meio da Resolução n. 299/2019. Em 2022, a Resolução n. 470 instituiu a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. Tal política prevê a oferta de espaços apropriados à participação processual de crianças e adolescentes, com oferecimento de salas de espera, de atendimento por equipe multidisciplinar, em conformidade com os protocolos de acessibilidade.

as pautas de audiência e entra em contato prévio com as vítimas para oferecer o serviço e tirar dúvidas, seguindo as diretrizes do CNJ.

“ Na Veca [Vara Especializada da Criança e Adolescente], a gente fala com o representante legal. Então, a gente liga para o representante legal, identifica ele, como no processo normalmente está no início, na medida protetiva, [...] a gente já sabe que aquele celular é da pessoa, que ela acabou de ser intimada na medida protetiva naquele celular, provavelmente. Então, a gente entra em contato, identifica, diz que a gente recebeu o processo do filho ou filha dela através da Vara Especializada. Inclusive, na decisão da medida protetiva, vem a gente, a juíza já encaminha o Caav para acolhimento e encaminhamento para rede. Então, é fácil, está inclusive na decisão da medida, por isso que a gente está entrando em contato. A gente explica o que a gente faz aqui, que somos um centro de acolhimento para atendimento, para encaminhamento para a rede [...] e que a gente gostaria de agendar um atendimento com a nossa psicóloga ou com assistente social. [...] [Explica que] o atendimento aqui não é obrigatório, a gente é um acolhimento, não é uma obrigação. O obrigatório é na equipe técnica da Veca, que tem que fazer o relatório que a juíza pede. [...] A gente diz que não [é obrigatório], mas que é o momento de ela esclarecer as dúvidas dela, que ela pode entender melhor o processo, ver alguma necessidade para a filha (Ceav Rio de Janeiro TJRJ).

A preocupação com a revitimização é amplamente disseminada entre as pessoas entrevistadas, especialmente em casos de abuso sexual, quando a criança ou adolescente já foi ouvida(o) em diversas instâncias. Para evitar isso, muitos Ceavs relataram evitar conversar com as crianças, priorizar o acolhimento de representantes legais e a realização dos encaminhamentos para as vítimas, quando necessário. Mesmo os que conversam diretamente com as crianças e adolescentes afirmam iniciar a conversa por outros temas e só abordar a situação de violência sofrida caso a própria vítima traga este assunto.

Para mitigar os riscos de revitimização, os Ceavs também destacam esforços em oferecer um acolhimento humanizado, com espaços lúdicos e brinquedotecas para crianças, visando criar um ambiente menos formal e mais acolhedor. Em alguns casos, profissionais se dedicam a brincar com as crianças, reconhecendo a importância do lúdico como forma de acolhimento.

Além do acolhimento nas situações em que crianças e adolescentes são vítimas, foi possível encontrar relatos da utilização do Ceav como um espaço de acolhimento de crianças enquanto aguardam os pais e mães serem atendidos ou participarem de audiências, o que reforça a necessidade de que os espaços e as equipes estejam preparados para receber esse público. De forma semelhante, algumas pessoas entrevistadas também pontuaram que, por vezes, é difícil realizar o acolhimento das vítimas quando elas estão com crianças, já que é necessário conciliar o atendimento à vítima com os cuidados às crianças e nem sempre existe equipe ou espaço disponível para realizar ambos os serviços simultaneamente.

“ [...] é desafiador atender ao público das vítimas quando ela vem com os seus filhos por causa do espaço e da equipe. Se tivesse uma equipe maior. Aqui no fórum a gente tem a sala da amamentação, onde também tem brinquedos, onde teria um espaço um pouquinho mais lúdico. Não temos uma brinquedoteca propriamente dita, mas teria esse espaço de amamentação, onde tem alguns brinquedos, mas, por exemplo, não teria uma profissional que pudesse ficar com as crianças enquanto fazia o atendimento da mãe. Então, eu fico tentando fazer aqui mesmo na sala, da forma que é possível. Mas eu percebo que a mãe não fica completamente à vontade, porque não consegue conversar, nem quer conversar e, muitas vezes, a gente evita conversar algumas coisas para que os filhos não escutem (Ceav João Pessoa - Fórum Criminal TJPB).

No âmbito dos tribunais regionais federais, a atuação do Ceavs com crianças e adolescentes tem ocorrido majoritariamente em crimes cibernéticos que envolvem o abuso sexual. Apesar de reconhecerem a relevância dessas demandas, existe a ponderação de que ainda é difícil a identificação dessas vítimas, pois os inquéritos policiais frequentemente não identificam as vítimas, impedindo o suporte direto.

Vale destacar que alguns Ceavs relataram dificuldades em atender crianças e adolescentes. Em Macaíba (TJRN), a pessoa entrevistada expressou preocupação em atender pessoas nessa faixa etária por não contar com profissional de área da Psicologia na equipe técnica. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5), foi mencionado que seria interessante contar com o apoio do Tribunal de Justiça do estado para esse tipo de atendimento devido à maior experiência dos tribunais estaduais com a pauta.

Em relação às perspectivas futuras no atendimento a crianças e adolescentes, as pessoas entrevistadas nos Ceavs do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e de Natal (TJRN) ressaltaram a necessidade do desenvolvimento de ações de escuta especializada para absorver os casos relacionados à Lei Henry Borel¹⁶.

“ Por exemplo, a gente está com um projeto para Vara Henry Borel. Então, aqui no Distrito Federal, foi criada essa Vara de Violência Doméstica Familiar contra Criança e Adolescente. É um negócio gigantesco. A gente vai ter que movimentar mundos e fundos. É impossível a gente trabalhar isso, por exemplo, sem o Conselho Tutelar, sem a Delegacia da Criança e tal. Só que a gente precisa de uma capacitação específica para conseguir atender criança e adolescente. O que a gente está fazendo agora, por enquanto? Como a Secretaria de Justiça já tem essa capacitação, a gente faz um atendimento aqui das vítimas menores [de idade], mas um pouquinho mais velhas, 15 anos, 16 anos, 17 anos. Teve uma menina, por exemplo, que ela já está com 18 anos, mas o crime aconteceu quando ela tinha 17. Então, esse tipo de coisa a gente

¹⁶ A Lei n. 14.344/2022 estabelece mecanismos rigorosos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes. Entre as medidas sancionadas, ela torna crime hediondo o homicídio contra menores de 14 anos, agiliza medidas protetivas e amplia penas para agressores.

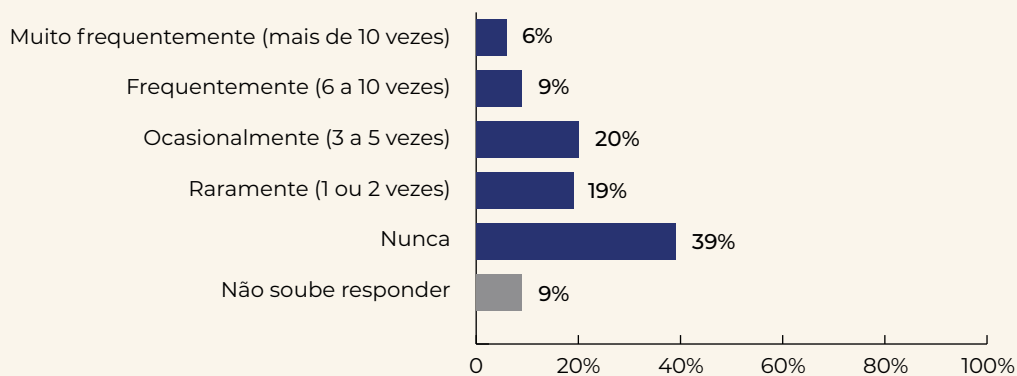
já está caminhando. Mas a gente precisa receber toda uma capacitação em criança e adolescente. **Então, a escuta especializada, é diferente de depoimento especial, a escuta especializada, escuta para criança e adolescente.** E a gente vai implementar muito devagarzinho. Vai começando primeiro por esses mais velhos, até chegar aos 12 [anos]. [...] A gente não pode brincar com a vítima aqui. É uma vítima, sabe? (Ceav Brasília TJDFT, grifo dos autores).

11.3. Pessoas idosas

Entre os 70 Ceavs mapeados no estudo, 37 (53%) alegaram ter atendido pessoas idosas ao menos uma vez nos seis meses anteriores à aplicação do questionário. 6% afirmaram ter atendido esse público muito frequentemente e 9% frequentemente. Por outro lado, 39% dos Ceavs informaram não ter realizado nenhum atendimento a pessoas idosas no período.

GRÁFICO 13

Frequência de atendimentos de pessoas idosas nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

O atendimento a pessoas idosas apareceu bastante relacionado a demandas de estelionato ou golpes cibernéticos. Em menor escala, foram mencionadas situações de conflitos envolvendo familiares.

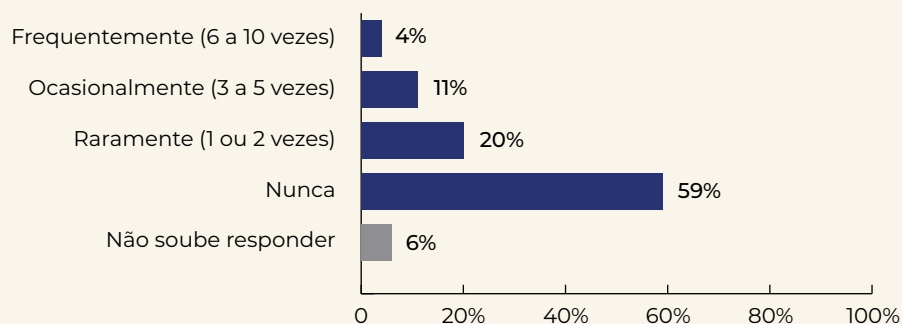
Para algumas pessoas entrevistadas, o baixo número de atendimentos para pessoas idosas está relacionado às dificuldades deste público em acessar os serviços. A pesquisa não identificou iniciativas de busca ativa ou de encaminhamentos direcionados para esse grupo.

11.4. Pessoas com deficiência (PcDs)

Entre os 70 Ceavs mapeados no estudo, apenas 25 (36%) alegaram ter atendido pessoas com deficiência ao menos uma vez nos seis meses anteriores à aplicação do questionário. 4% afirmaram ter atendido esse público frequentemente e 11% ocasionalmente. 59% dos Ceavs não atenderam pessoas com deficiência nos seis meses anteriores à aplicação do questionário.

GRÁFICO 14

Frequência de atendimentos de pessoas com deficiência (PcDs) nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Os atendimentos reportados nas entrevistas relacionados a pessoas com deficiência são majoritariamente de pessoas com transtornos de saúde mental e/ou de neurodesenvolvimento, tal como autismo, esquizofrenia, entre outros. Neste tópico foram comuns relatos de pessoas com questões de saúde mental que buscam os Ceavs para demandas que não seriam da competência do Centro e que chegam até o local por não terem sido adequadamente atendidas em outros espaços. Entre esse público, as principais demandas observadas são encaminhamentos para atendimentos psicológicos.



O seu [anonimizado] que é uma figura conhecida da Justiça Federal, por ele ter processos em andamento na Justiça Federal e por ele ser uma pessoa portador de uma doença mental, esquizofrenia, e ele é interditado. Ele

e a curadora, a mãe. E ele diversas vezes se dirigiu presencialmente ao prédio do juizado especial. E tentava agredir fisicamente e verbalmente os seguranças. Aí foi aberto o processo administrativo pela área de segurança para reduzir a termo esses relatos. E ele nos procurou também, como se ele estivesse sendo impedido de ter acesso à Justiça. Só que, como ele é uma pessoa interdita, a gente precisava conversar com a mãe dele, [...] só que ele não se via como uma pessoa interdita. Ele se via como uma pessoa capaz, advogado, [...] fizemos os encaminhamentos, esclarecemos tudo para ele, mas foi possível falar com a mãe dele também por telefone (Ceav SJBA TRF1).

Em Aracaju (TJSE), houve um relato de atendimento de uma pessoa com deficiência auditiva, entretanto, foi pontuado que a equipe não possuía capacitação para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Na ocasião, o atendimento foi facilitado por uma pessoa próxima à equipe que atuou como intérprete.

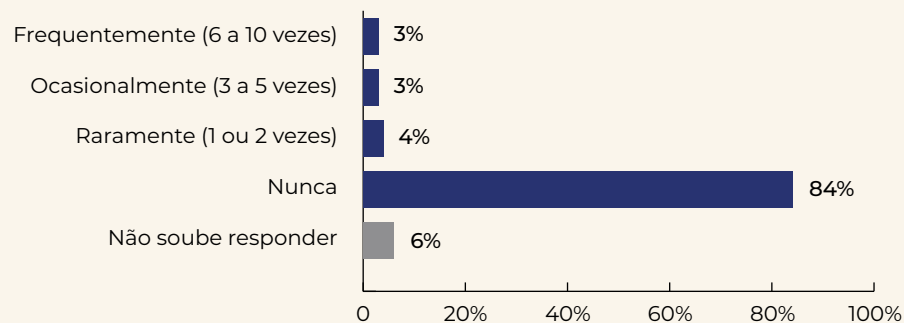
Vale ressaltar que diversos Ceavs destacaram demandas de capacitação em Libras ou em atendimento a pessoas no espectro autista para atender pessoas com deficiência de forma mais adequada.

11.5. Pessoas migrantes ou refugiadas

Apesar de o número de Ceavs que declaram ter realizado algum atendimento a pessoas migrantes e refugiadas ser baixo (apenas 10%), esse foi um tema que apareceu com recorrência durante as entrevistas.

GRÁFICO 15

Frequência de atendimentos de pessoas migrantes ou refugiadas nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

O atendimento a pessoas migrantes e refugiadas foi relatado especialmente em regiões de fronteira. A barreira linguística é uma dificuldade recorrente, visto que os tribunais usualmente não costumam possuir tradutor(a) para auxiliar nessas situações. Em relação aos tribunais estaduais, apenas o Fórum de Boa Vista (TJRR) afirmou contar com tradutor, mas tais profissionais costumam estar presentes apenas nas audiências e nem sempre conseguem acompanhar o acolhimento. A Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5) também afirmou que existe a possibilidade de contratação de tradutores(as) quando necessário.



A gente contrata um tradutor específico para situações, porque são diversas línguas, não tem como a gente ter um específico. Mas a gente também utiliza alguns recursos da casa, alguém que sabe espanhol, alguém que sabe inglês... A gente fala do sigilo, até porque vou estar ali no acolhimento,

enquanto psicóloga, então precisa ser mantido o sigilo, apesar de não ser um atendimento psicológico, mas a pessoa está ali para se abrir, para falar o que está sentindo. Então, precisa que essa pessoa também garanta isso, e a gente faz esse atendimento em conjunto (Ceav SJRN TRF5).

A SJRN (TRF5) destacou ainda uma articulação importante com os Consulados. Nas ocasiões em que é necessária a contratação de tradutores(as), o Tribunal segue as indicações dos Consulados. Também foram identificados outros tipos de apoio na articulação com esses órgãos, como, por exemplo, em uma situação em que um Consulado providenciou hospedagem para um migrante que havia sido liberado após uma audiência de custódia, mas não tinha para onde ir.

Além das barreiras linguísticas, são observadas barreiras culturais ou mesmo de desconhecimento das regras e dos direitos enquanto residentes no país, conforme narra o trecho a seguir:

“ Por exemplo, a gente recebeu lá no Juizado Especial Criminal questões de falta de pagamento, que teve que judicializar, que teve que ir para Juizado Especial. Aí, você vê que é um público vulnerável de informação. A demanda deles é por informação, por conhecimento da nossa legislação. Basicamente assim. O reconhecimento dos serviços e tudo. Então, é essa transposição, essa identificação do que há no país e o que não há no país deles e como que aquela questão pode ser solucionada. Então é muito de informação mesmo, de conhecimento. Porque, por exemplo, eu sei que é a Lei Maria da Penha, eu sei que tem o ECA. Nós sabemos! Embora muitos de nós não conheçamos as legislações profundamente, nem é papel das pessoas comuns conhecerem profundamente nenhum tipo de lei, mas eles sequer identificam que existe uma lei de proteção à criança e ao adolescente. Ou então o direito à vaga na escola, o direito à vaga na escola mais próxima da sua residência (Ceav Boa Vista TJRR).

Nos tribunais estaduais, parte dos casos relatados nas entrevistas são de mulheres migrantes vítimas de violência doméstica, em especial mulheres venezuelanas. Em Boa Vista (TJRR) foi relatado por uma pessoa entrevistada que 14% das vítimas de violência doméstica atendidas no local são mulheres venezuelanas. Em Porto Velho (TJRO), embora ainda não tenham sido identificados muitos casos, existe a percepção de que as vítimas são pessoas com demandas sociais, em especial de mudança para outras cidades. Em Palmas (TJTO) e Macapá (TJAP), embora as pessoas entrevistadas reconheçam o aumento do fluxo migratório na região, existe a constatação de que esse público ainda não chegou aos Ceavs.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

**Tradução dos materiais de divulgação do Ceav
para língua espanhola**

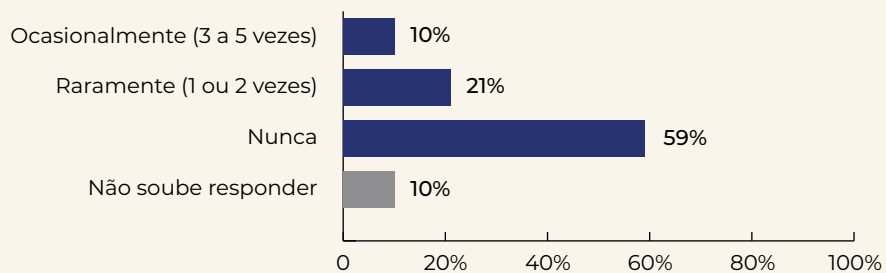
Em Boa Vista (TJRR), todos os materiais de divulgação do Centro — escritos ou em audiovisual — foram traduzidos para a língua espanhola para atender ao público venezuelano.

11.6. População LGBTQIAPN+

Entre os 70 Ceavs mapeados, 22 (31%) reportaram ter atendido pessoas LGBTQIAPN+ nos seis meses anteriores à aplicação do questionário, 10% ocasionalmente e 21% raramente.

GRÁFICO 16

Frequência de atendimentos de pessoas LGBTQIAPN+ nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Não foi possível estabelecer um padrão das demandas das pessoas LGBTQIAPN+ reportadas pelos Ceavs, assim como não foi mapeado nenhum fluxo específico que envolva este público. Os casos mapeados chegaram a partir de demandas espontâneas das vítimas ou integravam outros fluxos existentes. Um exemplo disso pôde ser observado em São Gonçalo do Amarante (TJRN), onde o atendimento ocorreu a partir do fluxo que envolve medidas protetivas em casos de violência doméstica.



[...] essa demanda que chegou, e eu acolhi esse homem que teve uma relação homoafetiva e que foi deferida a medida protetiva para ele. Nesse momento que ele estava vivendo, ele recebeu a minha ligação e veio pessoalmente. Ele disse, “nossa, [anonimizado], eu vou sim, eu vou, eu preciso. Nossa, como é bom, eu não sabia que existia”. **A gente sabe e estuda disso, estuda muito sobre isso que tem esse serviço que não chega para todos, você está entendendo?** Então, existe uma minoria ali que muitas vezes fica aquém,

seja com relação a questão de gênero, seja com relação a questão de raça. [...] Então, talvez, eu acho que o desafio seja esse, alcançar o público, porque existem muitos outros tipos de violação. Foi muito interessante, porque foi o primeiro caso que chegou, e eu fiquei bem, vou dizer assim, feliz mesmo. Eu acho que eu posso afirmar isso. Pelo *feedback* e por ter chegado (Ceav São Gonçalo do Amarante TJRN, grifo nosso).

A visão expressa acima de que os serviços precisam chegar até esse público também foi apresentada por outras pessoas entrevistadas. Existe a preocupação de que essa população ainda não conseguiu chegar até os Ceavs. Segundo uma pessoa entrevistada no Ceav de Manaus (TJAM), um dos motivos para a invisibilidade da violência contra esse público é o receio das vítimas de sofrerem preconceito no registro dos casos e na tramitação dos processos. Consequentemente, as vítimas acabam também não chegando até os Ceavs.

Em Rio Branco (TJAC), houve um acolhimento relacionado a transfobia. Um jovem trans, preso por suspeita de estupro, relatou ter sofrido diversas violações por parte dos policiais na delegacia. Neste caso, ele chegou até o Ceav em razão do encaminhamento por parte do(a) magistrado(a) ao constatar a situação.

“ A gente já teve caso de um garoto trans ser preso por estupro. [...] ficaram tirando chacota com ele na delegacia, os policiais o empurraram, e aquelas coisas que a gente sabe que ocorrem no meio da prisão policial, bateram nele também. Então, de autor de um crime, ele também chegou aqui como vítima. Então, a gente o atendeu das duas formas, como autor e como vítima. Foi tanto que, como vítima, a gente fez a denúncia dele para a Corregedoria da Polícia Civil e deu todos os encaminhamentos necessários. Foi justamente por conta da custódia, porque como ele veio preso na custódia, e aí a gente verifica qual foi o crime, se existe vítima. Então, quando a gente identificou aqui, eu já entrei em contato com a vítima, que era a moça. **E aí, na hora da audiência, a juíza identificou que ele também tinha sido vítima por parte dos policiais e encaminhou para nós.** Foi a identificação da juíza da custódia (Ceav Rio Branco TJAC, grifo nosso).

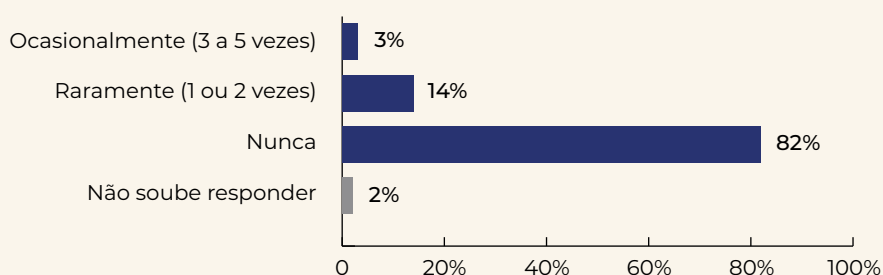
Embora poucos Ceavs tenham atendido esse público, demandas sobre capacitações relacionadas ao letramento e ao atendimento da população LGBTQIAPN+ apareceram com alguma frequência quando as pessoas entrevistadas foram questionadas sobre as necessidades de capacitação.

11.7. Pessoas em situação de rua

Apenas 11 dos 70 Ceavs (16%) afirmaram ter atendido população em situação de rua nos seis meses anteriores à aplicação do questionário, ou seja, 82% nunca realizaram atendimentos a esse grupo da população.

GRÁFICO 17

Frequência de atendimentos de pessoas em situação de rua nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Durante as entrevistas foi possível verificar que os relatos do atendimento a esse público por vezes se confundem com as ações da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas Interseccionalidades (PopRuaJud), que em alguns locais, compartilham o mesmo espaço e/ou equipe. Esse compartilhamento ocorre com maior frequência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais. Portanto, a maior parte dos atendimentos ocorreu via PopRuaJud ou através de demandas espontâneas das próprias vítimas.



No caso das pessoas em situação de rua, eles têm demanda espontânea e tem busca ativa também via PopRua. Tem uma equipe aqui que é focada em atendimento a essas pessoas. Eles fazem atendimentos agendados semanais... Então, não é especificamente Centro de Atendimento às Vítimas, mas envolve a mesma equipe, entendeu? E muitas das demandas que eles trazem é caso de violência. [...] Nos mutirões do PopRuaJud, são feitos os cadastros dos

idosos via Núcleo de Práticas Restaurativas. A partir daí, a gente identifica as demandas. Com isso, a gente faz um cadastro, e a partir daí a gente convida essas pessoas a serem atendidas aqui pela gente. [...] a entrada deles no prédio foi flexibilizada, porque tem todo um *dress code* para entrar nos prédios da Justiça, e a população em situação [de rua] tem essa exceção (Ceav SJDF/T TRF1).

Outras pessoas entrevistadas também mencionaram a necessidade de flexibilização das regras de vestimenta para que esse público possa ingressar nos prédios da Justiça. Em Fortaleza (TJCE) foi mencionado um atendimento para a mãe de uma pessoa em situação de rua que buscava internação compulsória para o filho:

“ Chegou aqui casualmente também uma senhora que tinha uma questão com o filho. Ela tinha uma demanda na primeira Vara da Fazenda Pública daqui. Nessa ação judicial, movida pela Defensoria em favor dela e do filho, o juiz já tinha determinado a internação compulsória. [...] Conseguiu essa decisão, não conseguia se fazer cumprir. Ela chega aqui com essa questão. [...] a gente conseguiu um diálogo com a Vara, o juiz nos atendeu, nós enviamos um ofício também subscrito por mim, e ele entendeu de agendar uma audiência pública com os profissionais que a gente indicava no ofício. Ele mesmo presidiu essa audiência pública, e de lá saíram com o roteiro para conseguir realizar a internação dessa pessoa, com Samu, com representante do hospital mental e outros profissionais. Então, conseguiu, finalmente, essa internação. Ele passou um período internado, recebendo esse primeiro tratamento e depois ele foi liberado, mas, infelizmente, quando ele foi liberado, ele retornou às ruas e depois aparentemente, ele teve um infarto e faleceu. Então, hoje a mãe dele é nossa acolhida aqui. Ela vem agora já tratar as dores dela [...]. Então, embora a gente tenha essa percepção que a pessoa é vítima de um ato lesivo, geralmente que é um crime, um ato infracional, nem sempre no primeiro momento é. Nesse caso, seria uma violência institucional (Ceav Fortaleza TJCE).

As principais demandas relatadas para esse público são encaminhamentos para espaços de reabilitação relacionados ao consumo de substâncias psicoativas, locais para moradia e/ou atendimentos relacionados à assistência social. Algumas pessoas entrevistadas mencionaram ainda dificuldades específicas com esse grupo, tais como o acesso à rede para encaminhar as demandas de moradia ou de internação em espaço de reabilitação e a localização das pessoas para dar início ou continuidade ao acolhimento e encaminhamentos.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Participação do Ceav nos mutirões PopRuaJud

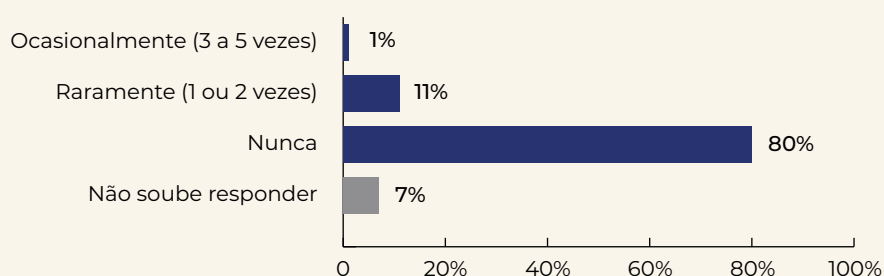
Em Palmas (TJTO), o Centro Especializado de Atenção às Vítimas participa dos mutirões direcionados à população em situação de rua para apresentar os serviços ofertados pelo Centro e realizar os encaminhamentos quando necessário.

11.8. Membros de povos e comunidades tradicionais

Apenas 9 Ceavs (13%) relataram ter atendido membros de comunidades tradicionais nos seis meses anteriores à aplicação do questionário. No instrumento, foram apresentados como membros de povos e comunidades tradicionais: povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, comunidades de pescadores, entre outros. Portanto, 80% dos Ceavs nunca realizaram atendimentos a esse setor da população.

GRÁFICO 18

Frequência de atendimentos de pessoas de comunidades tradicionais nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Promover a logística para o atendimento é um dos desafios relatados pelas pessoas entrevistadas para contatar esse público. No Ceav de Santarém (TJPA), por exemplo, foram relatadas distâncias de cerca de 12 horas do local onde está situado o Ceav até uma determinada comunidade ribeirinha. Em razão disso, parte considerável das visitas domiciliares relatadas na pesquisa ocorreram para atender membros de comunidades tradicionais.



Recente, a gente teve um caso de tentativa de estupro de vulnerável, e era uma comunidade indígena. Aí era uma outra equipe, nem era a equipe do Ceav, uma equipe aqui da Violência Doméstica, por um acaso, ela estava numa itinerante a 25 quilômetros da casa dessa [pessoa], que é uma região de serras extremamente difícil, é quase nove horas de carro para poder

chegar lá. A equipe da Violência Doméstica estava a 25 quilômetros de lá, e eu disse: “você podem fazer esse atendimento, verificar?” Ela: “nós podemos, a gente vai lá”. Se organizaram, trouxeram todas as informações para a gente, enfim. A gente referenciou para a rede, fizemos uma reunião com a rede lá, porque era um caso de tentativa de estupro, e em determinadas comunidades indígenas o acesso é muito difícil. A gente referenciou a rede, fizemos uma reunião e, literalmente, obrigamos eles a cuidar daquela menina, que era uma menina de 12 anos que estava em risco. [...] a gente recebeu [a demanda] pelo Projudi, [...] a gente tem o fluxo de receber os casos por meio do Projudi, o juiz encaminha, encaminha-se ao Ceav para os atendimentos que forem pertinentes (Ceav Boa Vista TJRR).

Iniciativa semelhante foi identificada na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (TRF4). Algumas pessoas entrevistadas pontuaram a preocupação de que os(as) servidores(as) talvez não tenham a capacitação necessária para atender esses públicos, em especial as comunidades indígenas. E ressaltaram o cuidado necessário para um acolhimento que respeite os aspectos culturais de cada um desses grupos.

A baixa frequência de atendimentos a povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais não afasta a necessidade de preparação institucional específica para esse tipo de demanda. Ao contrário, os achados da pesquisa indicam que a capacitação das equipes e a adequação das práticas de acolhimento são medidas necessárias em todo o Poder Judiciário, e não apenas no âmbito da Justiça Federal.

Além disso, ressalta-se que a realidade empírica demonstra que demandas envolvendo essas pessoas e comunidades, inclusive as comunidades indígenas, também chegam de forma recorrente à Justiça Estadual, em matérias como violência sexual contra crianças e adolescentes, violência doméstica, homicídios, conflitos familiares, violações de direitos de crianças e adolescentes e outras situações de vulnerabilidade que exigem atuação articulada da rede de proteção. Nesses casos, a ausência de capacitação específica pode comprometer a escuta qualificada, a compreensão dos contextos socioculturais e a construção de respostas efetivamente protetivas.

Como estabelecido nas Resoluções CNJ n. 454/2022¹⁷ e n. 599/2025¹⁸, e desenvolvido nos respectivos manuais, o atendimento a pessoas e comunidades indígenas demanda, em qualquer ramo de Justiça, não apenas superação de barreiras logísticas, mas também desen-

17 CNJ. **Manual de implementação da Resolução CNJ n. 454/2022**: diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Brasília: CNJ, [2025]. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4514>
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/manual-resolucao-454-2022-povos-indigenas-v15-10-2025.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

18 CNJ. **Resolução n. 599 de 13/12/2024**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5904>
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/manual-resolucao-cnj-599-2024-povos-quilombolas.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

volvimento de competências institucionais voltadas à adequação cultural, ao respeito às formas próprias de organização comunitária, à escuta sensível e à articulação territorializada com serviços e lideranças locais.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Atuação do Ceav em uma aldeia indígena

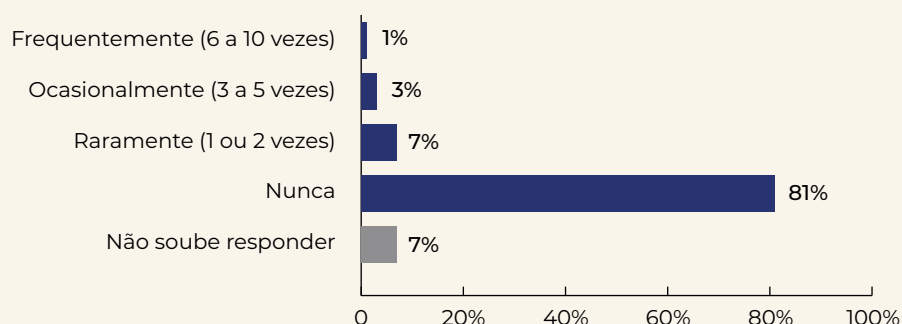
Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS TRF4), durante uma audiência de júri, a magistrada identificou uma série de vulnerabilidades em meninas indígenas cujo familiar havia sido vítima de homicídio. O caso foi encaminhado ao Ceav que realizou uma visita à aldeia, fez articulação com as lideranças e com a rede local e fez encaminhamentos a partir das demandas verificadas.

11.9. Vítimas de crimes raciais

Apenas 8 entre os 70 Ceavs, ou seja, 11% relataram ter atendido vítimas de crimes raciais nos seis meses anteriores a esta pesquisa; em 5 deles esse atendimento ocorreu apenas uma ou duas vezes. Durante as entrevistas não foi identificado nenhum fluxo de atendimento específico para o encaminhamento desses casos.

GRÁFICO 19

Frequência de atendimentos de vítimas de crimes raciais nos últimos seis meses



Fonte: Elaboração própria.

Em Rio Branco (TJAC) foi identificado um caso envolvendo crime racial a partir do fluxo de busca ativa realizado em audiências de custódia. Em Várzea Grande (TJMT) foi pontuado um encaminhamento realizado por um(a) magistrado(a) de uma vítima de racismo ao identificar que a vítima estava muito abalada com a situação. De forma semelhante, em Porto Alegre (TJRS) também foi identificada muita comoção da vítima durante o atendimento.

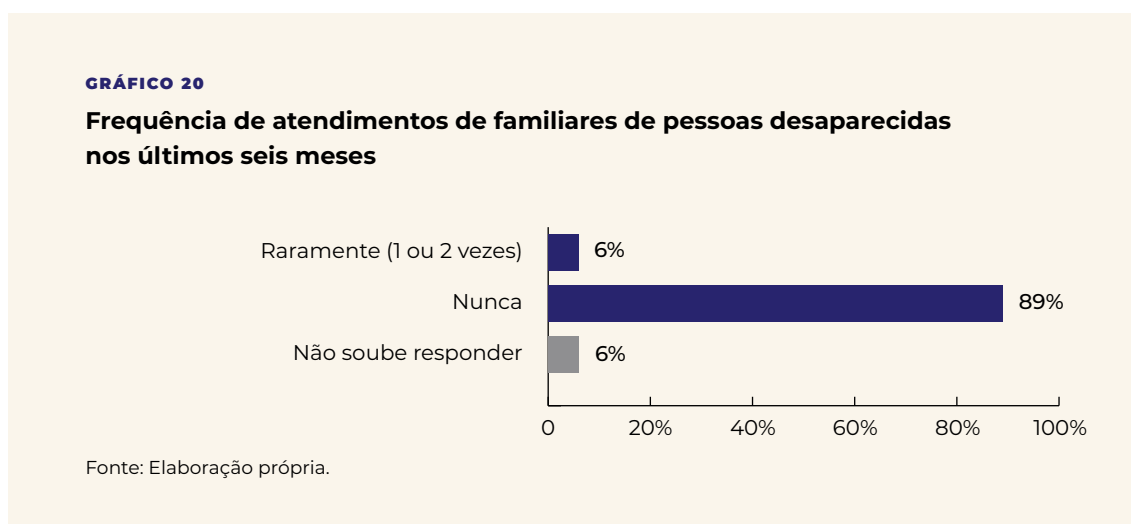
“ E teve até um episódio, que me deixou muito sensibilizada, porque a gente vê um homem chorar... Parece que é muito mais fácil, uma mulher chorar na minha frente. E ele chorou, uma vítima de racismo. Chorou muito, sabe? E eu fiquei, assim. Daí alcancei o lençinho. E ele ficou envergonhado e falou: “nossa, estou muito envergonhado porque eu não costumo fazer isso, mas

toda vez que eu lembro do que eu ouvi dessa pessoa"... ele foi xingado, ele foi humilhado, ele foi ofendido. Então, eu acho que é uma questão, que na verdade é uma demanda, porque apesar de haver hoje uma punição maior para quem pratica esse tipo de crime, ainda, culturalmente, é uma coisa meio normalizada esse preconceito racial. Então, eu acho que é uma coisa de políticas públicas mesmo, de conscientização, que isso é uma coisa que não cabe mais esse tipo de crime e sendo o Brasil um país de grande maioria negra. Não faz sentido as pessoas ainda estarem sofrendo esse tipo de crime (Ceav Porto Alegre TJRS).

Na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2), as pessoas entrevistadas observaram um crescimento de crimes cometidos na internet, entre eles, os crimes de racismo. Por outro lado, relatam que, por vezes, as vítimas são difusas, o que torna difícil identificá-las nos processos e, conseqüentemente, impede que elas cheguem ao Ceav.

11.10. Familiares de pessoas desaparecidas

Apenas 4 dos 70 Ceavs, ou seja, 6% dos Ceavs afirmaram ter atendido familiares de pessoas desaparecidas. Mesmo nesses casos, o atendimento ocorreu apenas uma ou duas vezes.



O atendimento aos familiares de pessoas desaparecidas possui certa especificidade, visto que o desaparecimento de pessoas é um fenômeno multicausal que nem sempre está relacionado a uma prática criminosa que desencadeia ação criminal vinculada a uma Vara Criminal. Apesar de ser reconhecido como um crime em diversas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, o Estado ainda não tipificou o desaparecimento forçado na legislação penal nacional, sendo este considerado como “fato atípico”.

Em meio à ausência de tipificação, vítimas diretas e indiretas de desaparecimento podem aparecer de diversas formas no Judiciário, em processos conectados a crimes correlatos como tráfico de pessoas, homicídio/feminicídio com ocultação de cadáver, sequestro e cárcere privado; ou em outros processos cíveis como em pedidos de declaração de ausência e morte presumida. Familiares de pessoas desaparecidas sofrem diversas consequências jurídicas, administrativas, socioeconômicas e psicossociais, frequentemente encontrando-se em situação de fragilidade e vulnerabilidade estrutural que demanda acolhimento pelos Ceavs, apesar de muitas vezes não estarem vinculados a processos criminais.

Todas as pessoas entrevistadas que atenderam esse público destacaram que, mesmo nas ocasiões em que o desaparecimento não estava relacionado a um crime, os(as) familiares que buscaram o Ceav foram acolhidos e orientados em relação às suas demandas. Entretanto, não foi identificado nenhum fluxo específico ou metodologia de busca ativa orientada para este público. Não obstante, na ocasião da entrevista, a coordenadora do Ceav de Fortaleza (TJCE) informou que, após a recente participação no *III Encontro sobre os Aspectos Jurídicos dos Desaparecimentos*, organizado pelo Programa Justiça Plural (CNJ/PNUD) em parceria com o CICV em junho de 2025 (CNJ, 2025c), começou a realizar reuniões de aproximação com outros órgãos para ampliar o acesso de familiares de pessoas desaparecidas aos Ceavs.

Foram identificadas situações específicas que fizeram com que familiares de pessoas desaparecidas chegassem até os Ceavs. Os casos mapeados surgiram a partir de demandas espontâneas das vítimas ou através de fluxos existentes em júri ou em audiências. O trecho a seguir narra o atendimento a um familiar de pessoa desaparecida que chegou ao Centro através do tribunal do júri.



Sim, inclusive a gente atendeu um ontem. [...] veio a família da vítima. Ele havia desaparecido e, alguns dias depois, o corpo dele foi encontrado com sinais de muita violência. Uma história bem pesada. E, ontem, quando elas saíram da audiência, estavam muito fragilizadas, e a gente fez esse acolhimento. Eram a esposa, a mãe e a irmã da vítima. E a esposa ainda estava com a bebezinha de 7 meses. Então, ele não chegou nem a conhecer a filha. Já faz um ano esse crime, e elas estavam muito fragilizadas. E aquele sentimento de impunidade, de querer justiça, de querer entender o porquê. Então, a gente trabalha todas essas questões com elas, de como funciona a Justiça, como funciona o processo criminal. Para tentar diminuir a ansiedade, a angústia que elas estão sentindo, faz esse acolhimento todo. A questão do luto. E encaminha para atendimento, geralmente psicológico [...] porque, quando você passa por um processo de luto e depois você é chamada pela Justiça e tem que reviver tudo aquilo, esse luto volta, não tem como (Ceav Porto Velho TJRO).

O sofrimento dos familiares de pessoas desaparecidas é amplamente reconhecido como intenso e prolongado, muitas vezes pior do que o luto por uma morte confirmada. A incerteza e a falta de respostas sobre o paradeiro do ente querido geram angústia e demandas por apoio psicológico. Além disso, as pessoas entrevistadas pontuaram que as vítimas possuem demandas processuais, tais como: acesso à herança, guarda de filhos(as) e acesso a benefícios, que se tornam complexas na ausência de um corpo ou de uma declaração de óbito. Finalmente, a busca por informações sobre o andamento de inquéritos policiais também foi identificada como uma das principais demandas dessas vítimas.

Quando questionadas sobre a possibilidade de atender esse público, embora a maior parte das pessoas entrevistadas tenha sido favorável, alguns expressaram a preocupação de que passar a atender casos da vara cível poderia sobrecarregar ainda mais as equipes. Também foram relatadas preocupações de que o trabalho poderia se sobrepor ao que vem sendo realizado por outros serviços, tal como o Núcleo Psicossocial (Nups) ou até mesmo iniciativas das delegacias ou do Ministério Público.

Em 01 de setembro de 2025, concomitante ao término das entrevistas, o CNJ publicou a Resolução n. 634/2025. Por meio dela, o Poder Judiciário reconhece os familiares e entes queridos de pessoas desaparecidas como vítimas indiretas do desaparecimento daquela pessoa com a qual possuam vínculo legal ou afetivo, e, portanto, alcançadas pela Política Judiciária de Atenção às Vítimas, independente da causa do desaparecimento. A Resolução institui diretrizes e procedimentos para atenção e apoio aos familiares de pessoas desaparecidas, no âmbito das ações judiciais de declaração de ausência, morte presumida e demais procedimentos relacionados ao desaparecimento de pessoas, e dá outras providências. A Resolução n. 634/2025 estabelece ainda que magistrados(as) e servidores(as) orientem e encaminhem voluntariamente aos Ceavs as famílias de pessoas desaparecidas com ações judiciais em andamento relacionadas a casos de desaparecimento de pessoas (CNJ, 2025b, art. 5º).

11.11. Possibilidade de ampliação do público atendido

Conforme apresentado, a maior parte dos atendimentos realizados pelos Ceavs ainda está concentrado em vítimas de violência doméstica ou crianças e adolescentes. Questionados sobre a possibilidade de ampliar a oferta de serviço dos Ceavs para outros públicos, a maioria das pessoas entrevistadas avaliou isto positivamente.

Dentre os perfis que poderiam ser atendidos pelos Ceavs, foram mencionadas as testemunhas de júri, os familiares de pessoas desaparecidas, as mães de réus, as pessoas em situação de rua, as vítimas que sofrem processos administrativos internos ao tribunal, as populações tradicionais, as vítimas de crimes de menor potencial ofensivo e os réus em vulnerabilidade em processos de tráfico de drogas como é o caso das “mulas” — pessoas pagas para transportar drogas.

Há uma percepção por parte das pessoas entrevistadas de que a ampliação é necessária para tornar o trabalho mais efetivo e alcançar um perfil de vítimas mais amplo, incluindo aquelas que não estão chegando aos Ceavs. No entanto, há um consenso entre profissionais de que a ampliação precisaria ser acompanhada de uma série de ações. Entre elas, a capacitação da equipe para o atendimento de diferentes perfis de pessoas vulnerabilizadas; a ampliação da equipe, em especial considerando a multidisciplinariedade necessária para a prestação adequada do serviço; e a melhoria na infraestrutura dos espaços físicos dos Ceavs, especialmente para que seja possível garantir a privacidade e segurança da vítima.

Nota-se que apesar do entusiasmo pela ampliação, há o reconhecimento de que ela deve ser feita com cautela. Há uma preocupação em não comprometer a qualidade do serviço atual devido à falta de estrutura. A publicização do Ceav, na visão de algumas pessoas entrevistadas, precisa ser cuidadosa para que não seja gerada uma demanda que a equipe reduzida não consiga atender. A necessidade de um “recorte” inicial do público, como foi feito em alguns Ceavs, é mencionada como uma forma de gerenciar a demanda e garantir a qualidade do atendimento. Estratégias para identificar e alcançar vítimas pertencentes a grupos específicos incluem a articulação em rede com outros órgãos e a busca ativa em locais onde essas vítimas possam ser encontradas, como ilustrado pela fala a seguir:

“ [...] E aí a gente sentou com a Coordenadoria da Infância, o Ceav e a Vara Especializada, então acho que agora é ir fazendo esse movimento com cada juiz, de cada competência que tem as suas dificuldades para a gente poder ver com cada juiz e com o órgão correlato interno que dialogue com a

gente na construção do serviço para que a gente possa modular essa atenção. Então, é esse o formato que a gente tem adotado. A gente tem sentado com os atores internos que atuam com aquela competência e visto a necessidade para poder alcançar efetivamente essa vítima e tentar resgatá-la para dar sentido ao serviço (Ceav Aracaju TJSE).



QUADRO SÍNTESE

Em resumo, é possível observar dificuldades para os grupos vulnerabilizados chegarem até os Ceavs. De forma geral, exceto quando existem políticas específicas para a atração desses públicos, o atendimento aos grupos vulnerabilizados mencionados ao longo desse capítulo ocorrem de forma pontual. O estabelecimento de fluxos internos e/ou externos e o desenvolvimento de metodologias de busca ativa direcionados para esses públicos pode ser uma estratégia eficaz de aprimorar o acolhimento desses grupos. Além dos fluxos, é importante garantir que não apenas as equipes técnicas, mas todos os funcionários e funcionárias do tribunal estejam preparados(as) para lidar com as especificidades desses públicos, e que o acolhimento seja norteado pela atenção e respeito a elas.



12.
**Comunicação
e estratégias de
divulgação dos
Ceavs**

A adoção de estratégias de comunicação interna e externa assertivas é um dos aspectos necessários para a implementação efetiva dos Ceavs. Isso porque é o conhecimento do serviço que vai garantir que as vítimas cheguem ao local espontaneamente ou que sejam encaminhadas por outros setores dos tribunais ou por outros órgãos. Nesse sentido, as ações de comunicação, sensibilização e divulgação dos serviços precisam ser contínuas e capazes de dialogar com diferentes perfis de público.

Todos os Ceavs pontuaram estratégias que foram e/ou continuam sendo adotadas para divulgar a existência e os serviços oferecidos. Entretanto, não existe um plano comum para essas ações e as escolhas das ações implementadas dependem da atuação da equipe técnica ou do envolvimento de magistrados e magistradas responsáveis pela gestão dos Ceavs. Ao mesmo tempo, as experiências positivas de comunicação e divulgação evidenciam a notável capacidade de mobilização das equipes no desenvolvimento de soluções criativas e eficazes, com potencial de escalabilidade para outros locais.

As ações de comunicação se diferem entre as ações externas, que possuem como público-alvo as vítimas, a população de forma geral ou órgãos externos aos tribunais; e as ações internas, voltadas para magistrados(as), servidores(as) e funcionários(as) que atuam nos tribunais de forma geral. Nas subseções a seguir, apresentam-se as iniciativas voltadas para ambos os públicos, destacando as ações encontradas, as dificuldades mapeadas e práticas inspiradoras já em funcionamento em alguns Ceavs.

12.1. Iniciativas voltadas para o público externo

O *Guia de Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* reforça a importância de que existam informações claras e acessíveis para vítimas em diversos formatos, como no site, em cartilhas, redes sociais, folders etc. Igualmente importante é a divulgação por parte dos tribunais de matérias sobre a inauguração, o funcionamento e as ações dos programas de atenção às vítimas (CNJ, 2023a).

Conforme mencionado anteriormente, as equipes técnicas realizam um papel muito importante nas ações de comunicação. Em diversas situações, foram esses e essas profissionais que elaboraram os materiais de divulgação, utilizando recursos, materiais e contatos próprios. Ao mesmo tempo, algumas pessoas entrevistadas pontuaram que a falta de recursos orçamentários e a burocracia para a produção e aprovação de materiais, que dependem frequentemente de outros setores, são entraves para a expansão das atividades e da comunicação.

“ A gente tem um Núcleo de Comunicação integrada na Coordenadoria da Infância. A gente gosta de frequentemente fazer matérias, de ações do Ceavida, quando o Ceavida faz uma ação, por exemplo, no interior, como a gente fez recentemente, com educadores. [...] A gente sempre articula com o Núcleo de Comunicação para fazer uma matéria e divulgar no site para as pessoas irem vendo que o Ceavida é esse espaço com o olhar para a vítima. Então, acho que esses são os mecanismos, mas é muito uma coisa nossa, da equipe do Ceavida que fica mobilizando. Então, a nossa [percepção] é que há necessidade de haver uma instância de planejamento da política e que essa instância possa fazer uma articulação mais macropolítica para essa comunicação (Ceav Recife TJPE).

Entre as medidas de alcance da população em geral, foram mencionadas entrevistas para televisão e rádio, *podcasts*, matérias publicadas em jornais locais, entre outros. Segundo as pessoas entrevistadas, essas medidas são importantes para que a sociedade saiba que existe um olhar para a vítima no Judiciário.

“ E é muito interessante para a sociedade ver que, às vezes, ele fala: “Ah, esse pessoal dos direitos humanos só mexe com bandido”. Não, a gente tem todo um olhar com cuidado para a vítima. Então, não é só o autor da violência que tem que ser tratado, tem que ser tratado sim, porque é um ser humano e se a gente não tratar, ele vai continuar delinquindo. Então, por

12. COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DOS CEAVS

isso a gente tem que cuidar dele, mas a gente tem também uma atenção toda personalizada para a pessoa que sofreu a violência. Isso é muito positivo para o Poder Judiciário fazer a divulgação dos Ceavs (Ceav Cuiabá TJMT).

Foram mencionadas ainda iniciativas de comunicação em parceria com outros órgãos, através de visitas a Delegacias de Polícia, Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Creas), Defensoria Pública, entre outros. Alguns Ceavs aproveitam esse momento também para disseminar materiais de divulgação do serviço.

“ Nós solicitamos ao Tribunal a confecção de quantitativo de banner e de folders para que fossem feitas essas divulgações. **E, em cada instituição parceira, nós conseguimos entregar banner que ele fica exposto na instituição.** Temos a exposição dele também na recepção do Fórum. Então temos esse banner exposto no Fórum e nas instituições parceiras, e folders. Por vezes, nós realizamos também encontros, palestras em determinados locais, escolas da comarca, onde a gente também faz divulgação dos serviços do Ceav (Ceav Timon TJMA, grifo nosso).

Assim como no relato anterior, alguns Ceavs mencionaram a realização de palestras em escolas e a participação em ações específicas realizadas pelo tribunal destinadas ao atendimento à população para divulgar os serviços.

No âmbito dos Tribunais Regionais Federais, no TRF1, TRF2 e TRF3, as pessoas entrevistadas pontuaram que as ações de divulgação externas se limitam a conteúdos compartilhados no site dos tribunais. Entretanto, elas também reconheceram que nem sempre esses conteúdos são facilmente acessíveis nas páginas dos tribunais.

12.2. Iniciativas voltadas para o público interno

Além de informar sobre o funcionamento dos Ceavs, as iniciativas de comunicação precisam sensibilizar o público interno para o tema. Conforme apontado anteriormente, a Política de Atenção às Vítimas representa uma mudança de paradigma no Poder Judiciário, portanto, é necessário que essas ações sejam eficazes também no sentido do convencimento da importância da atenção às vítimas.

“ Porque é um processo que a gente percebe de instalação. Inclusive de cultura mesmo, de fato, rotineiramente, o trabalho dessas varas, querendo ou não, é aquela coisa muito automática. [...] Tanto que eu propus, no finalzinho ali de julho, uma reunião [em que] eu informei para eles que eu ia mandar um formulário para tentar entender se eles têm percebido essa demanda e o que que eles têm feito com essa demanda até então. Os que me responderam, disseram: “Não, a gente não observa essa demanda” [...], mas será que realmente não tem demanda de vítima ou a forma que é conduzido ali, nem a vítima entende que ela tem direitos? [...] **Realmente, eu acredito que seja muito reflexo disso mesmo, de não entender, até pelo funcionamento que é constante dessas varas criminais, até porque ela serve historicamente falando assim, de não entender que essa vítima precisa ser vista.** [...] [após a ação de aproximação], eu estou percebendo que esse movimento já está ocorrendo, de olhar para essa vítima e pelo menos encaminhar lá para o Ceavit, para que a gente possa dar esse acolhimento e dar as orientações, os encaminhamentos necessários (Ceav Macapá TJAP, grifo nosso).

Embora as pessoas entrevistadas reconheçam a importância do trabalho de divulgação externo, o trabalho de divulgação interno foi considerado estratégico, devido a sua capacidade de influenciar o fluxo de encaminhamentos. **Entre as iniciativas voltadas para este público, a que entrevistados e entrevistadas pontuam como mais eficaz é a de ir presencialmente conversar com cada um dos setores: varas, magistrados e magistradas, equipes que realizam a segurança e zeladoria dos prédios. Ao mesmo tempo, foi destacada a importância de que esse seja um trabalho contínuo, devido à rotatividade de funcionários.**

“ O que nós fazemos é a divulgação nos setores. A gente passa, como cada juiz tem o seu gabinete, a gente passa com o juiz, conversa, apresenta o trabalho, explica para o juiz e para a equipe dele da assessoria. Então, nós reunimos a UPJ [Unidade Processual Única] criminal para divulgar o trabalho, e os colegas participaram, inclusive, se colocaram até à disposição

como voluntários. Foi uma experiência muito rica. **De vez em quando a gente tem que fazer isso, porque entram funcionários novos, e a gente tem que voltar lá naquele centro para divulgar de novo** (Ceav Santarém TJPA, grifo nosso).

Em Porto Velho (TJRO), foi mencionada uma articulação com a Corregedoria e a Coordenadoria de Estratégia e Projetos para melhorar a comunicação interna e externa sobre o serviço.

“ A Coesp [Coordenadoria de Estratégia e Projetos] às vezes faz algumas matérias de divulgação também. Alguns despachos dos juízes já estão saindo no finalzinho para a pessoa ver que existe o Ceav. Alguns já colocam no último parágrafo: “Em caso de dúvida, não sei o quê...” Quando vai para vítima ou atendimento, [saber que] existe o Ceav. O Tribunal está tendo essa iniciativa. Os juízes de colocar ali ao final da sentença. Fora que o oficial de justiça, quando vai fazer a diligência que ele vai intimar a vítima ou entregar algum documento, eles também levam o nosso folderzinho e já fala que existe o Centro. A gente fez um SEI, um documento bem grandão e aí foi colocado institucionalmente essa ação dos oficiais de justiça. Foi uma orientação de que eles façam isso. E veio da Corregedoria da presidência através de um pedido nosso (Ceav Porto Velho TJRO).



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Café com Ceav

Em Fortaleza (TJCE), foi desenvolvido um projeto intitulado Café com Ceav em que os funcionários do Fórum vão pessoalmente em cada uma das Varas Criminais, Infância e Juventude e Violência Doméstica do Fórum e convidam os funcionários para um café no Ceav em datas previamente estabelecidas. Durante o café, é apresentado um vídeo e realizada uma conversa sobre o trabalho desenvolvido pelo Centro.

Além das iniciativas relatadas, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2), a disseminação de informações sobre o serviço foi realizada em grupos de WhatsApp composto apenas por magistrados e magistradas.

12.3. Desafios enfrentados na comunicação sobre os Ceavs

Apesar das iniciativas de divulgação, a ausência de conhecimento sobre o serviço – tanto por parte da população, quanto dos setores internos aos tribunais – é considerada o principal obstáculo para o acesso das vítimas aos Ceavs. Internamente, há relatos de casos em que os espaços são conhecidos por apenas alguns setores do tribunal, em especial os que já conheciam as pessoas que atuam nas equipes técnicas.

Em alguns locais, as ações de comunicação foram implementadas apenas na ocasião da inauguração dos Ceavs. Algumas pessoas entrevistadas pontuaram que falta continuidade nessas ações, o que prejudica que os públicos estejam sempre atualizados sobre o funcionamento dos serviços.

“ [...] quando surgiu, foi feito uma matéria na nossa intranet, foi encaminhado para o e-mail de todos os servidores, de todos os colaboradores aqui da Justiça. Então todo mundo tomou conhecimento quando foi implantado. Mas ficou só naquilo mesmo (SJDFT TRF1).

No plano operacional, os entraves para a expansão das atividades e da comunicação incluem a falta de recursos orçamentários e a burocracia para a produção e aprovação de materiais, que dependem frequentemente de outros setores. Alguns Ceavs relatam a carência de materiais informativos básicos como folders, cartazes ou banners. A falta de verbas faz com que itens básicos do dia a dia, incluindo a produção de materiais de divulgação do trabalho, acabem sendo custeados pela própria equipe do Centro.

As barreiras de comunicação também são observadas na comunicação digital. Embora alguns Ceavs possuam link próprio ou aba no site do tribunal, a informação é frequentemente apontada como desatualizada ou inacessível para o público-alvo. Existe o receio de que essa forma de divulgação esteja sendo insuficiente para atingir a comunidade externa, em especial pessoas pertencentes a grupos vulnerabilizados.

Finalmente, outro desafio comumente relatado pelas pessoas entrevistadas foi o baixo efetivo, pois, como mencionado, 21% (15) dos Ceavs estão atuando com um único profissional. Esse contexto gera sobrecarga de trabalho que compromete a realização sistemática de visitas internas e externas e outras ações proativas de sensibilização e divulgação. A limitação da capacidade de absorção dos atendimentos também afeta as ações de comunicação, resultando, por

12. COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DOS CEAVS

vezes, em uma autocensura estratégica. Magistrados, magistradas e equipes técnicas relataram receio em ampliar a visibilidade do Ceav, uma vez que o aumento da demanda poderia superar a capacidade de atendimento da estrutura atual e afetar a qualidade do atendimento ofertado.



QUADRO SÍNTESE

É comum a percepção das pessoas entrevistadas acerca da importância das ações de comunicação, elas podem influenciar diretamente as demandas que surgem espontaneamente e os encaminhamentos internos e externos. Atualmente, diversas estratégias interessantes têm sido adotadas para comunicar com públicos distintos. Ao mesmo tempo, ainda existe preocupação com a continuidade dessas ações que por vezes são afetadas por restrições orçamentárias ou de pessoal ou esbarram em entraves burocráticos.



13.
Relação com a rede

A articulação entre as instituições da rede de serviços de proteção e atendimento é central na Política de Atenção às Vítimas. A Resolução CNJ n. 386/2021 indica que os Ceavs devem “promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária” (CNJ, 2021b, art. 2º, inc. VI).

O *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* sugere que “somente por meio da articulação interinstitucional pode ser construída uma proposta de atenção integral às vítimas” (CNJ, 2023a, p. 94). Para tal, o Guia aponta a necessidade de elaboração de um mapeamento das ações e instituições que atuam com vítimas nos estados e municípios, incluindo serviços do próprio tribunal e demais instituições do Sistema de Justiça, além da rede de proteção socioassistencial, da rede de saúde, universidades e iniciativas da sociedade civil (CNJ, 2023a). Orienta-se ainda que existam espaços permanentes de discussão com a rede e que os tribunais promovam o estabelecimento de convênios com outras instituições para a implementação da Política (CNJ, 2023a).

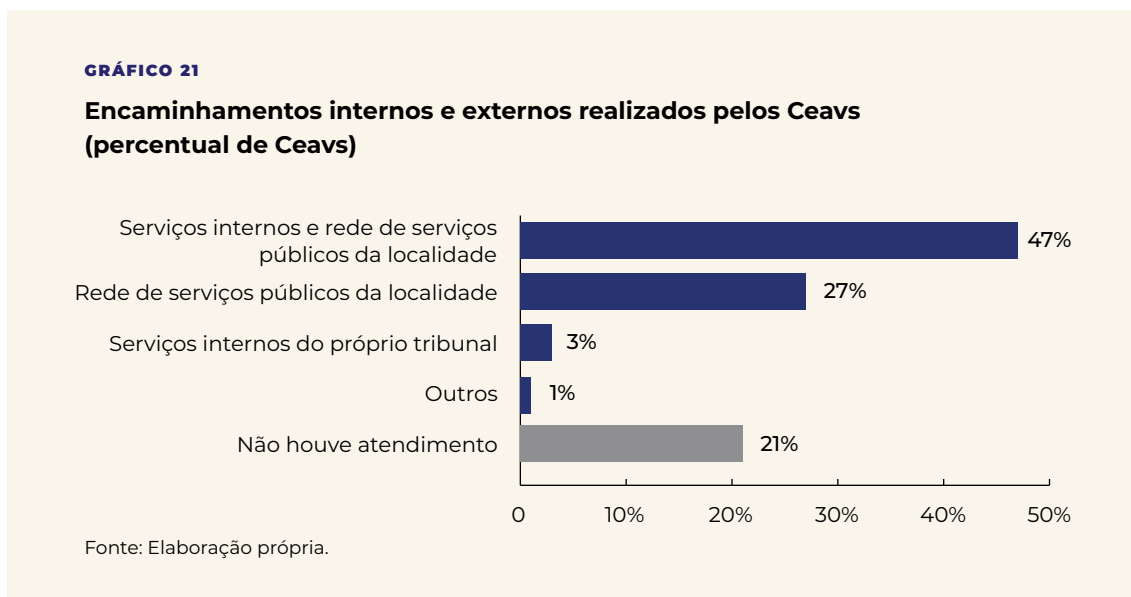


PRÁTICAS INSPIRADORAS

Mapa interativo dos serviços que atendem vítimas

Em Palmas (TJTO), foi realizado um mapeamento de toda rede de atendimento, desde saúde e assistência social, até órgãos de Justiça, entidades e instituições LGBTQIAPN+, incluindo todos os serviços que atendem vítimas direta ou indiretamente. A partir do levantamento, foi desenvolvido um mapa interativo integrado ao Google Maps. Disponível no site do Ceav, o recurso permite que a vítima localize de forma rápida e simples o serviço mais próximo da região em que se encontra.

De acordo com o Gráfico 21, as vítimas atendidas nos Ceavs são encaminhadas majoritariamente para serviços internos e externos aos tribunais (47%), seguido por apenas serviços externos (27%) e a menção de que ainda não houve atendimento no Ceav (21%).



Conforme demonstra o Gráfico 22, os principais encaminhamentos identificados foram: assistência social e psicológica, presente em 69% dos Ceavs, seguido por assistência jurídica, presente em 43% dos Ceavs.

GRÁFICO 22

Tipos de encaminhamentos realizados pelos Ceavs



Fonte: Elaboração própria.

As demandas de assistência social usualmente envolvem o acesso a benefícios e, quando não são resolvidas internamente, costumam ser encaminhadas para órgãos como Cras ou Creas. As demandas de assistência psicológica são encaminhadas para as redes de saúde do município, ONGs e/ou universidades. Os atendimentos jurídicos são absorvidos internamente quando existe a figura do(a) assessor(a) jurídico(a) no Ceav ou, a depender da complexidade da demanda, são encaminhados para órgãos como a Defensoria Pública, OAB ou Núcleos de Prática Jurídica de universidades (nos dois últimos casos, quando estão vigentes acordos de cooperação técnica). Mesmo em situações em que existe a assessoria jurídica, a depender da complexidade da demanda, ela também pode ser encaminhada para órgãos como a Defensoria Pública, OAB ou equivalentes.

É amplamente reconhecido pelas equipes técnicas que o papel do Ceav consiste em realizar um acolhimento inicial e efetuar encaminhamentos para outros órgãos, quando necessário. Algumas pessoas entrevistadas entendem inclusive que o atendimento contínuo não é função do Judiciário e, conseqüentemente, também não é do Ceav. Em relação aos acompanhamentos psicológicos, foram mapeadas algumas situações de atendimentos contínuos, mas, de modo geral, são residuais e ocorrem em situações emergenciais ou provisórias, quando não foi possível acessar a rede.

Ao mesmo tempo, foi relatado que não é simples o processo de estabelecer os limites da atuação. Por vezes, mesmo entre as vítimas, existe a expectativa de um atendimento contínuo por parte do Ceav, sobretudo porque os processos judiciais aos quais estão vinculadas podem se estender por longos períodos, por vezes durante anos, sem solução definitiva. Nesse

contexto, a duração dos litígios e a persistência das situações de vulnerabilidade tendem a tensionar essa delimitação, exigindo das equipes manejo cuidadoso das expectativas, comunicação precisa sobre o papel institucional do serviço e articulação efetiva com a rede para evitar desassistência ao longo do percurso judicial.

“ Às vezes, a vítima chegava aqui achando que ia se deitar no divã e passar a tarde falando da vida. E o psicólogo ia ouvir. E ela ia voltar em uma outra sessão e voltar em uma outra. E, às vezes, ela chegava aqui e ficava frustrada: “mas é para isso que eu vim aqui?” Então, até nós conseguirmos adequar esse atendimento, foi difícil! Exatamente porque a gente não sabia o nosso limite, entende? Agora, não. [...] Nós estamos fazendo convênios e nós encaminhamos para que elas possam ser acompanhadas enquanto essas ações forem necessárias (Ceav Manaus TJAM, grifo nosso).

Corroborando o que foi encontrado com a aplicação de questionários, as pessoas entrevistadas afirmam identificar distintas necessidades entre as vítimas, tais como a necessidade de atendimento clínico na área de saúde mental, orientação na área de assistência social e/ou jurídica, entre outras áreas. Parte importante do acolhimento reside em mapear essas necessidades. Ao mesmo tempo, as ações de articulação com a rede são consideradas fundamentais para garantir que os encaminhamentos realizados sejam efetivos.

“ [...] fazer um trabalho em rede é fundamental para que o Ceav tenha um bom sucesso. Se você conhecer a sua rede socioassistencial, você conhecer os equipamentos públicos onde você pode encaminhar o cidadão que procura o Ceav, sabe? Acho que é uma prática que a gente tem aqui bem internalizada que, quando a gente está fazendo as conversas, a gente já tenta identificar qual é o melhor instrumento público para encaminhar aquela pessoa. Porque, às vezes, o cidadão está cansado de ir atrás, e se você manda ele ir atrás sem ter a certeza se ele vai ter a resolução do problema dele, naquele encaminhamento que você está fazendo, você está criando mais problema do que uma solução. Então, a gente pensa que o trabalho em rede é fundamental para que o Ceav funcione direito (Ceav SJDFT TRF1, grifo nosso).

Assim como ressaltado na fala anterior, existe a preocupação de que o encaminhamento seja efetivo. Para tal, o processo de alinhamento com a rede precisa ser constante e articulado. A aproximação com alguns atores ou instituições da rede foi destacada como uma saída possível para que os atendimentos ocorram mesmo nas situações em que existe a sobrecarga dos serviços.

“ A gente procurou o Serviço de Psicologia da Rede Pública aqui na cidade de São Luís. Falamos com o psicólogo, explicamos a situação e aí fizemos o encaminhamento. Então, quando a pessoa foi, ela já foi direcionada, ela já foi encaminhada [...] porque a gente sabe como funciona. Se chegar lá, tem mais de 200 na porta esperando o atendimento (Ceav SJMA TRF1).

Entre as medidas de aproximação com a rede estão desde o envio de ofícios ou ligações telefônicas apresentando o serviço, até a realização de reuniões e/ou visitas periódicas. Em algumas situações foi necessário recorrer a contatos ou redes pessoais das equipes técnicas para que a vítima tivesse seu atendimento garantido.

“ Nós começamos aqui no Ceav em 2023 com demanda zero, porque as varas também não sabiam como era a situação dos serviços, o que era o Ceav, como ia lidar com isso, o que poderia encaixar nessa situação. Com o tempo a gente fez panfletagens, a gente fez divulgação, tanto dentro do Fórum como na rede municipal, porque, sem a rede, a gente não existe. Até porque as demandas são muitas e diversificadas e a gente tem que mandar, vamos dizer, para Caps, para as situações de setores jurídicos, para a situação de saúde, para a situação também da Defensoria Pública (Ceav Parnamirim TJRN).

Alguns Ceavs compartilharam experiências exitosas nessa aproximação, outros relataram que ainda não conseguiram articular a rede de atendimentos e que, apesar das tentativas, tal articulação está em fase inicial ou não foi concretizada. As próprias limitações em relação ao tamanho da equipe aparecem como justificativa para o escasso diálogo com a rede.

“ Nem sei se o município sabe que a gente existe, entende? Para que hoje eu pudesse encaminhar para um Caps, um determinado Caps, que já soubesse. E eu tentei ainda ano passado, ainda mandei o ofício. [...] Eu mandei para o Caps, só que nunca me responderam também: “Olha, trabalho com vítimas aqui, precisaria de um acompanhamento e tal”. Nunca me responderam, mandei para o Caps não, para Secretaria Municipal da Saúde. [...] Poderia haver uma maior conversa entre município principalmente e o fórum, um entrosamento para esses encaminhamentos (Ceav Porto Alegre TJRS).



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Criação de formulário de encaminhamento envolvendo a rede

Em Santarém (TJPA), foi criado um formulário em conjunto com a Delegacia de Polícia, o Cras e o Creas para o encaminhamento de casos ao Ceav. A iniciativa já tem gerado atendimentos de vítimas oriundas desses órgãos. Além do formulário, está prevista a realização de reuniões periódicas para avaliar a estratégia e dar continuidade aos planos de sensibilização sobre o serviço.

Realização de treinamento com a prefeitura

No Rio de Janeiro (TJRJ), na ocasião da implantação do Ceav foi realizado um treinamento online com servidores e servidoras da prefeitura para que a equipe do Ceav conhecesse a rede e vice-versa. Segundo a pessoa entrevistada, essa aproximação prévia foi fundamental para garantir que as vítimas realmente conseguissem o atendimento.

Criação de um Comitê interinstitucional para a troca de informações sobre as questões envolvendo as vítimas de crimes e atos infracionais

Em Maceió (AL), está em processo de formalização um comitê interinstitucional com a OAB, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais. O objetivo do comitê é a troca de informações, fornecimento de apoio, direcionamentos e encaminhamentos céleres sobre as questões envolvendo as vítimas. A pessoa entrevistada pontuou ainda que a aproximação entre os órgãos também foi interessante para conhecer como funcionava o atendimento às vítimas no âmbito dessas instituições.

Em síntese, as pessoas entrevistadas relatam experiências distintas com a rede. Em alguns locais, em especial nas cidades de pequeno e médio porte, existe a percepção de que a rede funciona bem e é capaz de absorver as demandas encaminhadas pelos Ceavs.

“ A gente não tem encontrado dificuldade para os encaminhamentos diretos que são feitos. Até porque é uma realidade muito local [de que] hoje a gente tem nas unidades básicas de saúde profissionais da Psicologia, então melhorou muito para o que era a nossa realidade de rede de atendimento da saúde básica. Até então, de encaminhamento que a gente tem feito, a gente tem tido retorno positivo, as pessoas têm conseguido acessar esse serviço (Ceav Macapá TJAP).

Outros relataram enfrentar dificuldades importantes para garantir que as vítimas sejam atendidas em outros serviços, em especial no contexto das cidades de grande porte. Os principais obstáculos mencionados estão relacionados aos encaminhamentos para as Defensorias Públicas ou para a rede municipal de assistência à saúde mental. As principais queixas são que os serviços estão sobrecarregados e não são capazes de absorver as demandas.

“ [...] a gente tem com a Defensoria também a parceria, mas a Defensoria, ela está sobrecarregada, e muita das vezes a gente acaba direcionando para as universidades [...]. A gente ainda não tem tido uma atuação mais eficaz nesse sentido, e em relação às demandas da Psicologia... Porque a demanda de Psicologia é bem grande, porque tu vens com traumas. Nós temos algumas faculdades que nos dão suporte, mas a gente fica buscando o tempo todo mais parcerias nessa área para ver o que que a gente possa oferecer (Ceav Belém PTJA).

No âmbito da Defensoria Pública, foi destacado que algumas vítimas não conseguem atendimento por não se encaixarem nos critérios de renda do órgão. Além das parcerias com as universidades ou com a OAB, a presença da assessoria jurídica nos Ceavs também foi apontada como uma solução para absorver tais demandas. Em Belém (TJPA), os encaminhamentos jurídicos têm sido absorvidos pelo departamento jurídico da Assembleia Legislativa, em razão da sobrecarga da Defensoria Pública.

Outra dificuldade importante relatada na relação com a rede é a rotatividade de funcionários e funcionárias, em especial quando ocorrem mudanças na gestão municipal. Existe a percepção de que essas mudanças podem implicar em atrasos ou descontinuidade nos atendimentos, o que acaba por deixar a vítima desassistida.

“ Nós já estivemos lá, por exemplo, na Secretaria de Saúde do município, por três vezes nós fomos recebidos lá, e a gente não consegue evoluir, porque nós já estamos na terceira mudança de secretário aqui da gestão municipal. [...] Então, a gente consegue prestar esse serviço inicial de quatro plantões, mas quando a gente tenta fazer com que essa pessoa dê continuidade aos atendimentos psicológicos na rede, aí a gente encontra grandes dificuldades. Nós temos tentado também parcerias com as universidades para isso. Tem um serviço aqui na Universidade de Fortaleza, que

é um serviço amplo de saúde que funciona no laboratório dos alunos, [...] mas eles só recebem lá pessoas que já são referenciadas na rede de saúde pública. Então é isso que a gente quer fazer. Esse acerto com o município, com a Secretaria, para que as pessoas já saiam daqui referenciadas para poder a gente encaminhar para a universidade (Ceav Fortaleza TJCE).

Nessas situações, os Ceavs precisam explorar outros caminhos para garantir o atendimento; desde tentar contactar a rede para que o encaminhamento seja realizado, até o estabelecimento de parcerias com as clínicas, escolas e núcleos de prática jurídica de universidades, bem como outros equipamentos disponíveis na localidade.

Outros encaminhamentos mapeados foram para os Centros de Referência, em especial nos casos que envolvem vítimas de violência doméstica. A vantagem dessa forma de encaminhamento é que normalmente são concentradas no mesmo espaço ações de acolhimento social e psicológico.

Além dos encaminhamentos ordinários, a rede também é acionada para atender demandas urgentes. Nesses casos, a articulação já estabelecida entre o Ceav e os serviços locais torna-se ainda mais essencial, bem como a destreza e adaptabilidade da equipe para compreender os mecanismos da rede, os serviços que precisam ser acionados e os arranjos que precisam ser realizados. Foram relatados alguns exemplos neste sentido, em especial para o acesso à moradia provisória ou à realização de tratamentos emergenciais.

“ A gente se fala por WhatsApp, nós fizemos um trabalho de visita à rede,[...] a gente visitou vários equipamentos, justamente para conhecer os equipamentos, um Conselho Tutelar, um Cras (Centro de Referência da Assistência Social), um Cami (Centro de Atenção Multidisciplinar Integrado), uma Casa da Mulher, a gente buscou fazer essa articulação com a rede, para que fosse uma parceria mesmo, que a gente estivesse em um contato direto, porque se a gente precisasse de alguma coisa... Às vezes, você atende um caso que você acha um pouquinho mais urgente, então você ter, pelo menos, parte dessa rede mais articulada para poder ajudar você (Ceav Rio de Janeiro TJRJ).

A construção da relação com a rede se forma por meio do esforço ativo de servidores e servidoras que atuam nos Ceavs. Entretanto, por se tratarem, em geral, de instituições externas ao Judiciário, o acompanhamento desses atendimentos exige uma preparação que apenas alguns Ceavs conseguem oferecer e, mesmo entre esses, o trabalho costuma ser realizado de forma artesanal e não padronizada.

13.1. Convênios e acordos de cooperação técnica

As parcerias com a rede local, quando ocorrem de maneira mais institucionalizada, se tornam convênios e/ou acordos de cooperação interinstitucionais. Esses convênios já se encontravam previstos na Resolução CNJ n. 253/2018, alterada pela Resolução CNJ n. 386/2021:

Sem prejuízo da instalação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, os tribunais poderão firmar convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Universidades e outras instituições para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal, de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais (CNJ, 2021b, art. 3º).

Conforme apresentado no Gráfico 23, convênios ou acordos de cooperação técnica estão presentes em 64% dos Ceavs.

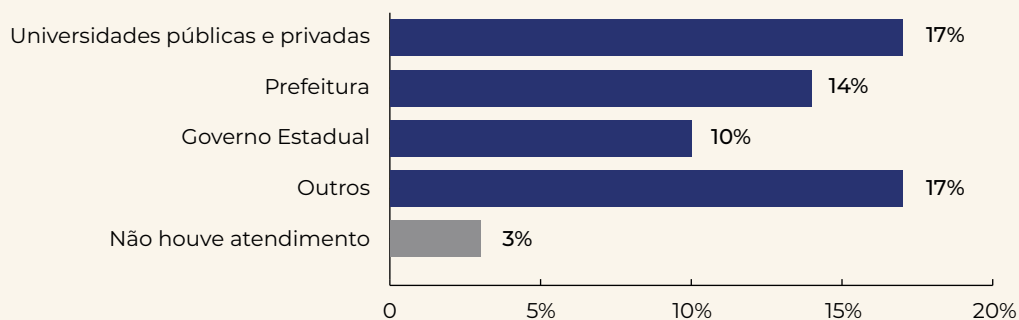


O Gráfico 24 demonstra que acordos de cooperação técnica com universidades públicas e privadas foram os mais mencionados (presentes em 17% dos Ceavs), seguido por prefeituras

ras (14%) e governos estaduais (10%). Na categoria “outros” estão órgãos, tais como: Ministérios Públicos (6 Ceavs), Defensorias Públicas (3 Ceavs), OAB (3 Ceavs), organizações não governamentais (2 Ceavs), entre outros (6 Ceavs).

GRÁFICO 24

Instituição(ões) com as quais o(s) convênio(s) e/ou termo(s) de cooperação técnica foram firmados (percentual de Ceavs)



Fonte: Elaboração própria.

A maior parte dos convênios firmados são para encaminhamentos das vítimas, com destaque para atendimentos jurídicos ou psicológicos. Entretanto, há também convênios relacionados à estruturação do Ceav, para a composição das equipes ou para compartilhamento de espaços de atendimento.



O Centro conseguiu se estruturar inicialmente estabelecendo parcerias. Então, aqui foi feito o que a gente chama de um acordo de cooperação técnica entre o TJ e o governo do estado do Amapá com uma secretaria específica, que é a Secretaria de Política para as Mulheres. Por que se buscou essa parceria com a Secretaria de Política para as Mulheres? Porque, no primeiro momento, foi essa Secretaria que o TJ vislumbrou como uma rede minimamente estruturada para poder fazer encaminhamentos, para poder realmente ter uma equipe técnica que a gente pudesse direcionar essas pessoas que chegavam até o Ceavit. Então, esse termo de cooperação técnica foi entre o governo do estado, específico com a Secretaria de Política para as Mulheres, e o Ceavit foi instalado dentro do Camuf. O Camuf é o Centro de Atendimento à Mulher e à Família que está dentro da política da RAM, que é a Rede de Atendimento à Mulher. O Ceavit foi instalado lá em 2024; o ano todo, 2024, ele ficou funcionando dentro do Camuf com um supervisor técnico, que era um psicólogo, fazendo os atendimentos e os encaminhamentos [...] (Ceav Macapá TJAP).

Na maior parte das situações, os convênios são prolongados e renovados para que haja continuidade nos encaminhamentos de vítimas. No entanto, há momentos em que parcerias e convênios pontuais precisam ser estabelecidos. Nessas circunstâncias, uma articulação sólida com a rede torna-se ainda mais importante, pois envolvem demandas que fogem ao escopo habitual de atuação dos Ceavs e, portanto, não estão previstos nos acordos mais comuns.



A questão de um ou dois casos de violência doméstica. Foi necessário fazer a restauração odontológica das mulheres, e nós buscamos convênio com a Faculdade de Odontologia. Conseguimos, de graça, atendimento para a restauração dessas pessoas. Então, sim, são questões inovadoras (Ceav Manaus TJAM).

13.2. Acompanhamento dos encaminhamentos

De forma geral, os Ceavs relataram que ainda não conseguem realizar um acompanhamento sistemático dos encaminhamentos. Alguns mencionaram fazê-lo em situações pontuais, em especial com vítimas em situação de maior vulnerabilidade. Em outros locais, o acompanhamento ocorre por iniciativa das vítimas: “A própria pessoa entra em contato para contar o que aconteceu ou então para reclamar de alguma situação. ‘Ai, eu não estou conseguindo’. Aí a gente vai e entra em contato novamente” (Ceav SJDFT TRFI).

Ainda que em menor frequência, foi possível identificar alguns Ceavs em que esse acompanhamento é realizado por meio de envio de ofício para os órgãos ou através de contato com as vítimas. Entretanto, algumas pessoas entrevistadas se queixaram de que as instituições não retornam esses questionamentos. Na situação narrada a seguir, a equipe técnica chegou a ir ao órgão para averiguar porque o atendimento não havia sido realizado.

“Primeiramente, a gente manda o ofício e, depois de um tempo, a gente entra em contato com a pessoa, com a vítima ou com a mãe, se for para criança, perguntando se já entraram em contato, se foi atendido. Se não foi, a gente entra em contato com o órgão. Já chegou da gente ir diretamente ou também a gente manda o ofício perguntando dos motivos. Eles sempre respondem, respondem com relatório, principalmente quando é do Cras. E a última vez que a gente foi até o local, foi até aqui próximo, num centro que atende só crianças. Porque a gente tinha encaminhado para lá uma criança que era justamente uma demanda da Vara da Infância, e ela ainda não tinha sido chamada. E aí, foi quando a gente descobriu que lá a superlotação é imensa, e eles não têm previsão nem de quando vai diminuir a quantidade de gente, porque são crianças que precisam de acompanhamento para a vida inteira (Ceav Rio Branco TJAC).

Em Palmas (TJTO), a pessoa entrevistada relatou que continua acompanhando o caso junto à rede até saber que a vítima conseguiu ser atendida, mas que evita acionar as vítimas, “geralmente, o protocolo é tensionar a rede e não a vítima” (Ceav Palmas TJTO).

Apesar de nem todos Ceavs conseguirem acompanhar os encaminhamentos, a maior parte das pessoas entrevistadas reconhece a importância dessa ação, e alguns têm planejado ações para que isso ocorra de maneira efetiva e institucionalizada. Nesse sentido, conforme

será mencionado na seção que trata do monitoramento e produção de dados¹⁹, algumas iniciativas de padronização do registro e acompanhamento dos casos incluem a participação da rede nesses sistemas.

“ Uma preocupação nossa quando eu encaminho uma vítima, por exemplo, ao Centro de Referência de Apoio à Mulher, essa mulher vai. E o retorno? Eu não sei o que aconteceu com ela. Então, esse fluxo que nós estamos montando, juntamente com o painel, é para que nós também possamos encerrar o caso. Porque os casos precisam ser encerrados. Nós precisamos ter certeza de que o nosso encaminhamento deu algum resultado (Ceav Manaus TJAM).




QUADRO SÍNTESE

A articulação entre os Ceavs e a rede de serviços é essencial para garantir atendimento integral às vítimas. As diretrizes do CNJ enfatizam que os Ceavs devem atuar principalmente como porta de entrada, realizando acolhimento inicial e encaminhando as vítimas para serviços jurídicos, psicológicos, sociais e de saúde. Apesar de sua centralidade, a articulação com a rede enfrenta desafios importantes, como a sobrecarga dos serviços, que prejudica o acesso célere e contínuo das vítimas, bem como as dificuldades de acompanhar os desdobramentos dos encaminhamentos realizados.

Algumas estratégias que têm sido bem-sucedidas nesse sentido são o mapeamento da rede local, a criação de espaços permanentes de diálogo e a formalização de parcerias. Em síntese, embora os Ceavs tenham avançado na construção de parcerias, a consolidação de fluxos estáveis e o monitoramento contínuo dos atendimentos ainda são desafios centrais para garantir a efetiva assistência às vítimas.

19 Ver [Capítulo 15: Monitoramento e coleta de dados](#).



14.
**Articulação com
outros serviços de
atendimento às
vítimas**

14.1. Relação com outros Ceavs

Conforme exposto anteriormente, os Ceavs se encontram em diferentes momentos de implementação e consolidação. Este aspecto torna a aproximação entre os Ceavs muito produtiva e bastante desejada por profissionais, magistrados e magistradas entrevistados. No entanto, foi possível identificar casos em que as pessoas entrevistadas não haviam estabelecido nenhum contato anterior com outros Ceavs. Em diversas situações, o primeiro contato relatado com outros Ceavs ocorreu justamente na reunião de apresentação desta pesquisa, detalhada na seção metodológica deste relatório. Em outros casos, a interação ocorreu apenas com outros Ceavs do mesmo tribunal. Houve ainda situações em que nenhum contato foi estabelecido mesmo entre os Ceavs do mesmo foro.

Ao mesmo tempo, foi possível mapear situações em que os Ceavs implantados recentemente buscaram outros mais experientes para compreender como o trabalho tem sido realizado. O Ceav do Rio de Janeiro (TJRJ), por ter sido o primeiro Ceav implantado no país, apareceu como uma referência importante neste processo¹⁹. As trocas de experiências realizadas a partir dos contatos entre os Ceavs colaboram para estruturar questões, tais como: novas possibilidades de atuação, divulgação, formas de chegar às vítimas, além do compartilhamento de boas práticas.

“ Nós fomos atrás de quem já existia. Fomos saber quem já estava funcionando. De que forma funcionava. E aí nós tivemos a sorte de conversar com a [anonimizado]. Ela é do Mato Grosso. [...] E foi ela a primeira pessoa que me deu a mão. Aí nós começamos. Ela teve muita paciência, explicou todo o funcionamento do Centro. Como funcionava. Lembro que nós fizemos um treinamento (Ceav Manaus TJAM).

A interlocução entre os Ceavs— mesmo entre aqueles situados no mesmo tribunal — costuma ocorrer por meios informais, em especial através de aplicativos de mensagens. Essa comunicação não é contínua, mas pode ser acionada para esclarecer dúvidas ou solicitar algum apoio em questões específicas. Um exemplo nesse sentido é a articulação para garantir o acom-

¹⁹ AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS. **TJRJ será o primeiro tribunal a criar Centro Especializado de Atenção às Vítimas**. 18/08/2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tjrj-sera-o-primeiro-tribunal-a-criar-centro-especializado-de-atencao-as-vitimas/>. Acesso em: 01 dez. 2025.

14. ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

panhamento de vítimas que não estão no local de origem de seu processo, mas permanecem muito vulnerabilizadas e necessitam de acolhimento, como se depreende da fala a seguir:

“ [...] teve outro caso que a gente entrou em contato com a vítima e o familiar disse que ela estava em Brasília e, considerando a fala desse genitor, a gente viu que a vítima estava correndo muito risco de tentativa de autoextermínio. Mesmo não sendo nossa jurisprudência, a gente fez um contato [...]. A vítima, na verdade, não tinha condições de atendimento. Iniciamos o atendimento com o pai pelo Ceav daqui. Enquanto isso, fizemos o contato com o Ceav Brasília e conseguimos agendar para essa vítima lá, então eles conseguiram. Depois eles entraram em contato com a gente, falando dos riscos que essa vítima tinha (Ceav Palmas TJTO).

De maneira geral, as articulações entre os Ceavs originam-se de iniciativas individuais de profissionais das equipes técnicas e/ou magistrados e magistradas, como em casos mencionados pelas pessoas entrevistadas que viajaram por conta própria para conhecer outros Ceavs. Na ocasião da implantação, um dos Ceav relatou realizar um mapeamento dos Ceavs existentes para melhor compreender as estruturas e formas de atendimento.

“ Desde o início, a gente buscou a comunicação, a articulação com Ceavs do Rio de Janeiro. Nós fizemos um levantamento, nós buscamos ligar para vários Ceavs ao longo do processo de trabalho. Fizemos uma minientrevista com vários profissionais de vários Ceavs para saber detalhes. Temos uma “planilha” de como é que eles funcionavam, quantos profissionais tinham, quantos eram cedidos, quantos eram do quadro, horário de funcionamento, vinculação, para que nos ajudasse a pensar um pouco do nosso modelo (Ceav Recife TJPE).

Outra iniciativa de articulação que vale ser destacada foi a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para reunir os Ceavs dos Tribunais Regionais Federais da 4ª Região. As pessoas entrevistadas sublinharam que a criação do GT foi motivada pela necessidade de estruturação dos serviços e padronização do atendimento realizado. Além disso, por meio do GT, os profissionais conseguem saber quais ações estão ocorrendo, os casos que são atendidos e as formas de acesso das vítimas ao serviço.

Foram mapeadas poucas articulações entre os Ceavs vinculados à Justiça Estadual e os vinculados à Justiça Federal. Ao mesmo tempo, diversas pessoas entrevistadas — em especial aqueles que atuam na Justiça Federal — avaliaram que promover essa aproximação poderia contribuir para qualificar o atendimento em ambos os espaços.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Ações de coordenação estadual dos Ceavs

No Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, foi estabelecida a função de coordenação estadual dos Ceavs. A coordenação promove articulação entre os Ceavs desde a capacitação até a padronização da forma de realizar o registro dos atendimentos e a centralização das informações sobre os atendimentos realizados. A partir dessa articulação, também foram realizadas aproximações com outros serviços de atenção às vítimas.

14.2. Articulação com outros serviços de atenção às vítimas

A troca de experiência com outros serviços de atenção às vítimas também foi mencionada como uma importante ferramenta de acúmulo de conhecimento e otimização de fluxos. As pessoas entrevistadas mencionaram parcerias com Programas de Proteção à Vítima do Poder Executivo federal, como o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita). Também foram mencionadas parcerias com os programas estaduais de proteção provisória, como o Ceav Fortaleza (TJCE), que mantém parceria com o Programa de Proteção Provisória do Ceará (PPPPro), centrado no acolhimento de caráter emergencial e provisório de vítimas que solicitam ingresso nos programas de proteção.



A gente tem algumas tratativas com os programas aqui. Às vezes a gente disponibiliza alguma das nossas salas também para que eles façam as entrevistas, porque os programas, pessoalmente o Provita, eles fazem as entrevistas em locais diferentes. Não, eles não fazem sempre no mesmo local, justamente para evitar que essa pessoa seja descoberta. Então, o Ceav passou a ser um dos locais de entrevista do Provita e o PPPPro também, e dos outros. Nós temos interlocução com todos os programas assim aqui (Ceav Fortaleza CE).

A articulação com serviços de atendimento às vítimas do Ministério Público também foi mencionada com alguma frequência pelas pessoas entrevistadas. Na avaliação dos profissionais, a parceria é uma forma de complementar o acolhimento oferecido pelos Ceavs e evitar que a vítima precise recontar sua história em diversos locais. No Ceav de Fortaleza (TJCE), por exemplo, há uma pactuação com o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (Nuavv) para que a escuta especializada de crianças e adolescentes fique sob responsabilidade do Ministério Público.

A parceria com as Defensorias Públicas também foi mencionada, especialmente nos casos de violência doméstica atendidos pelos Ceavs. É comum que as vítimas cheguem ao Ceav devido a um pedido de medida protetiva e, no atendimento, expressem o desejo de ingressar com processos solicitando a guarda de filhos e divórcio, como mencionado anteriormente. Nesses casos, algumas pessoas entrevistadas mencionaram encaminhar os pedidos para a Defensoria.

No TJRN foi realizado um programa de troca de experiências, em articulação com outros Ceavs e serviços de atendimento às vítimas nacionais e internacionais. Foi realizada uma viagem para intercâmbio de saberes com um serviço similar em Lisboa, Portugal.

14. ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

“ Procuramos o Centro de Atenção em Portugal, em Lisboa. Fizemos uma troca de experiência muito interessante. Ficou até de vir para o Brasil para conhecer a nossa experiência de perto. Achei muito interessante saber que lá a nossa política é muito semelhante à deles, mas os problemas são completamente diferentes. É bem interessante isso. É um outro país, mas eles têm outra visão (Ceav Natal TJRN).

Os momentos de trocas de experiência são muito valorizados pelas pessoas entrevistadas. O compartilhamento de experiências, dúvidas, boas práticas e possibilidades de atuação fortalece a política de atenção às vítimas e permite aprimorar o atendimento. Houve unanimidade entre as pessoas entrevistadas sobre a importância desse tipo de articulação, especialmente com amparo institucional. Vale destacar que medidas que promovam a aproximação entre os Ceavs foram uma das principais demandas apontadas para o fortalecimento dos Centros, tanto nos questionários quanto nas entrevistas.



QUADRO SÍNTESE

O estabelecimento de redes por meio de parcerias, convênios de cooperação técnica, entre outros instrumentos, desempenha papel central para os Ceavs. Essas redes contribuem para assegurar a efetividade dos encaminhamentos realizados. No processo de fortalecimento dos Ceavs, torna-se necessário investir em iniciativas que viabilizem o monitoramento desses encaminhamentos, de modo a garantir que as vítimas consigam, de fato, acessar os serviços aos quais são direcionadas. Igualmente relevante é a aproximação com outros Ceavs e com serviços de atenção às vítimas, uma vez que o compartilhamento de conhecimentos e experiências tem se mostrado uma ferramenta fundamental para o aprimoramento dos serviços ofertados.



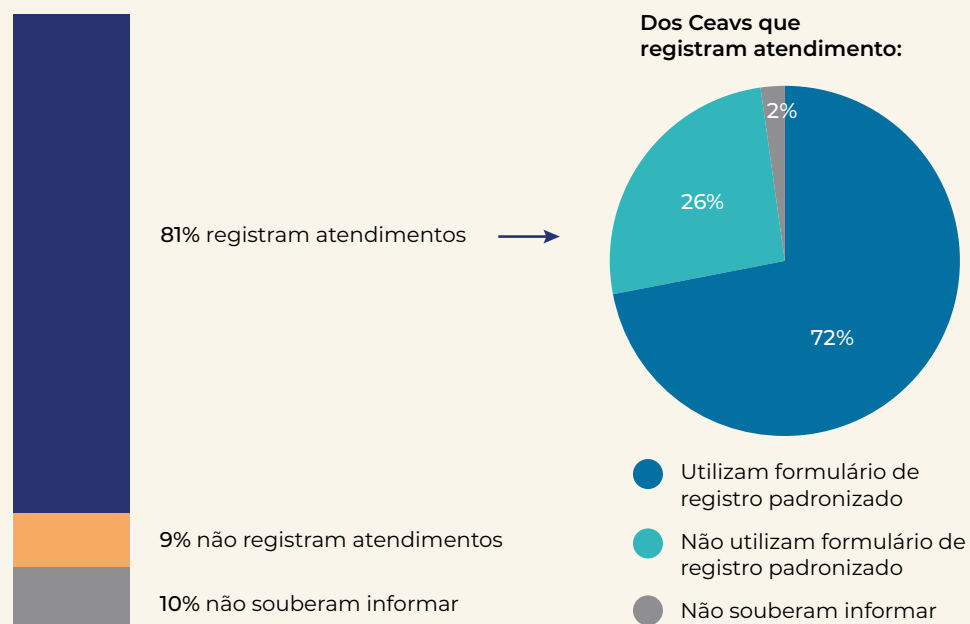
15.
**Monitoramento e
coleta de dados**

Embora não seja a única informação relevante para analisar a implementação do serviço, o número de atendimentos realizados é uma informação central para mensurar o alcance da Política. Os 70 Ceavs mapeados através dessa pesquisa reportaram terem realizado 26.464 atendimentos durante o ano de 2024. Há, no entanto, grandes disparidades nessas informações entre os Ceavs: um único Ceav informou ter realizado 12.000 atendimentos em 2024, ao passo que 11 informaram não ter realizado nenhum atendimento no período.

Quando questionados sobre se havia algum tipo de registro dos atendimentos, 81% (57) dos Ceavs informaram que registram os atendimentos, 9% (6) que não registram e 10% não sabiam informar se realizavam algum tipo de registro. Entre os 57 Ceavs que registram atendimento, o Gráfico 25 demonstra que 59% afirmaram utilizar um formulário de registro padronizado. Entretanto, nas entrevistas foi possível identificar que a produção e sistematização de dados tem sido realizada de forma bastante diversificada. Por vezes não há padronização mesmo entre os Ceavs que estão situados no mesmo tribunal.

GRÁFICO 25

O Ceav utiliza algum formulário de registro padronizado?



Fonte: Elaboração própria.

Cada Ceav registra os atendimentos de uma maneira, a partir de instrumentos como fichas físicas, formulários simples ou planilhas, com pouca ou nenhuma automação e ausência de integração de sistemas. Alguns Ceavs utilizam sistemas institucionais como Eolis, E-Proc, SEI ou formulários digitais com geração automática de relatórios. No geral, os dados produzidos objetivam o controle e o acompanhamento dos casos para uso interno.

Não foi possível estabelecer um padrão sobre o que é considerado um atendimento pelas pessoas entrevistadas. A maior parte afirmou utilizar como unidade de análise os atendimentos, ao invés das vítimas, ou seja, **a cada contato e acolhimento, um novo registro é gerado, ainda que seja relacionado à mesma vítima.** Um exemplo neste sentido é que alguns Ceavs consideram uma ligação telefônica como um atendimento, enquanto para outros o atendimento se iniciaria apenas quando a vítima consentisse em ser acompanhada pelo Ceav.



Recentemente, nas nossas reflexões sobre o próprio processo de trabalho, a gente viu que muita coisa que a gente fazia, a gente não estava contando como acolhimento e é acolhimento. Por exemplo, cada vez que uma vítima manda uma mensagem de WhatsApp e existe alguém de prontidão para responder e não deixar essa pessoa no vácuo e dizer a ela algo. Por exemplo, se ela pergunta assim: “Como é que eu faço para ter acesso ao serviço do Cras?” [...] Se eu faço essa resposta por mensagem de WhatsApp, eu estou, sim, fazendo um acolhimento. E antes a gente não via, a gente pensava que o acolhimento era só quando a gente agendava uma chamada de vídeo e tal, aquela coisa mais formal, não é nem formal na palavra, mas quando há um agendamento. [...] A partir dessa reflexão, nós vimos que nós fazíamos muitos acolhimentos, outros por mensagem de WhatsApp, que não estavam sendo contabilizados (Ceav Recife TJPE).

Em relação às informações coletadas, a maioria dos Ceavs registra apenas dados básicos como: tipo de crime, forma de acolhimento, encaminhamentos e algumas informações da vítima como idade, sexo e local de moradia. Apesar de serem minoria, há Ceavs que registram dados sociodemográficos como raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual e renda, conforme orientações do *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a).

A produção de relatórios costuma ser motivada por solicitações específicas, em especial para atender demandas do CNJ, seja o CumprDec ou na ocasião do Prêmio de Qualidade, considerando que o número de atendimentos passou a ser um dos critérios utilizados na pontuação. Durante o planejamento da pesquisa, foi possível identificar que alguns Ceavs disponibilizam em suas páginas na internet os relatórios anuais com os atendimentos realizados. Os relatórios costumam apresentar a quantificação de atendimentos realizados, encaminhamentos e as demais atividades realizadas no período.

Os(as) profissionais expressaram grande preocupação em preservar dados sensíveis das vítimas, aspecto que, para algumas pessoas entrevistadas, justifica a ausência de produção de dados e análises mais amplas. Foram relatadas, ainda, preocupações de que o tempo gasto no

processo de coleta de dados das vítimas ou o desconforto de solicitar determinadas informações possam interferir no acolhimento que está sendo ofertado.

Outro ponto levantado pelas pessoas entrevistadas foi a ausência de apoio administrativo para realizar a coleta dos dados das vítimas atendidas. Poucos Ceavs contam com equipe técnica capacitada, como analistas de dados, para desenvolverem ferramentas de coletas de dados que otimizem o trabalho e permitam análises aprofundadas sobre o público atendido. Os Ceavs de Manaus (TJAM), Fortaleza (TJCE) e Recife (TJPE) mencionaram a existência de parcerias com o Setor de Informática do tribunal para o desenvolvimento de sistemas de registros dos atendimentos.



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Criação de um sistema para registro e acompanhamento dos casos atendidos pelo Ceav

Em Recife (TJPE) houve a iniciativa de criação de um eixo de trabalho voltado à produção de dados para embasar políticas e decisões. Neste eixo, foram criados três instrumentos de coleta distintos, de acordo com as fases do acolhimento da vítima:

- a planilha de acolhimento inicial, com dados básicos sobre o caso e sobre a vítima direta que permitem identificar e caracterizar a demanda (nome, origem do encaminhamento, número do processo, vara, tipo de situação – processual ou extraprocessual);
- o seguimento do acolhimento, em que são registradas informações sobre o acolhimento em si (profissional responsável, número de atendimentos realizados, encaminhamentos e instituições da rede de assistência psicossocial);
- e, por fim, uma ficha de acolhimento individual que funciona como um registro geral de cada atendimento (com variáveis como tipo de acolhimento, demanda e intervenção).



QUADRO SÍNTESE

Embora sejam consideradas essenciais, de maneira geral, a produção e a análise de dados ainda são incipientes e não orientam as ações dos Ceavs. O principal obstáculo relatado por profissionais para implementar uma cultura institucional de análise de dados foi a sobrecarga de tarefas por parte da equipe. A falta de padronização na coleta de dados e nos sistemas utilizados prejudica o acompanhamento da implementação da política em âmbito nacional. Neste sentido, foi sugerida por diversas pessoas entrevistadas a criação de uma plataforma unificada que facilitasse o registro das informações e o acompanhamento posterior com os demais serviços que compõem a rede de atendimento.

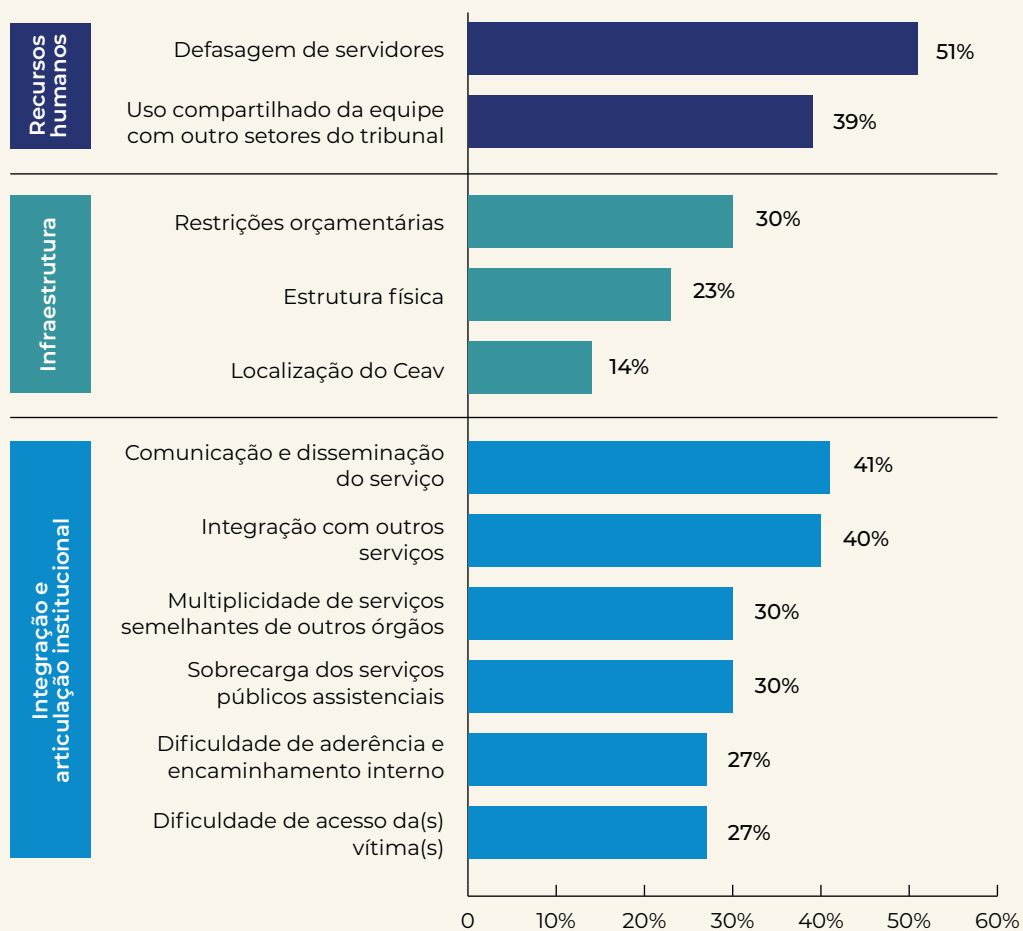


16.
Desafios
enfrentados

O trabalho de apoio e acolhimento às vítimas por meio dos Ceavs enfrenta um conjunto de desafios multifacetados que fragilizam a efetividade e a expansão da política institucional de atenção. No decorrer do relatório foram pontuadas algumas das dificuldades que têm sido enfrentadas ao longo do processo de implementação dos Ceavs. Nesta seção refletiremos sobre eles à luz das contribuições trazidas pelos(as) respondentes dos questionários e pelos(as) entrevistados(as).

GRÁFICO 26

Principais desafios enfrentados pelos Ceavs para garantir um atendimento adequado às vítimas



Fonte: Elaboração própria.

16.1. Recursos Humanos

O primeiro grupo de desafios se refere aos recursos humanos. A defasagem de servidores e servidoras foi considerada um desafio em 51% dos Ceavs, e o uso compartilhado da equipe com outros setores do tribunal, em 39%. Nas entrevistas, foi pontuado que, além do déficit de servidores e servidoras, existem dificuldades para compor as equipes multidisciplinares. A inexistência ou quantitativo reduzido destas equipes tem impactado as ações de divulgação dos Ceavs e o atendimento às vítimas. Além disso, a contratação de profissionais terceirizados ou com vínculos empregatícios menos estáveis também foi indicado como um fator que pode afetar a continuidade e o alcance dos serviços prestados.

Conforme apresentado no capítulo sobre as equipes, diante do cenário de baixo quantitativo de servidores e servidoras nos tribunais, muitos profissionais dos Ceavs acumulam funções – atuando no GMF e nos Cejures, por exemplo –, o que limita o tempo e a dedicação ao atendimento das vítimas. Além da sobrecarga de atividades a que muitos servidores estão submetidos, a falta de dedicação exclusiva, em muitos casos, compromete o planejamento de ações e o desenvolvimento de atividades mais amplas para o funcionamento dos Ceavs.

A ausência de gratificações ou funções comissionadas para o exercício de cargos de gerência ou coordenação nos Ceavs também é um desafio. Esta situação é percebida por parte das pessoas entrevistadas como desvalorização profissional, e com potencial de se tornar fonte de sofrimento para os profissionais que atuam nos Ceavs. Por fim, o conjunto de relatos relacionados aos recursos humanos aponta para a necessidade de que os tribunais implementem ações voltadas para o cuidado e o apoio psicológico de profissionais dos Ceavs, tendo em vista a sobrecarga de trabalho e o impacto emocional de lidar diariamente com o sofrimento das vítimas atendidas.

No âmbito dos recursos humanos, os desafios não se restringem ao quantitativo de servidores e servidoras, abrangendo também a composição das equipes, a estabilidade dos vínculos de trabalho, os arranjos de gestão e a necessidade de cuidado e apoio psicossocial direcionado a profissionais envolvidos.

16.2. Infraestrutura

No que tange às questões de infraestrutura, as restrições orçamentárias foram o principal desafio mapeado, identificado em 30% dos Ceavs. De acordo com as pessoas entrevistadas, a ausência de um fundo financeiro específico para os Ceavs compromete o atendimento de demandas das vítimas, como a oferta de alimentação e de transporte, necessária em muitos casos devido às condições socioeconômicas das vítimas, além de outros suportes emergenciais. Relatos de que os próprios funcionários e funcionárias arcam com esses custos apareceram em diversas entrevistas. A informalidade desta prática se configura como um risco institucional e revela um ponto de atenção a ser observado nas ações comprometidas com o fortalecimento dos Ceavs.

A ausência de uma estrutura física robusta é um desafio para 23% dos Ceavs. Apesar dos esforços empreendidos na criação de ambientes acolhedores, nas entrevistas foram relatadas demandas por criação de espaços de acolhimento para crianças, salas com isolamento acústico ou em localizações mais estratégicas.

Além disso, a falta de um sistema integrado para o atendimento, a dificuldade de acesso aos sistemas dos tribunais, a inexistência de formulários padronizados e de números de telefone próprios (como WhatsApp institucional) também foram citados como desafios estruturais a serem superados.

16.3. Integração e articulação institucional

A comunicação e a disseminação do serviço aparecem como o principal desafio de integração e articulação institucional, identificado em 41% dos Ceavs. Apesar da existência de uma série de práticas relevantes, identificadas no decorrer do capítulo sobre comunicação e estratégias de divulgação, ainda é vigente a percepção de que a comunicação precisa ser mais eficiente para atingir a sociedade, as vítimas e os(as) servidores(as) e magistrados(as) do próprio tribunal.

A efetividade dos Ceavs depende da capacidade de articulação com a rede externa ampliada e do acesso facilitado para as vítimas. No entanto, a falta de integração com outros serviços é citada como desafio por 40% dos Ceavs. Foram relatadas dificuldades em firmar convênios e parcerias formais com a rede de saúde, sobretudo de saúde mental, e de assistência social. Na mesma linha, a sobrecarga dos serviços públicos assistenciais, citada como desafio por 30% dos Ceavs, leva a longas filas de espera e frustra a vítima que busca assistência emergencial, podendo, inclusive, causar revitimização.

A dificuldade de aderência e encaminhamento interno é reportada por 27% dos Ceavs. Para mais de um quarto dos centros, alguns magistrados(as) e servidores(as) de varas criminais não realizam encaminhamento por falta de conhecimento, por automação na rotina processual ou por não considerarem a Política de Atenção às Vítimas como prioridade.

A dificuldade de acesso da(s) vítima(s) ao serviço é citada por 27% e se deve a barreiras financeiras e geográficas. As principais barreiras citadas se referem à dificuldade financeira para o custeio dos transportes, apontado como um fator que impede o comparecimento ao atendimento presencial. As longas distâncias, as condições precárias das estradas e a falta de regionalização do serviço também dificultam o atendimento, especialmente em estados de grande extensão territorial.

16.4. Outros desafios

Muitas pessoas entrevistadas apontaram uma resistência cultural subjacente no Judiciário que impacta a priorização e o reconhecimento do serviço de atenção às vítimas. Entre as críticas, existe a percepção de que o incentivo à produtividade e ao cumprimento de metas cria uma resistência à valorização do serviço psicossocial. Para tais profissionais, o foco em “números” em vez de “pessoas” contribui para a invisibilidade do trabalho do Ceav.

Ainda sobre o processo de mudança de cultura, algumas pessoas entrevistadas ressaltam a necessidade de sensibilização mesmo entre as vítimas. Para algumas pessoas, o Judiciário ainda não é visto como um espaço de acolhimento, portanto, ainda existe resistência em conceber este local como um espaço seguro. É disseminada também a percepção de que o serviço ainda não conseguiu atingir alguns grupos de populações vulnerabilizadas.



A gente sabe e estuda isso, estuda muito sobre isso, que tem esse serviço, que não chega para todos. Então, existe uma minoria que muitas vezes fica aquém, seja com relação a questão de gênero, seja com relação a questão de raça. [...] A gente não possibilita que as pessoas digam “nossa, eu não sabia que tem uma profissional ali que me acolhe, que não está interessada em algumas questões, ela está interessada naquilo que eu estou passando, naquilo que eu estou vivendo”. Então, talvez o desafio seja esse, alcançar o público, porque existem muitos tipos de violação (Ceav São Gonçalo do Amarante TJRN).


Neste sentido, inclusive a dificuldade para garantir a formação permanente de magistrados(as) e servidores(as) sobre a política institucional de atenção às vítimas é vista como um entrave que prejudica a mudança de cultura necessária para a efetivação do serviço.

Outro desafio pontuado pelas pessoas entrevistadas é a falta de uma referência para supervisão e/ou para fornecer orientações sobre o trabalho. Esse ponto é ainda mais marcante em equipes compostas por uma única pessoa, em que todo o processo de decisão sobre o trabalho recai sobre ela. Nesse sentido, embora a figura do juiz(a) coordenador(a) facilite o acesso a recursos, materiais e outras questões relevantes internamente, alguns integrantes das equipes técnicas pontuaram a falta de referência de supervisão para as decisões que extrapolam as questões burocráticas.



QUADRO SÍNTESE

Os insumos coletados pela pesquisa revelam que os desafios enfrentados pelos Ceavs não são isolados, mas sim interconectados. A escassez de pessoal e as restrições orçamentárias limitam o alcance das ações, enquanto a resistência cultural subjacente no Judiciário e as dificuldades de articulação com a rede externa afetam a qualidade e a continuidade do atendimento às vítimas.



17.
**Especificidades
do funcionamento
nos tribunais
regionais federais**

Dos 70 Ceavs mapeados no estudo, 27 estavam localizados no âmbito da Justiça Federal. Foi possível encontrar diferenças importantes na atuação destes Ceavs em comparação com os dos tribunais estaduais.

As diferenças já se iniciam nos atos normativos de implantação²¹. Nos TRFs 1 e 5, em algumas Seções Judiciárias, o ato que implementa os Ceavs, já os institui em conjunto com os serviços da Justiça Restaurativa. Esse fato ajuda a explicar o compartilhamento de equipe e de espaço físico entre os dois serviços. Outras Seções Judiciárias também compartilham os serviços, ainda que os atos normativos sejam separados.

Além disso, os Ceavs das Seções Judiciárias dos Tribunais Regionais Federais não atuam de portas abertas, ou seja, os atendimentos ocorrem apenas a partir de agendamentos ou alinhamentos prévios. Modelos ainda mais específicos foram encontrados no âmbito do TRF1 e do TRF3. Entre os Ceavs das Seções Judiciárias do TRF1, as pessoas entrevistadas relataram que a única porta de entrada para os atendimentos é um formulário padrão para todas as Seções Judiciárias hospedado no site do tribunal. A partir do preenchimento pelas vítimas, o formulário é distribuído para a Seção Judiciária mais próxima, que fica responsável pelo agendamento do atendimento em modalidade presencial ou remota. Já no TRF3, foram implementados os Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas (Ceravs). Neste modelo, cabe ao(a) magistrado(a) de cada Vara Federal indicar dois(uas) servidores(as), efetivo(a) e suplente, para compor o Cerav do respectivo polo regional. O primeiro atendimento ocorrerá quando a vítima chegar ao fórum e será prestado por servidor ou servidora da vara federal, podendo acionar o Cerav do polo regional ao qual está inserido (CJF3R, 2023). Nesses dois tribunais estão os Ceavs que registraram menor número de atendimentos — ou, em alguns casos, nenhum.

Entre algumas pessoas entrevistadas, existe uma percepção de que a Justiça Federal lida predominantemente com crimes sem vítimas diretas ou facilmente identificáveis, como crimes contra o erário público ou a sociedade em geral, o que difere da Justiça Estadual, que frequentemente lida com vítimas individuais. Para eles, essa característica implica em demanda muito baixa para os Ceavs na esfera federal, gerando questionamentos sobre utilidade e custo-benefício dos centros. Foi pontuado ainda que muitos casos que chegam ao local seriam de competência da Justiça Estadual.

O questionamento sobre a utilidade do Ceav tem se refletido em uma série de aspectos, tais como: dificuldades de manutenção de equipes técnicas, maior sobrecarga da equipe

21 Ver atos normativos locais em [Anexo B](#).

17. ESPECIFICIDADES DO FUNCIONAMENTO NOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS

devido à execução de diversas funções simultaneamente, limitação das ações de divulgação e desconhecimento interno e externo sobre a existência dos serviços. Foi mencionada, ainda, a percepção de que iniciativas como as capacitações ou a elaboração de materiais de orientação para o funcionamento dos Ceavs possuem como referência a Justiça estadual e desconsiderariam as especificidades da Justiça Federal. Há, portanto, uma percepção de falta de orientações claras para nortear o trabalho dos Ceavs na Justiça Federal.

Ao mesmo tempo, existem entrevistados(as) que compartilham da visão de que o Ceav é fundamental em todas as instâncias por promover um olhar mais sensível e de cuidado com a vítima, mesmo que isso exija um esforço para adaptar as políticas do CNJ à realidade dos Tribunais Federais.



Eu acho que ele é fundamental em todas as instâncias da Justiça. Primeiro, porque a existência dele já mostra que é um olhar mais sensível e que rompe com a fragmentação que o Direito faz no momento em que ele exclui a vítima do processo e desconsidera a vítima. **Então, o Ceav já mostra que existe um olhar de cuidado, que é um olhar que falta em muitas das nossas instâncias de gestão e nas nossas instâncias administrativas. E esse olhar de cuidado existe com relação à vítima, e não penso que exista uma diferença tão grande com relação às outras justiças.** Nós temos muitas vítimas, pessoas físicas, como essas que eu mencionei, um policial rodoviário que foi vítima de um atropelamento no exercício do seu trabalho, pessoas indígenas nas mais diferentes condições, pode ter outros servidores públicos federais que de alguma forma sejam vitimizados, mas se a gente trazer um olhar mais amplo, a vítima pode ser, como falei antes, um bioma, um rio, um ecossistema, uma comunidade indígena, as gerações futuras, enfim, porque nós temos os crimes ambientais, temos situações das mais diversas ordens, pessoas que podem estar procurando indenização por dano moral, que a gente vê muitas vítimas de discriminações, de homofobia, de racismo, que possam estar na condição de vítima, mas num processo cível. Então, não vejo nenhum fundamento em que a Justiça Federal não deva ter Ceav, pelo contrário, acho que é muito importante que ele exista na Justiça Federal (Ceav JFRS TRF4, grifo nosso).

Neste sentido, diversas pessoas entrevistadas, em especial as que compõem as equipes técnicas, pontuaram situações em que a atuação do Ceav tem sido importante para o tribunal, além de caminhos possíveis para ampliar os atendimentos no âmbito da Justiça Federal.

Entre os tipos de casos acolhidos no âmbito da Justiça Federal estão: crimes contra povos indígenas; crimes de roubo de carga de agências federais, com servidores(as) públicos federais figurando como vítimas; tráfico internacional de pessoas; crimes cibernéticos, em especial envolvendo pornografia infantil, entre outros. A competência da Justiça Federal também pode se manifestar em demandas decorrentes de violações de direitos humanos federalizadas, casos relacionados a violações de direitos de migrantes e pessoas refugiadas, situações envolvendo trabalho escravo contemporâneo, crimes ambientais e socioambientais, bem como violações associadas a conflitos fundiários e a grandes empreendimentos. No âmbito do TRF4, foi mencionada ainda a previsão de atuação com as partes de processos administrativos do próprio tribunal.

Em algumas entrevistas foram mencionadas atuação em casos de crimes cibernéticos, como a pornografia infantil, uma área crescente na Justiça Federal, “pela questão dos tratados internacionais que envolvem a matéria tendo ficado definida a competência da Justiça Federal nessas hipóteses a partir dessa definição” (Ceav SJRJ TRF2). Ao mesmo tempo, foi ponderada que a complexidade desses crimes, que frequentemente envolvem redes e compartilhamento de material, e a vergonha associada à exposição, dificultam ainda mais o comparecimento das vítimas.

“Então é relativamente fácil para a Polícia Federal identificar quem são os autores do crime, mas, na outra ponta da relação, que são as vítimas, porque tem toda uma questão que envolve esse tipo de crime. Tem a vergonha, tem a dor de trazer isso à tona, trazer isso a público, mais do que a criança e adolescente já foi exposta [...]. Então, são dificuldades, mas havendo a vítima identificada, ou as vítimas identificadas, é um campo amplíssimo (Ceav SJRJ TRF2).



PRÁTICAS INSPIRADORAS

Capacitação para a atenção às vítimas no Tribunal Regional Federal

A Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF2) organizou um curso virtual com foco na atenção às vítimas nos tribunais regionais federais. O curso teve aulas expositivas sobre a política de atenção às vítimas e às populações vulnerabilizadas e um momento de compartilhamento de experiências entre representantes de diversas Seções Judiciárias.



18.
**Sugestões para
o fortalecimento
dos Ceavs**

Nesta seção apresentaremos sugestões elencadas pelas pessoas entrevistadas e/ou respondentes do formulário para o fortalecimento dos Ceavs. As recomendações relativas a demandas de capacitação já foram detalhadas em seção dedicada ao tema.

As propostas foram organizadas em dois grupos: o primeiro aborda questões de âmbito local, ou seja, que competem aos tribunais e/ou fóruns onde os Ceavs estão instalados; e o segundo grupo aborda sugestões de âmbito nacional que poderiam ser realizadas ou organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

18.1. Sugestões relacionadas ao âmbito local

ESTRUTURA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- Estimular a inclusão do Ceav dentro do organograma dos tribunais. Algumas pessoas entrevistadas informaram que o Centro não existe formalmente dentro da estrutura do organograma do tribunal, o que dificulta o acesso a sistemas, materiais e na composição da equipe.
- Estabelecer Função Comissionada para os profissionais que atuam nos Ceavs;
- Criar mais vagas para os cargos de Psicologia e Serviço Social nos concursos públicos e destinar servidores concursados para atuarem nos Ceavs;
- Estabelecer equipes multidisciplinares próprias dos tribunais e exclusivas para os Ceavs;
- Incluir profissionais de Psicopedagogia nas equipes multidisciplinares, em especial para auxiliar na atenção a crianças e adolescentes;
- Criar iniciativas de supervisão dos trabalhos;
- Criar canal de comunicação institucional próprio através da Ouvidoria para prestar informações e atendimento às vítimas, alcançando todas as comarcas.

INFRAESTRUTURA E ACESSO A SISTEMAS

- Ampliar o acesso aos sistemas dos tribunais para as equipes que atuam nos Ceavs. A ampliação do acesso aos sistemas foi considerada pelas pessoas entrevistadas um ponto fundamental para o desenvolvimento de ações como a busca ativa. Segundo elas, por vezes, o acesso da equipe aos processos depende de articulações informais com as varas, o que prejudica a celeridade para chegar até as vítimas e o alcance do serviço;
- Disponibilizar recursos para atender demandas emergenciais do Ceav — por exemplo, transporte, alimentação, apoio imediato. Diversas pessoas entrevistadas pontuaram situações em que a própria equipe técnica e/ou magistrados e magistradas custearam deslocamento das vítimas, compra de lanches para pessoas que estão aguardando pela

18. SUGESTÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS CEAVS

audiência etc. Segundo as pessoas entrevistadas, a criação de um fundo financeiro para compra de itens e/ou distribuição de *vouchers* poderia solucionar essa questão;

- Criar Ceavs na modalidade virtual para atender demandas de locais sem centros em funcionamento;
- Interiorização dos Ceavs. Diversas pessoas entrevistadas sugeriram a instalação de Ceavs no interior, a fim de atender às demandas da população que reside nesses locais;
- Estabelecer protocolos internos de segurança em conjunto com as equipes de segurança nos fóruns. Diversos participantes da pesquisa destacaram a necessidade do desenvolvimento de protocolos em conjunto com as equipes de segurança nos fóruns para garantir a integridade da(s) vítima(s) e da equipe técnica.

PARCERIAS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- Apoio dos tribunais estaduais nos casos que envolvem crianças e adolescentes nos tribunais regionais federais. Essa sugestão parte da constatação de uma pessoa entrevistada de que as Varas da Infância dos tribunais estaduais possuem *expertise* no atendimento de crianças e adolescentes, enquanto esses casos são raros na Justiça Federal e exigem conhecimento específico. A sugestão apresentada é a de que, a partir de parceria, os tribunais estaduais ofereçam suporte nesta temática aos tribunais regionais federais;
- Estabelecimento de parcerias entre os fóruns e as prefeituras para aprimorar fluxos de acolhimento às vítimas;
- Realizar aproximação com os Programas de Proteção às Vítimas;
- Desenvolver parcerias locais a fim de obter gratuidade no transporte coletivo para que as vítimas consigam chegar até os Ceavs;
- Estabelecer convênios com faculdades locais;
- Realizar ações de divulgação em parceria com as escolas de formação.

18.2. Sugestões relacionadas ao âmbito nacional

GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO NACIONAL

- Estímulo a ações de trocas de experiências entre os Ceavs. Esta sugestão foi apresentada por diversos participantes da pesquisa. Neste sentido, um(a) participante propôs a criação de um espaço semelhante ao que ocorre na Comissão de Soluções Fundiárias promovido pelo CNJ. Segundo ele(a), na ocasião, representantes dos tribunais se reúnem para compartilhar boas práticas e técnicas de abordagem. Outras pessoas entrevistadas mencionaram ainda a possibilidade de realização de encontros semelhantes ao do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid) ou ao Fórum Nacional da Infância e Juventude (Foninj). O objetivo dos encontros seria o estabelecimento de enunciados e protocolos, a fim de uniformizar a atuação dos Ceavs;
- Atualização da Resolução CNJ ampliando o conceito de vítima(s) para além de vítima(s) de crimes e/ou atos infracionais;
- Criação de uma rede articulada de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário que atuam na jurisdição criminal. A pessoa entrevistada partiu da constatação de que alguns crimes são apurados na esfera federal e estadual ao mesmo tempo. Em razão disso, ela propôs a criação de uma rede articulada de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário que atuam na jurisdição criminal para otimizar o atendimento às vítimas;
- Aprimorar a qualificação dos critérios de pontuação relacionados ao Ceav no Prêmio CNJ de Qualidade. Diversas pessoas entrevistadas compartilharam a percepção de que os critérios de pontuação atribuídos pelos prêmios influenciam à atenção dada a uma iniciativa. Nesse sentido, foi recomendada a atualização da pontuação para captar a efetiva instituição da política. Uma sugestão apresentada sugere a inclusão de aspectos como: percentual mínimo de servidores(as) e magistrados(as) que tenham participado de capacitação sobre atenção às vítimas e a existência de ações de divulgação dos Ceavs;
- Estabelecer parâmetros para o funcionamento dos Ceavs, entre eles, a existência de espaço físico e a composição de uma equipe de, no mínimo, dois profissionais;
- Criação de um espaço de referência nacional para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos serviços. A sugestão apresentada é que o CNJ tenha um espaço/órgão que promova a articulação entre os Ceavs e realize consultorias de orientações sobre

18. SUGESTÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS CEAVS

temas no escopo de atuação dos centros ou modalidades de acolhimento mais adequadas em determinadas situações. Neste tema foi sugerida ainda a possibilidade do acompanhamento pelo CNJ da implementação da política, com a realização de visitas periódicas aos Ceavs;

- Articulação dos Ceavs com outras políticas de atenção aos grupos vulnerabilizados. O participante da pesquisa sugeriu integrar todas as políticas de atenção a populações vulnerabilizadas, entre elas, os Ceavs, visando potencializar essas ações;
- Promoção por parte do CNJ de incentivos para a realização de capacitações periódicas, sob convocação;
- Inserir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas na agenda de metas do CNJ;
- Emissão de orientação do CNJ aos magistrados e magistradas para a realização do encaminhamento das vítimas aos Ceavs.

ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM OUTROS ATORES E INSTITUIÇÕES

- Celebração de convênios com entidades de classe nacionais. A pessoa entrevistada sugeriu a celebração de convênios ou tratativas ou acordos de cooperação com entidades de classe nacionais para facilitar o acesso a profissionais na esfera local. Segundo ela, com os convênios seria mais fácil ter acesso aos profissionais para atuarem nos Ceavs;
- Estabelecimento de parcerias do CNJ com as polícias a fim de pré-estabelecer fluxos para o atendimento de vítimas.

COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

- Criação de um guia de atuação para nortear as ações do Ceav em situações ordinárias e/ou emergenciais;
- Articulação de uma campanha nacional de divulgação e sensibilização sobre a política de atenção às vítimas no Poder Judiciário. A pessoa entrevistada afirmou que o serviço ainda é desconhecido por parte da população, portanto, sugere que o CNJ organize uma campanha nacional de sensibilização de servidores e servidoras do Judiciário e da população;
- Melhorar a comunicação digital sobre o funcionamento dos Ceavs. O participante da pesquisa sugere que o CNJ determine que cada tribunal tenha em sua página oficial na internet um ícone atrativo e de fácil acesso, que apresente em linguagem simples os serviços oferecidos pelos Ceavs;

18. SUGESTÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS CEAVS

- Padronização das ações de comunicação dos Ceavs, a partir de um logotipo unificado para todos os centros;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização e engajamento junto às lideranças dos tribunais, em especial sobre a importância da existência das equipes multidisciplinares;
- Restaurar a página no site do CNJ que tratava das políticas de atenção às vítimas;
- Rever itens do Selo de Sustentabilidade do CNJ que podem afetar a produção de materiais de divulgação dos Ceavs.

MONITORAMENTO, DADOS E SISTEMA

- Criação de um portal unificado para receber as demandas de atendimento e distribuí-las aos tribunais competentes;
- Criação de um sistema unificado para registro dos atendimentos realizados pelos Ceavs. Essa sugestão foi apresentada por diversas pessoas entrevistadas, algumas pontuaram ainda a necessidade de que o sistema seja capaz de acompanhar os encaminhamentos realizados para outras instituições/serviços;
- Publicação de um relatório anual nacional com os dados sobre os atendimentos realizados pelos Ceavs e o perfil das pessoas atendidas;
- Desenvolvimento de um aplicativo para que as vítimas possam conhecer os serviços ofertados pelos Ceavs e realizar agendamentos.

Recomendações do Programa Justiça Plural

A partir da análise integrada dos dados coletados por meio de questionário (*surveys*), entrevistas e exame documental, bem como das evidências acumuladas no acompanhamento dos CumprDecs e nas interações institucionais realizadas ao longo da execução do Programa Justiça Plural, apresentam-se, a seguir, recomendações voltadas ao aprimoramento da atuação dos Ceavs.

Esta seção busca complementar as recomendações formuladas pelas pessoas entrevistadas apresentadas na seção anterior e consolida uma leitura técnico-institucional do Programa, orientada por parâmetros normativos do CNJ, por boas práticas identificadas no funcionamento dos Ceavs e por referenciais nacionais e internacionais de atenção às vítimas. As recomendações buscam, assim, contribuir para o fortalecimento da institucionalização, da padronização de fluxos e da qualificação dos serviços prestados, com vistas à ampliação do acesso à Justiça e à garantia de direitos das vítimas no âmbito do Poder Judiciário.

- Atualizar a Resolução CNJ n. 253/2018 nos moldes da Resolução n. 243/2021 do CNMP na perspectiva de incluir direitos humanos, expandir o escopo da atuação dos Ceavs para contemplar vítimas de graves violações de Direitos Humanos, desastres naturais e calamidades públicas;
- Orientar as ações dos Ceavs — desde o acolhimento, passando pela comunicação e pelas capacitações — pelos princípios da interseccionalidade, promovendo um acolhimento que considera as distintas realidades das vítimas;
- Incentivar a participação de vítimas e familiares de vítimas no acolhimento ofertado pelos Ceavs;
- Desenvolver estratégias e espaços permanentes de orientação e supervisão;
- Promover a interdisciplinariedade na composição das equipes, buscando suscitar um olhar multidisciplinar para as vítimas;
- Aproximar o Ceav da comunidade local e de grupos da sociedade civil organizada, a partir do desenvolvimento de ações de aproximação, como audiências públicas, palestras, entre outros;
- Ofertar capacitações específicas para o acolhimento às vítimas de forma continuada e destinada a todos os servidores e servidoras que atuam no atendimento às vítimas;

- Elaborar protocolos para o atendimento em eventos processuais de maior impacto emocional, com especial atenção a casos de violência letal, desaparecimento, violência sexual, violência doméstica e violência praticada por agentes do Estado;
- Estabelecer fluxos de encaminhamentos internos e busca ativa para públicos específicos, entre eles, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, migrantes, refugiados e refugiadas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, população LGBTQIAPN+, familiares de pessoas desaparecidas e vítimas da violência de Estado;
- Estabelecer fluxo de atendimento apropriado para casos de tramitação prolongada, especialmente em processos de competência do tribunal do júri, de modo a assegurar acolhimento posterior ao atendimento inicial, com acompanhamento em momentos sensíveis, como audiências, redesignações e agendamento de sessões de julgamento;
- Criar uma plataforma nacional para o registro dos atendimentos realizados pelos Ceavs;
- Estimular a aproximação dos Ceavs para o compartilhamento de práticas inspiradoras e o desenvolvimento de parcerias;
- Desenvolver e disponibilizar materiais informativos em linguagem simples, com orientações às vítimas sobre seus direitos, sobre o funcionamento do Poder Judiciário e os serviços de apoio disponíveis;
- Recomendar que os tribunais assegurem dotação orçamentária adequada, recursos humanos e administrativos suficientes para a estruturação e o funcionamento contínuo dos Ceavs, inclusive quanto à composição de equipes, à qualificação permanente, ao desenvolvimento de fluxos de atendimento continuado e à articulação com a rede de proteção;
- Incentivar os tribunais a adotarem mecanismos normativos e administrativos que viabilizem, a destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias para o fortalecimento da política judiciária de atenção às vítimas, observada a regulamentação aplicável à gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário.



19.
**Considerações
finais**



Os traumas de uma vítima nem sempre são visíveis. Além do episódio em si, antes de chegarem até um tribunal, muitas pessoas foram ameaçadas e revitimizadas em sua trajetória. Esses traumas, por vezes, se interseccionam com uma série de outras vulnerabilidades, como classe social, raça/cor, etnia, gênero, orientação sexual, orientação religiosa, entre outros. Os Ceavs e as demais políticas de atenção às vítimas visam dar conta de tamanha complexidade.

O *Diagnóstico sobre o Funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas* buscou mapear os Ceavs em funcionamento no país, compreender seus processos de implementação, o cotidiano de trabalho, os desafios que ainda precisam ser superados nesse processo e práticas inspiradoras em funcionamento.

Os resultados do relatório demonstram que desde a implementação das Resoluções CNJ n. 253/2018 e n. 386/2021 é possível identificar avanços importantes no que tange à atenção às vítimas de crimes e atos infracionais no Judiciário. Foi amplamente documentada no decorrer da pesquisa a relevância do trabalho dos Ceavs e de como a atenção às vítimas tem melhorado a experiência de milhares de pessoas que acessam o Poder Judiciário diariamente.

O processo de implementação dos Ceavs tem sido marcado por distintos arranjos institucionais, seja na composição das equipes técnicas, no processo de elaboração das resoluções locais ou, até mesmo, nos procedimentos adotados no decorrer do trabalho. Neste sentido, foi possível encontrar distintos estágios de implementação e uma percepção geral de que a política de atenção às vítimas no âmbito do Judiciário ainda está em processo de construção.

É amplamente reconhecida entre as pessoas entrevistadas uma conceituação de vítima ampliada, que considera também vítimas indiretas. Mais do que isso, é disseminada a ideia de que qualquer pessoa que buscar o Ceav terá pelo menos sua demanda escutada e encaminhada, ainda que ela não se enquadre na definição de vítima proposta pela Resolução CNJ que instituiu os Centros.

A necessidade de um conceito amplo de vítima torna-se ainda mais evidente quando se observa a diversidade de demandas endereçadas aos Ceavs. Algumas situações que chegaram aos Ceavs não se enquadravam estritamente como crimes, mas configuram evidentes violações de direitos humanos que geram sofrimento e demandam acolhimento. Casos de discriminação racial, constrangimento em ambientes de trabalho e outras formas de violência institucional ou estrutural são exemplos de situações em que os indivíduos, embora não sejam necessariamente vítimas de um crime, são, inegavelmente, vítimas de violações de seus direitos fundamentais à dignidade, à igualdade e a um tratamento respeitoso (King, 1988).

Também foi possível observar que os atendimentos dos Ceavs ainda estão concentrados majoritariamente em públicos específicos, em especial as vítimas de violência doméstica e/ou crianças e adolescentes. Igualmente, as medidas de busca ativa e mesmo o estabelecimento de fluxos internos — inclusive pelas limitações de equipe — ainda não têm contemplado todas as vítimas de forma equânime.

O entendimento de que o papel realizado pelo Ceav é o de acolhimento, orientação e encaminhamento é consolidado entre os e as participantes da pesquisa. Entretanto, ainda é possível identificar distintas metodologias sendo aplicadas nestes processos. Destaca-se que diversos(as) profissionais relataram a necessidade de um espaço para orientações e supervisão nesse processo, para que a atuação seja adequada às necessidades das vítimas e, especialmente, para evitar a revitimização. Ao mesmo tempo, é importante destacar os esforços que vêm sendo empreendidos pelas equipes técnicas para promover o melhor acolhimento às vítimas, mesmo em contextos marcados pela sobrecarga de trabalho, carência de profissionais ou insuficiência de recursos adequados.

Para além das questões técnicas e operacionais, é amplamente disseminado que o processo de consolidação dos Ceavs pressupõe uma mudança de cultura interna e externa. Internamente, é necessária a conscientização de magistrados(as) e servidores(as) sobre o papel do Judiciário em relação às vítimas. Externamente, é preciso realizar ações que aproximem o público em geral, e as vítimas em especial, do Poder Judiciário.

O processo para reforçar a consolidação dos Ceavs passa por uma série de aspectos, entre eles, (i) a composição de equipes técnicas multidisciplinares, preferencialmente com dedicação exclusiva; (ii) o aprimoramento das ações de comunicação internas e externas; (iii) o estabelecimento de fluxos de encaminhamento internos e externos, que permitam tanto fazer com que as vítimas cheguem ao Ceav, quanto que elas sejam atendidas adequadamente nos locais a que elas forem encaminhadas; (iv) o incentivo às ações de busca ativa para grupos de vítimas diretas e indiretas sub-representados nos atendimentos; (v) o aprimoramento dos sistemas de registros dos atendimentos; e (vi) a criação de uma política de capacitação continuada que atinja não apenas servidores e servidoras que atuam nos Ceavs, mas todas as pessoas que lidam com as vítimas.

Apesar dos avanços apresentados, alguns aspectos na atenção às vítimas ainda precisam ser mais explorados. Neste sentido, destacamos a necessidade do estabelecimento de fluxos de atendimento voltados para populações vulnerabilizadas, já que foi possível identificar que

determinados grupos ainda não têm chegado até os Ceavs. Portanto, como perspectiva futura, convém criar portas de entradas específicas que dialoguem com esses públicos. Um exemplo importante nesse sentido são os familiares de pessoas atingidas pela violência de Estado, tema prioritário no âmbito do Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário na gestão 2025/2027. Embora o acolhimento desse público estivesse previsto na resolução e tenha sido abordado no *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a), não foi possível identificar atuação expressiva dos Ceavs nesses casos.

Ressaltamos, ainda, que embora o *Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas* (CNJ, 2023a) preveja que vítimas e familiares possam participar do processo de acolhimento de outras vítimas, essa modalidade de atuação não foi identificada. Essa lacuna indica que ações futuras poderiam contemplar a inclusão de vítimas — diretas ou indiretas — nas equipes de acolhimento dos Ceavs, como parte da própria estrutura de atendimento.

Finalmente, é necessário pontuar algumas limitações desta pesquisa. Embora o diagnóstico tenha tentado captar todos os Ceavs em funcionamento, existe a possibilidade de que os casos analisados não contemplem todos os arranjos possíveis de funcionamento destes. A inexistência de um portal unificado com todos os Centros em funcionamento nos impede de saber qual foi o efetivo percentual de alcance dos Ceavs dessa pesquisa.

Outra limitação está em abranger apenas a perspectiva das equipes técnicas, magistrados e magistradas. Futuras pesquisas podem ampliar este recorte e incluir as vítimas e demais atores que atuam na atenção às vítimas no escopo da investigação. A inclusão desses públicos pode qualificar ainda mais as experiências dessas vítimas junto aos Ceavs e mapear pontos de aprimoramento na atenção do Poder Judiciário às vítimas diretas e indiretas.

Apesar de todas as dificuldades relatadas no decorrer da pesquisa, é inegável o potencial da atuação dos Ceavs. A existência de um espaço de acolhimento no Poder Judiciário contribui para que vítimas diretas e indiretas tenham suas demandas acolhidas e, quando possível, encaminhadas e solucionadas. Nesse sentido, os Ceavs informam um novo momento na relação entre o Poder Judiciário e a sociedade de modo geral, em que a Justiça está atenta às violações de direitos e à necessidade de reparação e comprometida com a promoção dos direitos fundamentais de todos os cidadãos e cidadãs.

Referências

AGRESTI, Alan; FINLAY, Barbara. **Métodos estatísticos para as Ciências Sociais**. Porto Alegre: Penso, 2012.

ARAÚJO, Fábio. “Não tem corpo, não tem crime”: notas socio-antropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 37-64, jul./dez. 2016.

BOSS, Pauline. A perda ambígua. In: WALSH, Frona; MCGOLDRICK, Monica. **Morte na família: Sobrevivendo às perdas**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CARBADO, Devon W.; CRENSHAW, Kimberlé Williams; MAYS, Vickie M.; TOMLINSON, Barbara. Intersectionality: mapping the movements of a theory. **Du Bois Review: Social Science Research on Race**, v. 10, n. 2, p. 303-312, 2013.

CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini; MARINELLI, Melânia Bier Barbosa; PEDRO, Suzana Cirila. O desaparecimento e o atendimento humanizado às primeiras vítimas conhecidas. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Direitos Humanos – Defesa das Vítimas de Desaparecimento de Pessoas**, v. 6, n. 29, 2021.

CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini. **Pessoas desaparecidas: uma análise crítica sobre a política criminal do Estado**. 2022. 154f. Tese (Doutorado em Direito) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

CICV. **Ainda à sua espera**: O impacto e as necessidades dos familiares de pessoas desaparecidas. Relatório da Avaliação de Necessidades dos Familiares (ANF), 2021.

CIDH. **Relatório nº 54/01**, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil. 4 de abril de 2001. Washington, D.C.: Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2001. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 1 dez. 2025.

CNJ. **Resolução n. 253, de 05 de novembro de 2019**. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3110>. Acesso em: 24 mar. 2026.

CNJ. **Resolução n. 299, de 12 de fevereiro de 2021**. Brasília: CNJ, 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3110>. Acesso em: 14 nov. 2025.

CNJ. **Resolução n. 372, de 12 de fevereiro de 2021**. Brasília: CNJ, 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3742>. Acesso em: 14 nov. 2025.

CNJ. **Resolução n. 386, de 09 de abril de 2021**. Brasília: CNJ, 2021b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3858>. Acesso em: 28 ago. 2025.

CNJ. **Resolução n. 454, de 22 de abril de 2022**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4514>. Acesso em: 20 mar. 2026.

CNJ. **Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas**. Brasília: CNJ, 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/guia-estruturacao-politica-atencao-vitimas-digital.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025.

CNJ. **Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais**. Brasília: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/cartilha-vitimas-de-crimes-digital.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2025.

CNJ. **Resolução n. 599 de 13 de dezembro de 2024**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5904>. Acesso em: 20 mar. 2026.

CNJ. **Diagnóstico da atuação das equipes multidisciplinares nas unidades judiciárias**. Brasília: CNJ, 2025a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/04/relatorio-equipes-multidisciplinares.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2025.

CNJ. **Resolução n. 634, de 01 de setembro de 2025**. Brasília: CNJ, 2025b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6279>. Acesso em: 19 nov. 2025.

CNJ. **Relatório III Encontro sobre Aspectos Jurídicos do Desaparecimento**. Brasília: CNJ, 2025c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/relatorio-iii-encontro-aspectos-juridicos-desaparecimento-por.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2025.

CNJ. **Boletim Olhares Plurais: Atenção às vítimas no Judiciário: panorama inicial, desafios e possibilidades**. Brasília: CNJ, 2025d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/boletim-olhares-plurais-ceavs.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2025.

CNJ. **Manual de implementação da Resolução CNJ n. 454/2022**: diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Brasília: CNJ, 2025e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/manual-resolucao-454-2022-povos-indigenas-v15-10-2025.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

CNJ. **Manual de implementação da Resolução CNJ n. 599/2024**: diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas. Brasília: CNJ, 2025f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/manual-resolucao-cnj-599-2024-povos-quilombolas.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

COOPER, Anna Julia. **A voice from the south**. Xenia, OH: Aldine Printing House, 1892.

CORTE IDH. **Caso Ximenes Lopes vs. Brasil**. Sentença de 4 de julho de 2006. San José: Corte IDH, 2006.

CORTE IDH. **Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil**. Sentença de 24 de novembro de 2010. San José: Corte IDH, 2010.

CORTE IDH. **Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil**. Sentença de 16 de fevereiro de 2017. San José: Corte IDH, 2017.

CORTE IDH. **Leite de Souza vs. Brasil**. Sentença de 04 de julho de 2024. San José: Corte IDH, 2024.

CORTE IDH. **Muniz da Silva vs. Brasil**. Sentença de 14 de novembro de 2025. San José: Corte IDH, 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

FBSP. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 03 dez. 2025.

FRANÇA, Paula Marcela Ferreira. **Onde está meu filho? A denúncia do desaparecimento de pessoas**. Tese (Doutorado em Sociologia) — Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

CONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun, 1988.

KING, Deborah. Multiple jeopardy, multiple consciousness: the context of a black feminist ideology. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, v. 14, n. 1, p. 42-72, 1988.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves, SOUZA, Edinilsa Ramos (org). **Avaliação por triangulação de métodos: Abordagem de Programa Sociais**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

MJSP. **Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas**, Ano-Base 2022 e 2023. Brasília, DF: Ministério de Justiça e Segurança Pública, 2024.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. **Afrodíaspóra**, n. 6-7, p. 41-49, 1985.

NASH, Jennifer C. **Black feminism reimagined: after intersectionality**. Durham: Duke University Press, 2019.

OLIVEIRA, Aline Gabriela de; VIEIRA, Rosana Figueiredo. Volta vem viver outra vez ao meu lado: análise dos impactos psicológicos vivenciados por familiares de pessoas desaparecidas. **Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas**, v. 2, n. 4, 2017.

ONU. **Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas de Criminalidade e Abuso de Poder**, 29 Novembro 1985. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pfdc/temas/legislacao/internacional/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder>. Acesso em: 17 nov. 2025.

ONU. **Princípios e diretrizes básicas sobre o direito a recurso e reparação para vítimas de violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário**. Resolução 60/147, de 16 de dezembro de 2005. Nova Iorque: ONU, 2005.

TOSTA, Ana Beatriz Souto Garcia; CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini. Ainda persiste a necessidade do reconhecimento dos familiares como vítimas do desaparecimento de pessoas pelos órgãos públicos de busca. In: PINTO, Simone Rodrigues; VIEIRA, Marcia Guedes (Orgs.). **O Desaparecimento de Pessoas No Brasil**. Curitiba, PR: Editora Crv, 2025. p. 225–243.

ANEXO A: IMAGENS DOS CEAVS VISITADOS

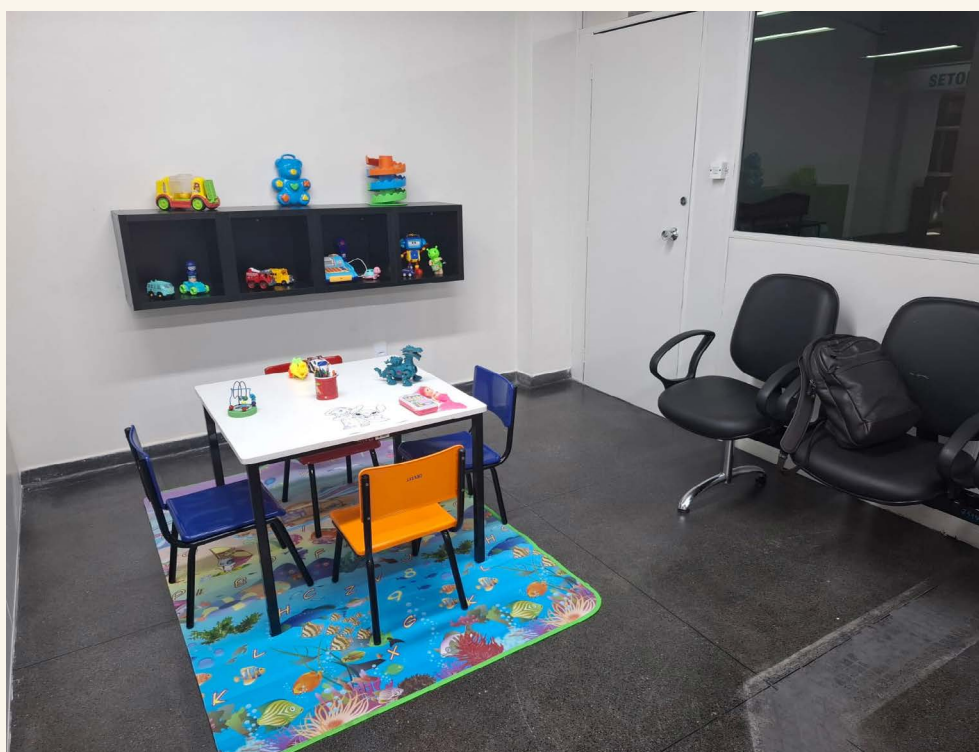
Ceav Parnamirim: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN)



Ceav Macaíba: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN)



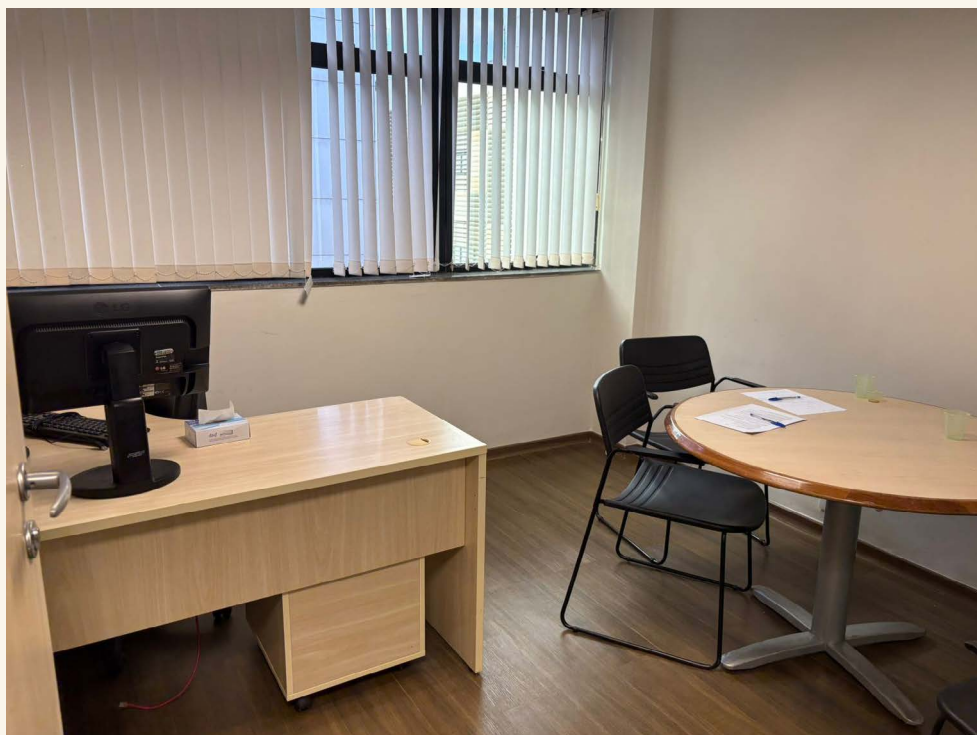
Ceav Manaus: Tribunal de Justiça de Manaus (TJAM)



Ceav Distrito Federal e Territórios: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)



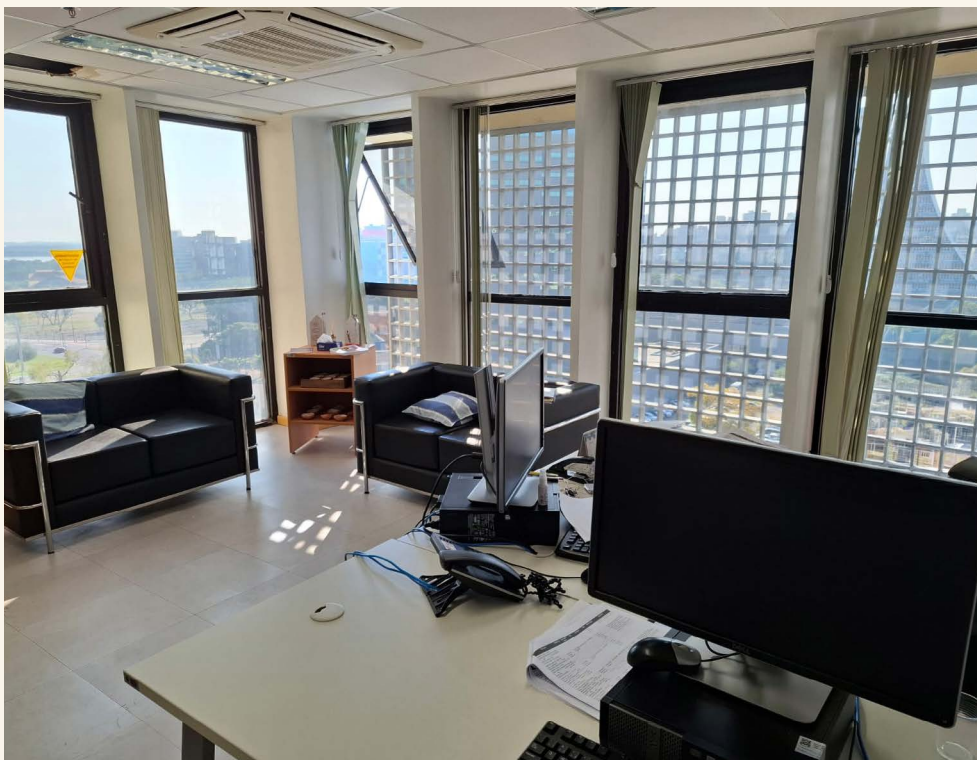
ANEXO A: IMAGENS DOS CEAVS VISITADOS



Ceav Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ)



Ceav Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS)



Coordenação dos Ceavs do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)



Ceav Seção Judiciária do Rio de Janeiro: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)



Ceav Seção Judiciária do Rio Grande do Sul: Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)



Ceav Seção Judiciária do Rio Grande no Norte: Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)



ANEXO B: ATOS NORMATIVOS DOS TRIBUNAIS

A coleta dos atos normativos considerou os documentos encaminhados para o Prêmio CNJ de Qualidade edição de 2025, que solicitava o envio do ato normativo que instituiu o Ceav. Entretanto, em alguns casos, a normativa referenciava normativas anteriores, em especial, a normativa da instituição da Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, mas

também outras, de modo que se buscou identificar, nos sites institucionais, as primeiras normativas que referenciavam a política institucional e/ou a instalação dos Ceavs. Nesses casos, para a complementação da documentação foram realizadas pesquisas nos sites institucionais dos tribunais por meio de palavras-chave como “Ceav” e/ou “Centro de Atendimento às Vítimas”.

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça do Acre	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Portaria n. 940/2021, alterada pela Portaria n. 1.771/2022	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado	2021	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Portaria_PRESI_TJAC_940_2021.pdf https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/Portaria_PRESI_TJAC_1771_2022.pdf	https://www.tjac.jus.br/adm/coaps/atencao-a-vitimas-de-crimes/
Tribunal de Justiça de Alagoas	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução n. 19, de 30 de maio de 2023	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado	2023	https://tjal.jus.br/legislacao-e-normas/detalhes/1569	https://www.tjal.jus.br/centro-especializado-de-atencao-as-vitimas
Tribunal de Justiça do Amazonas	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CeavCai)	Portaria n. 1755, de 13 de junho de 2022 Resolução n. 27/2022	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado; Institui os Centros Especializados de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado	2022	https://www.tjam.jus.br/index.php/publicacoes-documentos/resolucoes-publicacoes-doc/publicacoes/portarias-publicacoes/portarias-2022/21010-portaria-n-1755-de-13-de-junho-de-2022/file https://www.tjam.jus.br/index.php/publicacoes-documentos/resolucoes/resolucao-2022/24864-resolucao-n-27-de-27-de-setembro-de-2022/file	https://www.tjam.jus.br/index.php/coordenadorias-e-nucleos/ceavcai

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça do Amapá	Centro de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceavit/TJAP)	Resolução n. 1.543/2022-TJAP alterada pela Resolução n. 1.600/2023-TJAP	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado	2022	https://sig.tjap.jus.br/ato_normativo_grid_ato_normativo_vertical/ato_normativo_grid_ato_normativo_vertical.php?var_ato=3096 https://sig.tjap.jus.br/ato_normativo_grid_ato_normativo_vertical/ato_normativo_grid_ato_normativo_vertical.php?var_ato=3399	https://www.tjap.jus.br/portal/portal-ceavit.html
Tribunal de Justiça da Bahia	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Decreto Judiciário n. 563, de 16 de agosto de 2022	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, na Comarca de Salvador	2022	https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=29244&tmp.secao=9	
Tribunal de Justiça do Ceará	Centro Especializado de Apoio às Vítimas (Ceav)	Resolução do Órgão Especial n. 23/2022 Portaria n. 772/2023	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado Dispõe sobre a instalação do Centro Especializado de Apoio às Vítimas da Comarca de Fortaleza	2022	https://portal.tjce.jus.br/uploads/2022/09/2-3.pdf https://portal.tjce.jus.br/uploads/atos-normativos-scon/2023/03/PORTARIA_N_772_2023_36285.pdf	https://www.tjce.jus.br/gmf/centros-especializados-de-apoio-as-vitimas/
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Coordenadoria de Apoio às Vítimas (Coavit) e Centro Especializado de Atenção às Vítimas (Ceav)	Portaria Conjunta n. 43, de 17 de abril de 2024 Portaria Conjunta n. 103, de 05 de agosto de 2022 Portaria Conjunta n. 19, de 12 de fevereiro de 2025 Portaria Conjunta n. 56, de 04 de julho de 2025	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado Dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Apoio às Vítimas Estabelece a estrutura organizacional e as atribuições das unidades, entre elas a Coordenadoria de Apoio às Vítimas (Coavit)	2022	https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2024/portaria-conjunta-43-de-17-04-2024 https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2022/portaria-conjunta-103-de-05-08-2022 https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2025/portaria-conjunta-19-de-12-02-2025 https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2025/portaria-conjunta-56-de-04-07-2025	https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/centro-especializado-de-atencao-as-vitimas

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça do Espírito Santo	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CeavTes)	Ato Normativo n. 118/2024 Ato Normativo n. 120/2024	Institui os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Poder Judiciário do Estado Instala o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Juízo de Cariacica – Comarca da Capital	2024	https://www.tjes.jus.br/ato-normativo-no-118-2024-disp-12-06-2024/ https://www.tjes.jus.br/ato-normativo-no-120-2024-disp-17-06-2024/	https://www.tjes.jus.br/institucional/nucleos/ceavtes/
Tribunal de Justiça de Goiás	Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Decreto Judiciário n. 2.225/2021	Institui os Centros Especializados de Atendimento às Vítimas e incorpora a política de atenção às vítimas no âmbito do Tribunal	2021	https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/605528	https://www.tjgo.jus.br/index.php/corregedoria-menusuperior/rede-de-atendimento-e-protecao-as-vitimas-de-crimes-e-atos-infracionais/centro-especializado-de-atencao-e-apoio-as-vitimas-de-crimes-e-atos-infracionais
Tribunal de Justiça do Maranhão	Núcleo Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Neav)	Resolução-GP n. 69, de 13 de julho de 2022	Cria o Núcleo Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, e institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas no Poder Judiciário do Estado	2022	https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/ascom_tjma/resolucao_gp_n_69_de_13_de_julho_de_2022_referendada_e_republicada_10_08_2022_19_23_38_17_01_2025_07_38_00.pdf	https://www.tjma.jus.br/hotsite/neav
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Portaria n. 2.904, de 8 de julho de 2024	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Poder Judiciário do Estado	2024	https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=39207&original=1	https://www.tjms.jus.br/servicos/ceav
Tribunal de Justiça do Mato Grosso	Centro Especializado de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Portaria TJMT/PRES n. 647, de 1º de julho de 2022	Institui os Centros Especializados de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado	2022	https://ceav-mc.tjmt.jus.br/porta/ceav-prod/cms/PORTARIA_TJMTPRES_N_c42fff5e88.pdf	https://ceav.tjmt.jus.br/
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceav)	Portaria Conjunta n. 42/PR-TJMG/2023	Estabelece a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Infrações Penais e Atos Infracionais e dispõe sobre a criação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas no âmbito do Estado	2023	https://www.tjmg.jus.br/data/files/C3/56/9B/44/A80C8810BDC12B882D28CCA8/PORTARIA%20CONJUNTA%20N%2042PR-TJMG2023.pdf	

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça do Pará	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução de n.13/agosto de 2022 do TJPA Portaria n. 3.176/2023-GP Portaria n. 3.313/2023-GP	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado Cria os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceavs) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado	2022	https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1393579 https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1382567 https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1651614	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/CEAV/1042287-apresentacao.xhtml
Tribunal de Justiça da Paraíba	Centro Especializado de Atenção às Vítimas (Ceav)	Resolução n. 44/2021 Ato da Presidência n. 53/2023	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado Instala os Centros Especializados de Atenção às Vítimas na comarca de João Pessoa	2021	https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/legislacao/Resolucao_44.21_5.pdf https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/legislacao/Ato_no_53_2023_Centros_Forum_Joao_Pessoa_-_assinado.pdf	https://www.tjpb.jus.br/tags/ceav
Tribunal de Justiça de Pernambuco	Centro Especializado de Acolhimento às Vítimas de Crimes a Atos Infracionais (Ceavida)	Resolução n. 470/2022 (Orig. Cojuri), de 06 de junho de 2022 Portaria n. 19, de 29 de julho de 2022	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Poder Judiciário do Estado Criação do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca da Capital	2022	https://portal.tjpe.jus.br/documents/420025/3135445/Resolucao_n.470.2022.pdf/1254af0f-9efb-5d52-5ac1-f437d7b57dc0 https://portal.tjpe.jus.br/documents/72348/3647901/PORTARIA+-CENTRO+DE+ATENCAO+A+VITIMA+TJPE+-+DJ105_2022-ASSINADO.pdf/0a2224cd-42cf-abb3-d91a-7741556e5881?t=1700652318868&download=true	https://portal.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/coordenadoria/ceavida
Tribunal de Justiça do Piauí	Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas (Caav)	Provimento Conjunto n. 66/2022 do TJPI Portaria n. 3.634/2022	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado Instala o Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Comarca de Teresina	2022	https://transparencia.tjpi.jus.br/uploads/legislacao_lei/file/2705/2022_-_Pol%C3%ADtica_Institucional_de_Aten%C3%A7%C3%A3o_e_Apoio_%C3%A0s_V%C3%ADtimas_de_Crimes.1.pdf	

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça do Paraná	Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução n. 395-OE, de 10 de julho de 2023	Dispõe sobre os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado	2023	https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-atos/documento/4684993	
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Caav)	Ato Executivo TJ n. 162/2021	Dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	2021	https://www3.tjrj.jus.br/sophia_web/index.asp?codigo_sophia=287268&integra=1	https://www.tjrj.jus.br/institucional/secretarias-gerais/sgsus/desoc/diiso/centro-especializado-de-atencao-e-apoio-as-vitimas-de-crimes-e-atos-infracionais
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução n. 18, de 12 de abril de 2023	Institui a Política de Atenção e Apoio às Pessoas Vitimizadas por Crimes e Atos Infracionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado	2023	https://atos.tjrn.jus.br/atos/detalhar/4492	https://tjrn.jus.br/gmf/centro-especializado-de-atencao-as-vitimas/
Tribunal de Justiça de Rondônia	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução n. 245/2022-TJRO alterada pela Resolução n. 279/2023	Institui o Centro de Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	2022	https://cdn.tjro.jus.br/portal-tjro/legados/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n_245-2022-TJRO_-_Centro_Ate%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0s_V%C3%ADtimas.docx.pdf	https://www.tjro.jus.br/ceav/sobre-o-ceav
Tribunal de Justiça de Roraima	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CeavCai)	Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 10, de 19 de julho de 2024 Portaria TJRR/PR, n. 1.094, de 24 de julho de 2025	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Regulamenta as atribuições, organização e funcionamento do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CeavCai)	2024	https://www.tjrr.jus.br/images/01_Site/ouvidoria/PortariaConjuntaTJRR-PR-CGJ-No10-de-19Jun2024.pdf https://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20250725.pdf	https://www.tjrr.jus.br/index.php/ceavcai
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	Centro Especializado de Atenção às Vítimas (Ceav)	Não encontrado				

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Institui a Central Especializada de Atendimento às Vítimas de Crime, de Ato Infracional e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17, de 22 de agosto de 2022	Institui a Central Especializada de Atendimento às Vítimas de Crime, de Ato Infracional e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Poder Judiciário do Estado	2022	https://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=181020&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=	https://www.tjsc.jus.br/ceav
Tribunal de Justiça de São Paulo	Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs)	Provimento CSM n. 2.806/2025	Dispõe sobre a estruturação, a implantação e o funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado	2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/233991	
Tribunal de Justiça de Sergipe	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceavica)	Portaria n. 24/2022, alterada pela Portaria n. 49/2025 GP1 - Normativa	Institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às vítimas de crimes e atos infracionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado	2022	https://www.tjse.jus.br/tjnet/publicacoes/visualizar_publicacao_wsp?tmp.idPublicacao=72461 https://www.tjse.jus.br/tjnet/publicacoes/visualizar_publicacao_wsp?tmp.idPublicacao=87953	
Tribunal de Justiça do Tocantins	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav)	Resolução TJTO n. 20, de 20 de julho de 2023, revogada pela Resolução n. 20, de 28 de agosto de 2025	Institui a Política Institucional de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado Reestrutura a Política Institucional de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado	2023	https://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/3666 https://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/4838	https://www.tjto.jus.br/apoio-as-vitimas

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	Resolução PRESI n. 35/2023	Institui os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/332241/1/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Presi%2035%20-%20Institui%20os%20Centros%20Especializados%20de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20v%C3%ADtimas%20de%20Crimes%20e%20atos%20infracionais.pdf	https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=9hk4lqPhHEmhzFCW-RTPS7r6XHl8zptEhQefmld-H6ZUMFVURVRLUzhPTFBCRDgwVU9aSzE1VUJGRyQIQCN0PWcu
	Seção Judiciária do Acre	Portaria SJAC-Diref n. 30/2025	Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas (NPR) e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) na Seção Judiciária do Acre	2025	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/388646/1/SEI_22752038_Portaria_SJAC_Diref_30.pdf	
	Seção Judiciária do Amapá	Portaria SJAP-Diref n. 110/2024	Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas (NPR) edo Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) na Seção Judiciária do Amapá.	2024	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/363282/1/Portaria%20SJAP-Diref%20110-2024%2011-7-2024%20institui%20NPR%20e%20Ceav.pdf	
	Seção Judiciária do Amazonas		Ata da solenidade de instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Centro de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Seção Judiciária do Amazonas	2024	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/395766/1/ATA%20DE%20INSTALA%C3%87%C3%83O%20DO%20N%C3%9aCLEO.pdf	
	Seção Judiciária da Bahia	Portaria SJBA-Diref n. 415/2023	Institui o Núcleo de Práticas Restaurativas (NPR) e o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) na Seção Judiciária da Bahia	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/340304/1/SEI_19069216_Portaria_SJBA_Diref_415.pdf	
	Seção Judiciária do Distrito Federal	Nada consta				

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Seção Judiciária de Goiás	Portaria SJGO-Diref n. 381/2024	Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais da Seção Judiciária de Goiás	2024	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/363521/1/Portaria_SJGO_Diref_381_2024.pdf	
	Seção Judiciária do Maranhão	Portaria SJMA-Diref n. 237/2024	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Seção Judiciária do Maranhão	2024	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/367001/1/SEI21156042PortariaSJMADiref237.pdf	
	Seção Judiciária do Mato Grosso	Portaria SJMT-Diref n. 510/2023	Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais na Seção Judiciária de Mato Grosso	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/344076/1/Port510NucPratRest.pdf	
	Seção Judiciária do Pará	Portaria SJPA-Diref n. 171/2023	Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais na Seção Judiciária do Pará	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/337061/1/Portaria%20Diref%20n.%20171%2c%20de%2021%20de%20setembro%20de%202023.pdf	
	Seção Judiciária do Piauí	Portaria Conjunta SJPI-Diref/SJPI Sejud n. 1/2023	Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Práticas Restaurativas e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais na Seção Judiciária do Piauí	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/344651/1/SEI_TRF1%20-%2019480310%20-%20Portaria%20Conjunta%20SJPI-Diref_SJPI-Cejuc.pdf	

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Seção Judiciária de Rondônia	Portaria SJRO-Diref n. 70/2025	Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas (NPR) e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) na Seção Judiciária de Rondônia	2025	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/389077/1/SEI_22768004_Portaria_SJRO_Diref_70%20Disp%20sobre%20a%20instala%20do%20Nucleo%20de%20Praticas%20Restaurativas%20e%20o%20Centro%20Especializado%20de%20Atencao%20as%20Vitim%20de%20Crimes%20e%20Atos%20Infracionais%20na%20Secao%20Judiciaria%20de%20Rondonia.pdf	
	Seção Judiciária de Roraima	Portaria n. 3/2024	Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Práticas Restaurativas (NPR) e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav) na Seção Judiciária de Roraima	2024	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/372077/1/SEI_21432007_Portaria_3.pdf	
	Seção Judiciária do Tocantins	Portaria SJTO-Diref n. 398/2023 Portaria SJTO-Diref n. 153/2024	Dispõe sobre a reestruturação organizacional, com a criação/implantação do Núcleo de Prática Restaurativa (NPR/TO), que funcionará integrado ao Centro Judiciário de Conciliação (Cejud), e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (Ceav/TO), que funcionará de forma integrada ao Núcleo de Prática Restaurativa (NPR/TO), todos vinculados/subordinados à Diretoria do Foro, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins Dispõe sobre alteração da Portaria SJTO-Diref n. 398/2023	2023	https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/337513/1/SEI_TRF1%20-%2019080642%20-%20Portaria%20SJTO-Diref.pdf https://portal.trf1.jus.br/dspace/bitstream/123/359205/1/Portaria%20SJTO-Diref%20153%20-%202820545218%20-%20SEI%20-%200002584-83.2023.4.01.8014.pdf	
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	Resolução n. 80/2022	Institui e Regulamenta o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 2ª Região	2022	https://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/institucional/comissoes/sejav/trf2-rsp-2022-00080a.pdf	https://www.trf2.jus.br/trf2/artigo/ncon/centro-especializado-de-atencao-vitimas-de-crimes-e-atos-infracionais-ceav

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Seção Judiciária do Espírito Santo	Portaria n. 468/2024	Designa membros para atuação no Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, instalado na Seção Judiciária do Espírito Santo	2024	https://biblioteca.trf2.jus.br/sophia_web/asp/download.asp?codigo=122896&tipo_midia=2&iIndexSrv=1&iUsuario=0&obra=167370&tipo=2&iBanner=0&idioma=0	
	Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Portaria n. 66/2024	Designa membros do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 2ª Região	2024	https://biblioteca.trf2.jus.br/sophia_web/asp/download.asp?codigo=118376&tipo_midia=2&iIndexSrv=1&iUsuario=0&obra=164422&tipo=2&iBanner=0&idioma=0	
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Centros Especializados Regionais de Atenção às Vítimas (Ceravs)	Resolução n. 69, de 10 de junho de 2021, revogada pela Resolução CJF3R n. 164, de 21 de julho de 2025	Dispõe sobre a criação dos Centros Especializados Regionais (Cerav) na Justiça Federal da Terceira Região	2021	https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/Conselho%20da%20Justi%C3%A7a/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2021/Resolu%C3%A7%C3%A3o0069.htm https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/Atos-Normativos-dir/Conselho%20da%20Justi%C3%A7a/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2025/Resolu%C3%A7%C3%A3o0164.htm	https://www.trf3.jus.br/adeq/estrutura-organizacional/comissoes-comites-grupos-e-outros/centros/centros-especializados-regionais-de-atencao-as-vitimas-ceravs
	Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul	Vide Resolução n. 69, de 10 de junho de 2021, revogada pela Resolução CJF3R, n. 164, de 21 de julho de 2025		2021		
	Seção Judiciária de São Paulo	Vide Resolução n. 69, de 10 de junho de 2021, revogada pela Resolução CJF3R, n. 164, de 21 de julho de 2025		2021		
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Centro Especializado de Atenção às Vítimas (Ceavi)	Resolução n. 281/2023	Dispõe sobre a política de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais e a criação de Centros Especializados de Atenção às Vítimas	2023	https://www.trf4.jus.br/trf4/upload/legislacao/resolucao-281-2023.html	

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Seção Judiciária do Paraná	Portaria n. 594/2024	Dispõe sobre a instituição do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária do Paraná (Ceavi/PR), em observância à Resolução CNJ n. 253/2018 e à Resolução TRF4 n. 281/2023	2024		
	Seção Judiciária do Rio Grande do Sul	Portaria n. 1067/2024	Dispõe sobre a instituição do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (Ceavi/RS), em observância à Resolução CNJ n. 253/2018 e à Resolução TRF4 n.281/2023	2024		
	Seção Judiciária de Santa Catarina	Portaria n. 350/2024	Dispõe sobre a instituição do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária de Santa Catarina (Ceavi/SC), em observância à Resolução CNJ n. 253/2018 e à Resolução TRF4 n. 281/2023	2024		
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Centro Especializado de Atenção às Vítimas	Ato Conjunto n. 01/2022	Determina a instalação e o funcionamento de Centros de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, bem como Centros Especializados de Atenção às Vítimas	2022	https://arquivos.trf5.jus.br/TRF5/Conciliacao_Diversos/2022/04/20/20220420_A6839C_Conciliacao_Ato_Conjunto_n_012022_Centros_de_Justica_Restaurativa.PDF	
	Seção Judiciária de Alagoas	Portaria da Direção do Foro n. 278/2022	Designa magistrados e servidores, respectivamente, do Conselho Deliberativo e da Equipe Técnica do Centro de Justiça Restaurativa e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária de Alagoas	2022		

TRIBUNAL	NOMENCLATURA	ATO NORMATIVO	DEFINIÇÃO DO ATO NORMATIVO	ANO DO PRIMEIRO NORMATIVO	LINKS	SITE DO CEAV
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Seção Judiciária do Ceará	Portaria da Direção do Foro n. 60/2022	Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Centro de Justiça Restaurativa e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária do Ceará	2022		
	Seção Judiciária da Paraíba	Portaria da Direção do Foro n. 130/2025	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária da Paraíba	2025		
	Seção Judiciária de Pernambuco	Portaria da Direção do Foro n. 145/2025	Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária de Pernambuco (Ceav JFPE) e dá outras providências	2025		
	Seção Judiciária do Rio Grande do Norte	Portaria da Direção do Foro n. 74/2022	Determina a instalação e o funcionamento do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, bem como do Centro Especializado de Atenção às Vítimas	2022	https://pergamum.cjf.jus.br/acervo/542071	https://www.jfrn.jus.br/ceav
	Seção Judiciária de Sergipe	Portaria da Direção do Foro n. 58/2022 Portaria da Direção de Foro n. 37/2022	Designa magistrados e servidores, respectivamente, do Conselho Deliberativo e da Equipe Técnica do Centro de Justiça Restaurativa e do Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária de Sergipe Institui o Centro Especializado de Atenção às Vítimas da Seção Judiciária de Sergipe	2022		
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Nada consta					



 **JUSTIÇA PLURAL**
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA